

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A solicitação foi realizada pelo SECOM através do DFD nº 0087/2024, conforme a seguinte redação:

“Várias coberturas jornalísticas e transmissões de eventos legislativos requerem recursos apropriados para dar agilidade na disseminação informação e na disponibilização do conteúdo para o telespectador. Após o advento das redes sociais tais recursos são fundamentais para as emissoras, pois eles possibilitam agilizar e incrementar a transparência da informação veiculada.

A TV Senado já conta com um contrato atualmente para fornecimento de duas unidades desse equipamento para suprir a demanda da área de produção de conteúdo pela transmissão de conteúdo ao vivo ou gravado durante eventos, tanto dentro das instalações do Senado Federal como em atividades externas. O fato desse sistema de captação/transmissão não possuir cabos conectados, diferentemente dos links tradicionais, dá bastante agilidade no acompanhamento das atividades legislativas, evita que seja sempre necessário a passagem de cabeamento e leva a informação com mais agilidade ao telespectador.

A TV Senado presta o serviço de captar imagens e entrevistas da Presidência e do dia-a-dia da atividade legislativa do Senado e de distribuir esse conteúdo para parceiros e clientes externos. Para dar agilidade nessa distribuição, é preciso a ferramenta de captação e envio simultâneo de conteúdos à redação, para exibição ao vivo na TV e distribuição imediata a outras emissoras, o que replica o conteúdo do Senado Federal para outros meios e amplia a transparência. Portanto, a solução de conectividade precisa estar disponível tanto para a cobertura da Presidência quanto para as equipes de jornalismo, garantindo a satisfação da demanda interna e externa por conteúdo em tempo real.

Além disso, a TV Senado realiza a cobertura e transmissão da atividade legislativa, especialmente audiências e diligências das Comissões, também fora do Distrito Federal. A transmissão via satélite se faz necessária para atender à essa demanda nos locais onde não há sinal de antenas de celular. O contrato anterior dispunha de apenas duas unidades, mas a versatilidade do equipamento nas coberturas jornalísticas e transmissões de atividade legislativa mostra que são necessárias três unidades, para atender também às demandas de viagens de comissões. Atualmente, nas viagens, nossas equipes estão levando um dos dois equipamentos e a cobertura jornalística, entrevistas coletivas de senadores ou mesmo as transmissões realizadas de dentro da sala de audiências da Presidência, que demandam dois equipamentos, ficam sem mochilink disponível. ”

Dessa forma, a contratação busca não só a continuidade do atual serviço de mochilink, como também atualização da quantidade e dos recursos tecnológicos disponíveis no mercado.

Outros benefícios da contratação serão:

- Aumento das coberturas jornalísticas da TV Senado;
- Melhora significativa da disponibilidade do serviço;
- Melhora no meio de comunicação entre profissionais da TV Senado e equipes nos equipamentos mochilinks;
- Possibilitar recurso de monitoração de sinal de vídeo da emissora nos equipamentos mochilinks e/ou outros dispositivos;
- Possibilitar o uso dos sistemas em regiões remotas;
- Melhorar a produtividade e as condições operacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------



SECOM (Secretaria de Comunicação Social)

Henrique de Oliveira Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestar serviços, de forma contínua, de locação de unidade móvel e portátil de telejornalismo do tipo mochilink, para atender as necessidades da TV Senado, com transmissão de áudio e vídeo em tempo real, a partir do território brasileiro e a partir do exterior, além da locação de sistema móvel de comunicação internet via satélite.

4.1. Requisitos indispensáveis

- Ser um sistema móvel e autônomo de captação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo do tipo mochilink;
- Possuir capacidade de transmissão e recepção de dados utilizando rede de telefonia móvel e outras conexões para internet;
- Possuir sistema de intercomunicação bidirecional;
- Capacidade de transmitir pelo menos 2 (dois) sinais independentes de forma simultânea, com pelo menos uma unidade capaz de transmitir 4 (quatro) sinais independentes de forma simultânea;
- Possuir sistema de recepção redundante, tanto em equipamentos, quanto em serviços de internet;
- Possibilitar recurso de monitoração de sinal da emissora;
- Atender diferentes tipos de demandas de viagens nacionais e internacionais;
- Possibilitar despachar os equipamentos em caso de viagens aéreas.

4.2. Elementos técnicos

Os elementos técnicos estão descritos no Anexo I - Especificações Técnicas.

O diagrama do fluxo de sinais proposto está representado anexo a este documento.

4.3. Elementos mercadológicos

4.3.1. Prazo de entrega

O prazo de entrega previsto para o sistema entrar em produção é de 135 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

Estima-se um período de 10 dias de execução das instalações do sistema.

O detalhamento do cronograma encontra-se na seção 13.2 deste documento.

4.3.2. Garantias

O correto funcionamento da solução deve ocorrer enquanto o contrato permanecer vigente.

4.3.3. Suporte Técnico e Manutenção

A solução demandará suporte técnico sendo necessário que conste no TR um instrumento de medição de resultado.

4.3.4. Operação Assistida

Não haverá necessidade de operação assistida presencial, bastando que profissionais envolvidos no uso do serviço de mochilink participem do treinamento.

4.3.5. Treinamento

O treinamento deve ser ministrado aos funcionários da TV Senado que ocupam os seguintes cargos: cinegrafista, auxiliar de cinegrafista, operador de câmera e técnico de manutenção, totalizando cerca de 50 (cinquenta) pessoas.

Considerando-se a divisão dos funcionários em turnos e que a rotina de atividades da TV não permite que todos participem do curso simultaneamente, dois dias serão separados para se ministrar o treinamento, sendo os funcionários divididos em 4 (quatro) turmas, cada uma assistindo ao treinamento em um período (manhã ou tarde) e em um dia distinto. A duração de cada aplicação do treinamento deve ser de 4 (quatro) horas.

Os treinamentos poderão ser gravados para utilização do Senado Federal em futuras capacitações técnicas internas.

Ao final do curso será emitido o certificado de conclusão em papel couchê A4, contendo o nome do aluno, o módulo do treinamento, a carga horária, e a logomarca da empresa ministrante.

O local do treinamento será em Brasília, in loco na TV Senado ou em sala a ser disponibilizada pelo ILB. A TV Senado disponibilizará a infraestrutura física (espaço, mobiliário e projetor) para a realização dos treinamentos in loco.



4.4. Natureza Continuada

O objeto é um serviço contínuo.

4.5. Duração Inicial do Contrato

Recomenda-se que a vigência inicial do contrato seja de 36 meses, com possibilidade de renovação conforme previsto em lei.

5. Levantamento de Mercado

O DFD nº 0087/2024 faz a solicitação de contratação de empresa especializada para prestar serviços, de forma contínua, de locação de unidades móveis e portáteis de telejornalismo do tipo mochilink. Para melhor definição do escopo do projeto se faz necessário realizar uma análise segmentada entre os recursos técnicos dos equipamentos, sistema de recepção de sinais, serviços de internet e serviços de atendimentos de diárias no Brasil e exterior.

5.1. Dos recursos técnicos dos equipamentos

No documento de solicitação, são requisitados os seguintes recursos:

- Contratação de sistema móvel e autônomo (sem fio) de captação e transmissão de áudio e vídeo ao vivo do tipo mochilink, com comunicação bidirecional, transmissão ilimitada de dados em todo o território Nacional por rede celular e satélite;
- Tráfego simultâneo de quatro ou mais sinais por mochilink;
- Capacidade de receber até 30 sinais, para formar rede de transmissão com as assembleias legislativas.

Para possibilitar o atendimento dessas demandas nos itens a) e b), foi necessário fazer um quadro comparativo dos recursos técnicos que são utilizados pelo atual sistema de mochilink com os recursos necessários aos almejados na nova contratação.

5.1.1. Serviço atual com dois mochilinks, com transmissão de um único sinal de vídeo

No atual contrato, temos 02 (duas) unidades de mochilink, com capacidade de transmissão de um único sinal de vídeo por mochila. Não há retorno de vídeo para repórter do link e a comunicação com o link é unidirecional, isto é, o operador da câmera apenas escuta. Nesse sistema temos um único receptor para os dois mochilinks e somente um link de internet. No cenário apresentado, os seguintes recursos são utilizados dos diferentes sistemas da TV Senado:

Tabela 1 – Consumo de recursos dos sistemas da TV Senado no modelo atual.

Sistema	Canais Necessários
Matriz de roteamento de sinais - Entradas	2
Matriz de roteamento de sinais - Saídas	0
Distribuidores duplos de sinais de vídeo SDI	1
Matriz de intercomunicação	2
Matriz de multimonitoração – Entradas	2
Placa separador de áudio (demux)	2
Mesa de corte de sinais de vídeo dos estúdios	2
Mesa de corte de sinais de áudio dos estúdios	2

5.1.2. Serviço desejado com três mochilinks, com capacidade de transmissão de até quatro sinais de vídeo

O aumento de mais 01 (uma) unidade, elevando para 03 (três) a quantidade de mochilinks contratados, já seria um impacto no uso dos recursos dos sistemas apresentado no quadro 1, porém no DFD é requisitado que cada unidade de mochilink tenha capacidade de transmissão de até 04 sinais simultâneos de vídeo, além de 01 (um) canal de transmissão para retorno de vídeo por mochilink. Considerando esses elementos, os impactos nos sistemas da central técnica seriam:

Tabela 2 – Consumo de recursos dos sistemas da TV Senado no modelo pretendido.

Sistema	Canais Necessários
---------	--------------------



Matriz de roteamento de sinais - Entradas	12
Matriz de roteamento de sinais - Saídas	3
Distribuidores duplos de sinais de vídeo SDI	6
Matriz de intercomunicação	3
Matriz de multimonitoração – Entradas	12
Placa separador de áudio (demux)	12
Mesa de corte de sinais de vídeo dos estúdios	3
Mesa de corte de sinais de áudio dos estúdios	3

Ao se traçar uma comparação entre os dois quadros apresentados é possível verificar o aumento significativo de uso dos recursos de cada sistema existente na central técnica da TV Senado. Uma análise mais aprofundada em cada sistema foi realizada e foram identificados alguns pontos impeditivos dessa configuração:

- Matriz de multimonitoração – Não há disponibilidade de canais de entrada suficientes para atendimento da demanda. A ampliação não é viável, pois o sistema já está com a capacidade máxima de entradas. A atualização do sistema de multimonitoração não será objeto desse processo devido à sua complexidade;
- Placa de separação de áudio (Demux) – Não há placas suficientes para essa demanda. Seria necessário processo de aquisição;
- Impacto no sistema de gravação (Ingest) – Atualmente a TV Senado dispõem de 24 canais de ingest de sinais de vídeo. O sistema atual não comportaria um aumento de mais 12 (doze) ingests concorrendo com as demandas diárias atuais da TV Senado;

5.1.3. Serviço com três mochilinks, sendo um deles com transmissão de até quatro sinais de vídeo e dois com transmissão de até dois sinais de vídeo

Visando o melhor atendimento possível dos requisitos de DFD e ponderando sobre disponibilidade dos recursos da TV, é sugerida a contratação de 03 (três) mochilinks, com uma unidade capaz de transmitir até quatro sinais simultâneos de vídeo e as outras duas, até dois sinais, além de 01 (um) canal de transmissão para retorno de vídeo. Dessa forma, os impactos nos sistemas da central técnica seriam reduzidos para:

Tabela 3 – Consumo de recursos dos sistemas da TV Senado no modelo proposto.

Sistema	Canais Necessários
Matriz de roteamento de sinais - Entradas	8
Matriz de roteamento de sinais - Saídas	3
Distribuidores duplos de sinais de vídeo SDI	4
Matriz de intercomunicação	3
Matriz de multimonitoração – Entradas	8
Placa separador de áudio (demux)	8
Mesa de corte de sinais de vídeo dos estúdios	3
Mesa de corte de sinais de áudio dos estúdios	3

Quanto à sincronização de quadros, o sistema hoje funciona adequadamente com o sinal de sincronização sendo inserido na estação receptora de mochilink, de forma que não é necessário usar placas de sincronização fina de quadros. O requisito de um sinal de referência presente no receptor será mantido para a nova contratação.

Após consultar departamento técnico, depósitos técnicos e equipamentos disponíveis em racks da TV Senado, foi verificado que a solução apresentada se torna tecnicamente viável, pois há recursos suficientes para a instalação desse sistema seguindo a proposta descrita no tópico 5.1.3, mantendo-se o requisito elencado no item a) e alterando-se o requisito do item b).

5.2. Da recepção de sinais dos mochilinks

Outro ponto importante a se considerar no projeto é o servidor de recepção de sinais de vídeo e transmissão de retorno. No contrato atual temos um único servidor de vídeo, com capacidade de receber os 02 (dois) sinais das duas unidades de mochilinks. Não há transmissão de retorno de vídeo e o serviço de intercomunicação é unidirecional.



5.2.1. Vantagens de um único servidor/Desvantagens de múltiplos servidores de recepção

- Menor utilização de espaço em rack;
- Menor custo de aluguel;

5.2.2. Desvantagens de um único servidor de recepção

- Em caso de falhas no equipamento receptor, os dois mochilinks ficam inoperantes;
- Não há retorno de vídeo;
- Comunicação intercom unidirecional.

5.2.3. Vantagens de múltiplos servidores

- Em caso de falha de um servidor, a unidade mochilink pode ser direcionada para segundo canal de outro receptor;
- Sistema de retorno de vídeo, que pode ser retirado dos mochilinks (saídas de vídeo) e/ou utilizando-se dispositivos móveis conectados à internet;
- Comunicação intercom bidirecional;

Para garantir maior disponibilidade do serviço de mochilink, a recomendação é a utilização de 03 (três) servidores de vídeo com capacidade de receber até 02 (dois) sinais distintos e simultâneos. A ideia é utilizar um servidor de vídeo independente por unidade de mochilink. Alguns fabricantes possuem sistema de retorno no próprio servidor de recepção e outros necessitam de servidor dedicado.

5.3. Da recepção de sinais das assembleias legislativas

A recepção dos sinais das assembleias legislativas foi incluída nesta demanda sob o argumento de que um único receptor poderia receber sinais produzidos remotamente, seja do transmissor mochilink ou das assembleias legislativas. Entretanto, dado que um único receptor mochilink disponibiliza, no máximo, quatro sinais de vídeo e há limitação de sinais de vídeo que podem ser disponibilizados em pontos importantes da TV, como matriz de roteamento de sinais e matriz de multimonitoração, como já mencionado na seção 5.1, entende-se que o projeto de uma arquitetura para recepção de sinais de outras 27 assembleias legislativas não cabe no escopo deste projeto, sendo descartado o requisito elencado no item c) da seção 5.1.

5.4. Dos serviços de internet

Os serviços de internet serão analisados sob dois aspectos: Serviço de internet local nas dependências do Senado Federal e Serviços de internet disponível para os mochilinks.

5.4.1. Serviço de internet local nas dependências do Senado Federal

O serviço de internet local atualmente contratado é um link dedicado cabeado, com serviço de download garantido. Apesar de a capacidade ser suficiente para atender as demandas simultâneas das duas unidades de mochilink, existe o risco de esse link falhar. Esse tipo de problema já aconteceu e trouxe prejuízo para cobertura de eventos.

Foi verificado com os fornecedores que é possível garantir a alta disponibilidade do serviço de recepção. A proposta é a utilização de 02 (dois) links dedicados de internet de operadoras diferentes, no mesmo modelo de download garantido e com banda suficiente para atender os canais de vídeo conforme definido no tópico 5.1.3. Em caso de falha de um dos links de internet, o outro estaria disponível de forma contingente e/ou redundante (a depender da solução) e garantiria o pleno funcionamento da solução.

5.4.2. Serviços de internet disponível para os mochilinks

A fim de garantir a maior mobilidade possível das unidades de mochilinks, é utilizado o serviço de internet com chips (simcards) de telefonia móvel. Para ter uma garantia mínima de disponibilidade de rede de dados, são usados 08 (oito) chips de prestadoras diferentes numa mesma unidade de mochilink. Esse modelo de serviço permite a transmissão de sinais em quase todo o território nacional onde há cobertura de telefonia móvel. O contrato atual já prevê e entrega esse tipo de serviço, que deverá ser mantido.

Ressalta-se que as opções para se utilizar os SIM cards são slots internos ao chassi do equipamento ou por modems USB externos. A primeira opção é a mais adequada, uma vez que ela mitiga o risco de mau contato e mantém o equipamento mais compacto, evitando impactos no modem saliente na porta USB. Analisando os modelos disponíveis no mercado, decidiu-se que é razoável exigir que pelo menos 6 (seis) SIM cards sejam inseridos em slots internos do equipamento, sendo aceitável que até 2 (dois) SIM cards sejam conectados em portas USB, quando necessário.



As unidades mochilink também possuem a capacidade de se conectarem a internet de sistemas cabeados ou com internet WiFi, o que é muito útil em locais de eventos que fornecem internet para equipes de cobertura.

5.4.3. Disponibilização de serviço de internet móvel via satélite para os mochilinks

Com o intuito de operacionalizar o uso dos mochilinks em regiões remotas (áreas não cobertas ou cobertas de forma precária pelo serviço de telefonia móvel) foi vislumbrado a possibilidade do uso de internet móvel via satélite, pela empresa Starlink.

No site da empresa Starlink foi verificado que ela possui vários modelos de planos para demandas diferentes. Um plano possivelmente adequado para o uso nos mochilinks é chamado "Viagem". Nele é fornecido uma antena, um cabo proprietário de 15 metros de comprimento e um modem WiFi. Em conversa com fornecedores foi informado que, apesar dessa alta mobilidade, o serviço de internet no Starlink pode falhar temporariamente por conta da sincronia com os satélites.

Vantagens

- Altíssima mobilidade. A depender do plano pode ser usado em várias regiões do mundo;
- Apontamento automático;

Desvantagens

- Custo extra de aluguel;
- Equipe precisa levar equipamentos que compõem a solução Starlink;
- Antena necessita ser montada em local aberto (visada para o céu);
- Não funciona com bateria. Necessidade de alimentação AC;
- Serviço de internet pode cair em momentos de resincronização de satélite (troca de estação). Necessário ter um outro meio de recepção para deixar conexão mais robusta;
- Necessidade de utilização de case para possibilitar despachar a antena e demais equipamentos em viagens aéreas;

Em conversas com o órgão demandante, foram expostos os desafios impostos pelas desvantagens elencadas, entretanto, dado que o link via satélite pode ser a única opção disponível em situações excepcionais, decidiu-se por manter a sua contratação. Também é importante definir o modelo de uso desse serviço, seja ele por pagamento mensal ou por diária. Com base em orçamentos preliminares enviados por fornecedores, verificou-se que o preço de 12 meses de pagamentos mensais corresponderia ao mesmo preço de cerca de 16 diárias. Desta forma, entende-se que o pagamento mensal é mais vantajoso para o Senado, uma vez que se espera utilizar o serviço via satélite mais frequentemente do que 16 vezes e este modelo favorece que o hardware permaneça com a TV Senado, o que facilita a logística quando o seu uso for necessário, eventualmente em situação de urgência.

5.5. Serviços de atendimentos de diárias no Brasil e exterior

O DFD nº 0087/2024 faz ainda solicitação de serviços por demanda para atendimentos de diárias no Brasil e exterior. Além das regiões de Brasília e entorno, a TV Senado pode fazer coberturas jornalísticas em todo território nacional e até mesmo demandas em outros países.

Para as demandas nacionais, o subitem "Dos serviços de internet" já explana bem as possibilidades e limitações do serviço.

Para as demandas no exterior (fora do Brasil), a TV Senado solicitou:

- Demanda de 07 (sete) diárias na América Latina, por ano (pagamento por uso);
- Demanda de 07 (sete) diárias no restante do mundo, por ano (pagamento por uso).

As empresas e serviços de internet são diferenciados em outras regiões do mundo, com modelos de negócio, rede de cobertura, taxaço, dentre outros. A empresa contratada ficará responsável por essa logística como serviço sobre demanda. Para essas viagens no exterior, a proposta é que a TV Senado informe com antecedência o local e a data da viagem para o prestador de serviço. Com isso, a equipe da TV Senado poderá receber os chips (SIM cards) daquele país já totalmente habilitado, de uso ilimitado, em local a combinar, podendo ser nas dependências do Senado Federal previamente à viagem ou diretamente no local do evento. O valor do serviço será cobrado em diárias por demanda (somente se for usado) até a limitação de quantitativo e localidades mencionados acima.

5.6. Comparação entre aquisição e contratação por serviço de locação



O sistema de transmissão de imagens via mochilink envolve itens que poderiam ser adquiridos como propriedade do Senado, como a própria unidade móvel e os receptores de sinal, enquanto que outros itens necessariamente devem ser contratados como serviços, como pacotes de dados de telefonia móvel para uso nacional e internacional, links de internet dedicados e licenças para uso de comunicação bidirecional ou múltiplos sinais de vídeo por mochila.

Para uma mochila com um receptor, que podem ser adquiridos, encontrou-se em uma pesquisa rápida de preços os seguintes valores:

- Para aquisição, o valor encontrado em sites eletrônicos é de aproximadamente US\$ 32.000,00, que corresponde a cerca de R\$ 400.000,00 considerando o câmbio, impostos de importação e intermediários, sem incluir pacotes de dados e licenças de uso para múltiplas câmeras.
- Para locação, o valor mensal encontrado com empresas especializadas é de aproximadamente R\$ 16.000,00, já incluindo pacotes de dados e licenças de uso para múltiplas câmeras.
- O valor mensal para a licença de uso para duas câmeras é estimado em US\$ 220,00, correspondentes a cerca de R\$ 2.600,00 considerando o câmbio, impostos de importação e intermediários. Já o pacote de dados é estimado em R\$ 100,00 por SIM card, totalizando R\$ 800,00. Descontando-se esses valores, estima-se que a locação apenas nos equipamentos custe R\$ 12.600,00.

Comparando-se os valores, verifica-se que o eventual investimento para aquisição do equipamento se pagaria após 32 meses. Considera-se que esse prazo é muito longo, uma vez que novas tecnologias de computação e comunicação surgem com rapidez (redes de comunicação, codecs de áudio e vídeo, etc.) de forma que o equipamento poderia já estar obsoleto quando o investimento começasse a ser vantajoso. De fato, um dos potenciais fornecedores lançou equipamentos novos nos anos de 2020 [1], 2019 [2] e 2016 [3], o que evidencia uma tendência de obsolescência a cada três anos.

[1] <https://www.liveu.tv/company/press-releases/liveu-launches-the-lu800-first-production-level-field-unit>

[2] <https://videoguys.com/blogs/news-and-sales/liveu-unveils-lu600-5g-the-first-encoder-with-5g-cellular-bonding>

[3] <https://www.prnewswire.com/news-releases/liveu-launches-lu600--the-new-standard-for-ip-bonding-300324003.html>

Com base no argumento financeiro acima, que se mostra pouco vantajoso, e na necessidade inevitável de se adquirir como serviço outras partes da solução, considera-se que a melhor alternativa para o Senado é a locação completa. Ressalta-se que a locação também mitiga problemas de integração entre os componentes e prestadores de serviço, facilita a logística em viagens, simplifica o trabalho de manutenção da equipe técnica, reduz a quantidade de contratos que precisam ser gerenciados e facilita que a TV Senado se mantenha com equipamentos atualizados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Justificativa do Ponto de Vista Técnico

Para validação da solução escolhida foram inicialmente analisados os recursos técnicos dos equipamentos. A opção escolhida é descrita no subitem 5.1.3. Essa deve ser adotada por se aproximar ao máximo possível das requisições do DFD e que respeita as considerações já levantadas sobre os sistemas da TV Senado e seus impactos.

Quanto à recepção de sinais na TV Senado, a melhor solução técnica é a recepção com múltiplos servidores, apresentada no subitem 5.2 - Da recepção de sinais dos mochilinks, pois garante a continuidade da recepção de sinais mesmo com falhas em um dos equipamentos. Paralelo a isso, cada receptor deverá estar interligados a 02 (dois) links de internet, trazendo mais robustez para a solução.

Para o uso dos serviços de internet via satélite, foi verificado que a melhor solução é o fornecimento de um serviço mensal, uma vez que ele tende a ser mais vantajoso financeiramente do que o fornecimento por diárias e garante mais flexibilidade de uso para a TV, especialmente em casos urgentes.

6.2. Detalhamento da Solução Escolhida

Antes do detalhamento da solução cabe uma breve descrição do que é link de TV e sua utilização como unidades transmissoras (mochilinks).

Uma cobertura jornalística ao vivo é feita normalmente com um link de jornalismo. A equipe desse link é composta principalmente de: um apresentador ou repórter, um cinegrafista, um auxiliar e um produtor. O repórter fica com o microfone e o áudio é enviado (com ou sem fio) para uma câmera. Essa câmera capta o áudio e vídeo do repórter e é operada por um



cinematista. O fone para intercomunicação (comunicação direta como emissora) pode ser usado pelo cinematista, produtor ou mesmo pelo apresentador. O sinal de vídeo produzido pela câmera é tirado através de uma saída de vídeo com áudio embutido e pode ser enviado para TV Senado de duas formas: a câmera pode ser cabeada com o sistema da TV Senado (somente nas dependências do Senado federal e em pontos específicos) ou sem fio através do uso de equipamento de mochilink. Os mochilinks, objetos desse estudo, são basicamente equipamentos que possuem a capacidade de transmitir sinais de áudio e vídeo através da internet, principalmente pela rede de telefonia 4G/5G. Eles podem ainda receber sinal de retorno de vídeo, áudio e intercomunicação da emissora. Recebem o nome de mochilink por normalmente serem montados em mochilas específicas próprias facilitando o transporte da unidade transmissora e seus acessórios. Além dos mochilinks são necessários alguns outros equipamentos e serviços para compor o sistema. Esses ficam montados na emissora.

A solução escolhida e apontada no item 6.1 funcionará da seguinte forma:

Serão fornecidas, sob a forma de aluguel, num prazo de 36 meses, 03 (três) unidades de mochilinks. Eles terão como meio de transmissão/recepção de dados o uso de 6 a 8 (seis a oito) simcards de operadoras de telefonia móvel e cada unidade de equipamento terá a capacidade de transmitir simultaneamente pelo menos 2 (dois) sinais de vídeo distintos, com uma unidade capaz de transmitir pelo menos 4 (quatro) sinais. Isso trará a possibilidade de uso em eventos que necessitem de duas câmeras e /ou em comissões e eventos externos onde há a geração de sinal de corte, em que a TV Senado poderá transmiti-lo e ainda garantir uma câmera exclusiva (que pode compor a geração do sinal ou mesmo utiliza-la como link exclusivo). Essas mesmas unidades de mochilink terão a capacidade de receber um sinal de retorno de vídeo e áudio da emissora. Além disso terá também um canal de áudio dedicado a intercomunicação bidirecional com a TV, trazendo mais possibilidades para os produtores da emissora. Cabe salientar que as unidades mochilinks possuem a capacidade de se conectarem a internet por outros meios, como internet cabeada ou WiFi (que poderão ser utilizadas a depender da disponibilidade do local de cada evento).

Quanto à recepção, serão contratados três equipamentos receptores de sinais instalados nas dependências do Senado Federal. Especificamente em racks na central técnica da TV Senado. Cada unidade receptora ficará responsável pela recepção dos dois sinais que cada unidade mochilink poderá transmitir. Esse modelo garantirá muita robustez na prestação do serviço como um todo. Em caso de falhas de algum equipamento receptor, os outros dois estarão disponíveis e os serviços das transmissões poderão ser redirecionados para os canais que não estiverem em uso no momento. Cabe salientar ainda que esse sistema de recepção deverá ser instalado com dois links diferentes de internet dedicados independentes da rede do Senado (PRODASEN). A ideia básica é ter alta disponibilidade de sinal de internet e garantir de forma redundante ou contingente (isso depende da solução vitoriosa) a continuidade na prestação dos serviços.

Esses novos servidores “receptores” terão ainda agregado a funcionalidade de transmitir até dois sinais de retorno de vídeo da emissora até as unidades de mochilink, onde o sinal será direcionado conforme configuração. O recurso de retorno já é muito utilizado nos links cabeados utilizados pelas equipes da TV Senado e será uma funcionalidade que cobrirá um desejo antigo da emissora quanto ao uso nos mochilinks. A solução de retorno é composta basicamente por licenças e um servidor (que pode ser o mesmo equipamento receptor ou separado, conforme sistema contratado). Além da transmissão do sinal de retorno até as unidades mochilinks, esses novos servidores possuem a capacidade de transmitir esse sinal para qualquer dispositivo móvel conectado à internet. As empresas consultadas informaram que o atraso médio é algo em torno de 300ms, o que é bem aceitável e poderá ser utilizado pelas equipes se desejarem. Essa funcionalidade já está inclusa no serviço de fornecimento de sinais de retorno.

Outro ponto importante é a intercomunicação entre a TV Senado e cada unidade mochilink. Essa será feita de forma individual e bidirecional. Esse recurso é utilizado para comunicação do produtor do estúdio ou outro ponto da TV com o cinematista, produtor ou mesmo apresentador que estiver o link utilizando um mochilink. A novidade aqui é a utilização de uma comunicação bidirecional, onde o cinematista e/ou produtor podem ser orientados sobre qualquer aspecto mesmo se o link estiver em uso (no ar), sem gerar nenhum tipo de prejuízo ao sinal que estiver sendo transmitido no momento.

Serão contratados ainda o serviço de uso desse sistema em viagens nacionais e internacionais. As viagens nacionais serão cobertas pelo sistema até aqui descrito. Quanto às viagens internacionais, o serviço será pago por demanda, onde a quantidade foi definida da seguinte forma: 07 (sete) diárias para viagens na América do Sul e mais 07 (sete) viagens para o restante do mundo por ano, ou seja, a cada ano de contrato, a TV Senado terá disponível a mesma quantidade de viagens já citadas.

Por fim, será contratado, com pagamento mensal, serviço de internet móvel via satélite para que fique à disposição da TV Senado em eventuais necessidades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Como premissa geral, considerou-se o quantitativo mínimo de equipamentos e serviços necessários para a implementação da solução descrita no item 6. A tabela a seguir resume os elementos do sistema e os serviços a serem contratados.



Tabela 5 – Equipamentos e serviços e suas quantidades.

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	QUANT. ANUAL	QUANT. 3 ANOS
1	Unidade móvel portátil de transmissão de dados para telejornalismo tipo mochilink , com 4 (quatro) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento, saída de vídeo (HDMI e/ou SDI) para retorno de sinal PGM, comunicação intercom bidirecional e acessórios; Deve incluir serviço de transmissão ilimitada de dados em todo o território Nacional por de rede celular, com o fornecimento de 8 (oito) simcards de prestadoras diferentes para utilização nas unidades de mochilink;	1 unidade, 12 meses	1 unidade, 36 meses
2	Unidade móvel portátil de transmissão de dados para telejornalismo tipo mochilink , com 2 (duas) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento, saída de vídeo (HDMI e/ou SDI) para retorno de sinal PGM, comunicação intercom bidirecional e acessórios; Deve incluir serviço de transmissão ilimitada de dados em todo o território Nacional por de rede celular, com o fornecimento de 8 (oito) simcards de prestadoras diferentes para utilização nas unidades de mochilink;	2 unidades, 12 meses	2 unidades, 36 meses
3	Sistema de recepção individual para cada unidade de mochilink , com capacidade de receber simultaneamente 4 (quatro) sinais de vídeo com áudio embedded e IFB;	1 unidade, 12 meses	1 unidade, 36 meses
4	Sistema de recepção individual para cada unidade de mochilink , com capacidade de receber simultaneamente 2 (dois) sinais de vídeo com áudio embedded e IFB;	2 unidades, 12 meses	2 unidades, 36 meses
5	Sistema de envio de até 2 sinais independentes de retorno de áudio e vídeo para os mochilinks , onde cada unidade mochilink receberá um retorno de vídeo previamente configurado. O retorno também deverá ser disponibilizado em dispositivos móveis conectados à internet; Tal sistema pode ser implementado tanto nos próprios sistemas de recepção individual citados acima ou usando hardware dedicado.	1 unidade, 12 meses	1 unidade, 36 meses
6	Serviço de comunicação intercom bidirecional	1 unidade, 12 meses	1 unidade, 36 meses
7	Link de conexão de internet cabeado , de maneira dedicada e independente da rede local, instalado nas dependências do Senado Federal	2 links, 12 meses	2 links, 36 meses
8	Serviço de aluguel mensal de link de internet móvel via satélite	12 meses	36 meses
9	Serviço anual de diárias para transmissão ilimitada de dados, sob demanda, em países da América Latina	7 diárias	21 diárias
10	Serviço anual de diárias para transmissão ilimitada de dados, sob demanda, em países no restante do mundo	7 diárias	21 diárias
11	Serviço de instalação	Único	Único
12	Serviço de treinamento	Único	Único



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.450.300,00

Tabela 6 - Estimativa de preços.

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO	VALOR ANUAL
1	Unidade móvel portátil de transmissão de dados para telejornalismo tipo mochilink , com 4 (quatro) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento, saída de vídeo (HDMI e/ou SDI) para retorno de sinal PGM, comunicação intercom bidirecional e acessórios; Deve incluir serviço de transmissão ilimitada de dados em todo o território Nacional por de rede celular, com o fornecimento de 8 (oito) simcards de prestadoras diferentes para utilização nas unidades de mochilink;	R\$ 347.220,00
2	Unidade móvel portátil de transmissão de dados para telejornalismo tipo mochilink , com 2 (duas) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento, saída de vídeo (HDMI e/ou SDI) para retorno de sinal PGM, comunicação intercom bidirecional e acessórios; Deve incluir serviço de transmissão ilimitada de dados em todo o território Nacional por de rede celular, com o fornecimento de 8 (oito) simcards de prestadoras diferentes para utilização nas unidades de mochilink;	R\$ 462.960,00
3	Sistema de recepção individual para cada unidade de mochilink , com capacidade de receber simultaneamente 4 (quatro) sinais de vídeo com áudio embedded e IFB;	R\$ 35.820,00
4	Sistema de recepção individual para cada unidade de mochilink , com capacidade de receber simultaneamente 2 (dois) sinais de vídeo com áudio embedded e IFB;	R\$ 47.760,00
5	Sistema de envio de até 2 sinais independentes de retorno de áudio e vídeo para os mochilinks , onde cada unidade mochilink receberá um retorno de vídeo previamente configurado. O retorno também deverá ser disponibilizado em dispositivos móveis conectados à internet; Tal sistema pode ser implementado tanto nos próprios sistemas de recepção individual citados acima ou usando hardware dedicado.	R\$ 59.400,00
6	Serviço de comunicação intercom bidirecional	R\$ 11.940,00
7	Link de conexão de internet cabeado , de maneira dedicada e independente da rede local, instalado nas dependências do Senado Federal	R\$ 132.000,00
8	Serviço de aluguel mensal de link de internet móvel via satélite	R\$ 11.400,00
9	Serviço anual de diárias para transmissão ilimitada de dados, sob demanda, em países da América Latina	R\$ 18.500,00
10	Serviço anual de diárias para transmissão ilimitada de dados, sob demanda, em países no restante do mundo	R\$ 23.100,00
11	Serviço de instalação	Incluso
12	Serviço de treinamento	Incluso
	VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.150.100,00
	VALOR TOTAL 36 MESES	R\$ 3.450.300,00



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado configura a contratação de uma empresa especializada para locação de um sistema único e integrado de serviços. A locação de forma desagrupada dos itens aumentará o risco de insucesso do projeto, podendo o resultado técnico pretendido como um todo do sistema não ser alcançado.

Outros quesitos, como a incompatibilidade dos elementos adquiridos e a multiplicidade de licitantes que precisariam integrar seus elementos num sistema único aumenta o grau de complexidade do gerenciamento do contrato para a administração pública. Além de aumentar os riscos em atrasos acumulados, quando algum dos fornecedores não cumprir o prazo de entrega. Dilatando assim a execução final do objeto.

Ao garantir um fornecimento de contratação por um único fornecedor, a administração pública reduz o risco de insucesso do projeto evitando atrasos na implantação do sistema e problemas de compatibilidade entre os equipamentos fornecidos.

Assim, com base nesses argumentos recomenda-se o não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O contrato vigente, cuja substituição é o objeto deste ETP, é o CT 40/2020, que está disponível no Portal da Transparência

Processo	Objeto	Status	Sistema de consulta
Contrato nº 40 /2020	Prestação de serviços de transmissão de sinais de áudio e vídeo, utilizando 02 (duas) unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo mochilink, locação dos equipamentos eletrônicos e a prestação de serviços de suporte técnico da solução, visando atender às necessidades da TV Senado, em tempo real, a partir do Território Nacional e de países da América do Sul, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	Vigente até 24 /03 /2025	Portal da Transparência

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme registrado no PDTI 2023-2024, com vigência de 01/02/2023 a 31/01/2025, essa contratação se encaixa nas seguintes diretrizes estratégicas de TI:

ID	Diretriz de Tecnologia da Informação	Objetivos Estratégicos
11	Garantir a adequação e a segurança da infraestrutura e dos serviços de TI, necessários às novas formas de trabalho e gestão do trabalho.	Melhorar de maneira contínua os processos de trabalho
16	Prover soluções de TI orientadas para a automação e a melhoria dos processos de negócio.	Aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se alcançar os seguintes benefícios com essa contratação:

- Aumento das coberturas jornalísticas da TV Senado;
- Melhora significativa da disponibilidade dos serviços que compõem a solução de mochilink;
- Melhoria no cotidiano operacional dos equipamentos mochilinks com a inclusão de comunicação bidirecional e de monitoração de sinal de vídeo da emissora nos equipamentos mochilinks;
- Possibilitar o uso dos sistemas em regiões remotas;
- Melhorar a produtividade e as condições operacionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Consulta às outras unidades do Senado Federal quanto à contratação pretendida

Durante as fases deste estudo preliminar foram feitos levantamentos técnicos na Central Técnica da TV Senado, onde serão instalados os equipamentos do sistema de recepção de sinais dos mochilinks. Consultas pontuais foram feitas ao SETETV sobre particularidades sobre a disponibilidade de recursos técnicos para instalação do sistema. Foram identificados como providências a serem endereçadas no decorrer do projeto:

- Matriz de intercomunicação – Será necessário disponibilizar 03 entradas de sinais 4 fios. Para tanto o SETETV deverá remanejar a intercomunicação de 03 unidades de CCU (unidade de controle de câmeras) das interfaces chamadas FOR (4 fios) para interfaces do tipo CCI na matriz de intercomunicação ClearCom;
- Matriz de multimonitoração – Será necessária a instalação de duas placas de multiviewer 4x1, já existentes na TV Senado, nas entradas que recebem os sinais do atual sistema de mochilink;
- Outros sistemas - Será necessário remanejar 03 placas processadoras de sinais para liberar espaço em bastidor padrão Open Gear, que será usado para instalar as placas distribuidoras e demux de áudio já existentes na TV Senado.
- Gerenciar os equipamentos - Cabe ao SETETV gerenciar e manter registro do local da instalação e eventuais movimentações dos equipamentos, uma vez que eles deverão ser devolvidos à contratada ao final do contrato.

13.2. Cronograma de atividades e adequação do ambiente

As atividades listadas não são necessariamente encadeadas, ou seja, algumas delas podem ser executadas de forma paralela.

Tabela 2 - Cronograma de atividades gerais

ÓRGÃO	ATIVIDADE	PRAZO EM DIAS
COENGTVR/SETETV	Remanejamento de equipamentos	10
CONTRATADA	Importação de equipamentos	120
CONTRATADA	Implantação	10
SEPROJTVR	Testes e homologação	10
STVSEN/COENGTVR	Treinamento	2

13.3. Treinamento e capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

A equipe de fiscalização do contrato será determinada no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os equipamentos vislumbrados para o funcionamento do sistema proposto são de última geração (estado da arte), portanto, via de regra, a indústria eletroeletrônica já observa, no desenvolvimento de seus componentes e equipamentos, as melhores práticas de



engenharia ambiental nos processos de fabricação e de construção de seus produtos. Quanto ao descarte, os equipamentos serão fornecidos como serviço, de forma que esta responsabilidade é da prestadora de serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento, há viabilidade para a contratação, especialmente considerando que tal sistema já está operante e em uso rotineiro pela TV Senado.

Ressalte-se que este Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta de forma resumida a descrição básica dos elementos que compõem o sistema, as quantidades e os preços estimados para que sirvam de referência ao demandante do projeto.

Por fim, segue para conhecimento e aprovação da área demandante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME COSTA GUIMARAES FERNANDES

Analista Legislativo - Engenharia Eletrônica e Telecomunicações

YVES MAIA SALVATORI

Chefe de Serviço

JOVERLANDIO NUNES DE SOUZA

Diretor de Secretaria em Exercício



GLAUCIENE DINIZ LARA

Coordenadora-Geral

ERICA JANDIRA CEOLIN SILVA

Diretora de Secretaria



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ETE - Especificações Técnicas.pdf (745.8 KB)
- Anexo II - Anexo II - Diagrama de fluxo de sinais_v2.pdf (63.77 KB)



Anexo I - ANEXO I - ETE - Especificações Técnicas.pdf





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CATMAT/ CATSER
1	1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	36	Mês	A definir
2	1	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	36	Mês	A definir
3	1	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	36	Mês	A definir
4	1	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	36	Mês	A definir
5	1	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	36	Mês	A definir
6	1	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	36	Mês	A definir
7	1	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	36	Mês	A definir
8	1	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	36	Mês	A definir
9	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	21	Diária	A definir
10	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	21	Diária	A definir
11	1	Serviço de instalação	1	Serviço	A definir
12	1	Serviço de treinamento	1	Serviço	A definir

Os modelos de equipamentos citados nesta especificação, bem como os códigos CATMAT e CATSER são mera referência, devendo prevalecer as especificações técnicas.

Para alguns itens foram indicados marcas ou modelos de referência, para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser melhor compreendida, nos termos da Lei 14.333/2021 Art. 41, inciso I, alínea 'd'.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

GRUPO 1

ITEM 1 - UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO DO TIPO *MOCHILINK* COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO

Referências: LiveU 800 PRO4; TVU One; ou equivalente técnico.

Quantidade: 1 (uma) unidade, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Unidade móvel portátil do tipo *mochilink* com pelo menos quatro entradas de vídeo SDI e conectividade com telefonia móvel 5G.

Características Mínimas:

- 1.1. Cada *mochilink* deve possuir 4 (quatro) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento para transmissão de sinais de vídeo independentes, devidamente habilitado para transmissão em todas as 4 (quatro) entradas;
- 1.2. Suportar as resoluções 1080p/1080i @ 50/60 fps;
- 1.3. Deve possuir saída de áudio e vídeo (HDMI e/ou SDI) para retorno de sinal PGM da emissora;
- 1.4. Deve possibilitar comunicação por voz do tipo IFB bidirecional com os produtores da TV Senado;
- 1.5. Deve ser acondicionado em mochila apropriada para transporte durante operação com alças que suportem o peso total do equipamento e acessórios;
- 1.6. Deve possibilitar pelo menos 4 (quatro) canais de áudio embarcados;
- 1.7. Deve ser compatível com redes de telefonia móvel 3G/4G/5G;
- 1.8. Deve ser capaz de agregar pelo menos 8 (oito) modems 5G para instalação de SIM cards de operadoras telefônicas, sendo pelo menos 6 (seis) incorporados internamente ao chassi;
- 1.9. Devem ser fornecidos 8 (oito) SIM cards com conectividade 5G de diferentes operadoras com os planos de dados ilimitados inclusos dentro do território brasileiro, além de até 2 (dois) modems externos, se forem necessários;
- 1.10. Deve possuir conexões Wi-Fi e Gigabit Ethernet;
- 1.11. Deve suportar compressão de vídeo H.265/HEVC ou superior para transmissões ao vivo;
- 1.12. Deve ser capaz de codificar vídeo em 10-bit;
- 1.13. Deve suportar *bitrate* máximo de pelo menos 70 Mbps;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

- 1.14. Deve possuir tela para configuração e monitoração de sinais no próprio chassi do equipamento;
- 1.15. Deve possibilitar a configuração de parâmetros tanto localmente no equipamento quanto remotamente, utilizando a estação de recepção;
- 1.16. Deve pesar, no máximo, 3 kg, incluindo as baterias;
- 1.17. Devem ser fornecidos 1 (um) adaptador AC e 4 (quatro) baterias por unidade *mochilink*;
- 1.18. Deve ser capaz de gravar o sinal de entrada em armazenamento interno ou em cartão de memória;
- 1.19. Para fins de compatibilidade e padronização, todos os mochilinks e receptores deste grupo devem ser do mesmo fabricante;
- 1.20. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, suportes, ferragens, acessórios, firmwares, licenças, softwares, entre outros;
- 1.21. Deve ser fornecido manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 2 - UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK COM 2 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO

Referências: LiveU 800 PRO2; TVU One; ou equivalente técnico.

Quantidade: 2 (duas) unidades, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Unidade móvel portátil do tipo *mochilink* com pelo menos duas entradas de vídeo SDI e conectividade com telefonia móvel 5G.

Características Mínimas:

- 2.1. Deve atender às mesmas características do ITEM 1, exceto que cada *mochilink* deve possuir pelo menos 2 (duas) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento para transmissão de sinais de vídeo independentes, devidamente habilitado para transmissão em 2 (duas) entradas;

ITEM 3 - SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO

Referência: LiveU 2000; TVU VS3550; ou equivalente técnico.

Quantidade: 1 (uma) unidade, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Receptor de sinais provenientes do *mochilink* com pelo menos quatro saídas de vídeo SDI.

Características mínimas:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

- 3.1. Deve ser capaz de receber simultaneamente 4 (quatro) sinais independentes de vídeo e áudio embarcado (*embedded*) com conectores BNC ou HD-BNC, que devem ser disponibilizados na Central Técnica da TV Senado em formato HD-SDI com áudio embarcado;
- 3.2. Suportar resoluções 1080p/1080i @ 50/60 fps;
- 3.3. Deve possuir entrada de sinal de sincronismo de vídeo da emissora em cada receptor;
- 3.4. Deve ser apropriado para montagem em racks, ocupando 1 RU;
- 3.5. Cada unidade deve ser configurada para um equipamento *mochilink* e deve possuir fonte de alimentação AC redundante;
- 3.6. Devem ser fornecidas licenças de software para *encoder e decoder* a fim de possibilitar o pleno funcionamento da solução *mochilink* via rede de internet segura;
- 3.7. Ser totalmente compatível com os *mochilinks* fornecidas neste grupo;
- 3.8. Para fins de compatibilidade e padronização, todos os *mochilinks* e receptores deste grupo devem ser do mesmo fabricante;
- 3.9. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, suportes, acessórios, fontes, firmwares, softwares, dentre outros;
- 3.10. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 4 - SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA *MOCHILINK* COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO

Referência: LiveU 2000; TVU VS3550; ou equivalente técnico.

Quantidade: 2 (duas) unidades, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Receptor de sinais provenientes do *mochilink* com pelo menos duas saídas de vídeo SDI.

Características mínimas:

- 4.1. Deve atender às mesmas características do ITEM 3, exceto que deve ser capaz de receber simultaneamente 2 (dois) sinais independentes de vídeo e áudio embarcado (*embedded*) com conectores BNC ou HD-BNC, que devem ser disponibilizados na Central Técnica da TV Senado em formato HD-SDI com áudio embarcado;

ITEM 5 - SERVIÇO DE RETORNO DE VÍDEO PARA *MOCHILINK*

Referência: não se aplica.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: serviço de retorno de sinal de vídeo PGM, enviado da Central Técnica da TV Senado para os mochilinks, com disponibilização para dispositivos móveis conectados à internet.

Características mínimas:

- 5.1. Totalmente compatível com os *mochilinks* fornecidos neste grupo;
- 5.2. Deve retornar até 2 (dois) sinais independentes de retorno de áudio e vídeo, fornecidos por conectores BNC ou HD-BNC, para as 3 (três) unidades mochilink, bem como disponibilizá-los para dispositivos móveis conectados à internet;
- 5.3. Este serviço pode ser habilitado nos mesmos servidores de recepção fornecidos neste grupo. Se não o for, deve ser fornecido todo o hardware exigido para o correto funcionamento do sistema;
- 5.4. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, conectores, fontes, hardware, firmware, adaptadores e suportes;
- 5.5. Manual de operação e instalação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 6 - SERVIÇO DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL PARA MOCHILINK

Referência: não se aplica.

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: serviço de intercomunicação bidirecional entre a Central Técnica da TV Senado e a unidade móvel mochilink.

Características mínimas:

- 6.1. Totalmente compatível com os *mochilinks* fornecidos neste grupo;
- 6.2. Deve possibilitar a comunicação bidirecional entre a Central Técnica da TV Senado e a unidade móvel mochilink;
- 6.3. As conexões de retorno podem ser habilitadas nos mesmos servidores de recepção fornecidos neste grupo. Se não o for, deve ser fornecido todo o hardware exigido para o correto funcionamento do sistema;
- 6.4. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, conectores, fontes, placas, licenças, adaptadores e suportes;
- 6.5. Manual de operação e instalação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 7 - LINK DE INTERNET CABEADO DEDICADO



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

Referência: não se aplica.

Quantidade: 2 (dois) links, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Link cabeado de internet dedicado para uso do sistema dos *mochilinks*.

Características mínimas:

- 7.1. Devem ser instalados na Central Técnica da TV Senado;
- 7.2. Devem ser links redundantes entre si, fornecidos por diferentes operadoras e independentes da rede local;
- 7.3. Cada link deve garantir pelo menos 60 Mbps de download.

ITEM 8 - EQUIPAMENTO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE

Referência: Starlink Viagem; ou equivalente técnico.

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Link de internet de alta velocidade móvel por satélite.

Características mínimas:

- 8.1. Devem ser fornecidos todos os equipamentos para o correto funcionamento do sistema, como: antena, suporte, roteador, cabos de sinal e cabos de alimentação AC.
- 8.2. Deve disponibilizar conectividade WiFi 5 (802.11ac);
- 8.3. Deve ser fornecido case rígido com proteção apropriada para armazenamento e transporte de todos os itens, incluindo viagens aéreas.

ITEM 9 - DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO – AMÉRICA LATINA

Referência: não se aplica.

Quantidade: 21 (vinte e uma) diárias, sob demanda.

Descrição: uso diário de uma unidade de *mochilink* em países da América Latina.

Características mínimas:

- 9.1. Deve ser fornecida uma unidade de *mochilink* do mesmo modelo daquela ofertada no ITEM 1;
- 9.2. Devem ser fornecidos todos os SIM cards habilitados para o país de destino;
- 9.3. Se requerido pelo Senado, a entrega da unidade móvel portátil deve ser feita no país de destino.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ITEM 10 - DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO – GLOBAL

Referência: não se aplica.

Quantidade: 21 (vinte e uma) diárias, sob demanda.

Descrição: uso diário de uma unidade de *mochilink* em países fora da América Latina.

Características mínimas:

- 10.1. Deve ser fornecida uma unidade de *mochilink* do mesmo modelo daquela ofertada no ITEM 1;
- 10.2. Devem ser fornecidos todos os SIM cards habilitados para o país de destino;
- 10.3. Se requerido pelo Senado, a entrega da unidade móvel portátil deve ser feita no país de destino.

ITEM 11 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Quantidade: 1 (um) serviço.

Descrição: Serviço de instalação.

Características mínimas:

- 11.1. A extensão da infraestrutura a ser manipulada pela contratada será definida pelo Senado;

ITEM 12 - SERVIÇO DE TREINAMENTO

Quantidade: 1 (um) serviço.

Descrição: Serviço de treinamento.

Características mínimas:

- 12.1. Deve ser ministrado a quatro turmas, em dois dias e dois turnos diferentes;
- 12.2. A duração do treinamento para cada turma deve ser de 4 (quatro) horas;
- 12.3. Do nível de serviço do treinamento:
 - 12.3.1. A avaliação será feita por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno, conforme mostrado abaixo:



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

Tabela 1: Avaliação do treinamento

AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO							
Curso:							
Turma (data; matutino/vespertino):							
Instrutor:							
<p>Marque com "X" a nota que melhor representa cada item avaliado. Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação, sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.</p>							
Quesito	Nota					Peso	Pontuação por quesito (Nota x Peso)
	1	2	3	4	5		
1 Segurança e domínio do conteúdo.						2	a
2 Didática e clareza na transmissão do conhecimento.						2	b
3 Disposição para sanar dúvidas.						1	c
4 Ritmo de apresentação do conteúdo considerando o tempo disponível.						1	d
5 Riqueza de informações do Material didático.						2	e
6 Relevância do conteúdo ministrado considerando as reais necessidades do sistema.						2	f
7 Grau de aprendizado.						1	g
Pontuação:							$a + b + c + d + e + f + g$

- 12.3.2. O somatório (a+b+c+d+e+f+g) define a Pontuação Obtida (PO) na avaliação do treinamento realizada por cada aluno participante.
- 12.3.3. A Pontuação Total Obtida (PTO) nas avaliações de treinamento corresponderá à soma de todas as Pontuações Obtidas (PO) nas avaliações realizadas pelos alunos participantes (PTO = PO x N° de alunos).
- 12.3.4. A Pontuação Máxima Possível (PMP) corresponderá ao somatório de todos os quesitos atribuindo-lhes a nota máxima (5) e multiplicado pelo seu respectivo peso. Em seguida multiplica-se o resultado da soma pelo número de alunos participantes.
- 12.3.5. O Resultado Final do Treinamento (RFT) será calculado por meio da razão percentual da Pontuação Total Obtida (PTO) pela Pontuação Máxima Possível (PMP).
- 12.3.6. Se ao término da avaliação o Resultado Final do Treinamento (RFT) apresentar índice inferior a 70%, o treinamento ministrado deverá ser refeito com a substituição obrigatória do instrutor e a readequação do material didático.
- 12.3.7. O valor do resultado final da avaliação do treinamento deverá ser consolidado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme quadro abaixo.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

Tabela 2: IMR

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	
Processo:	
Número do Contrato:	
Nome da Empresa:	
Pontuação Máxima Possível (PMP):	
Pontuação Total Obtida (PTO):	
Resultado Final do Treinamento (RFT):	

12.3.8. A forma de pagamento a ser realizada pela prestação do serviço de treinamento deverá respeitar os intervalos discriminados na tabela abaixo:

Tabela 3: Forma de pagamento do treinamento a partir do RFT.

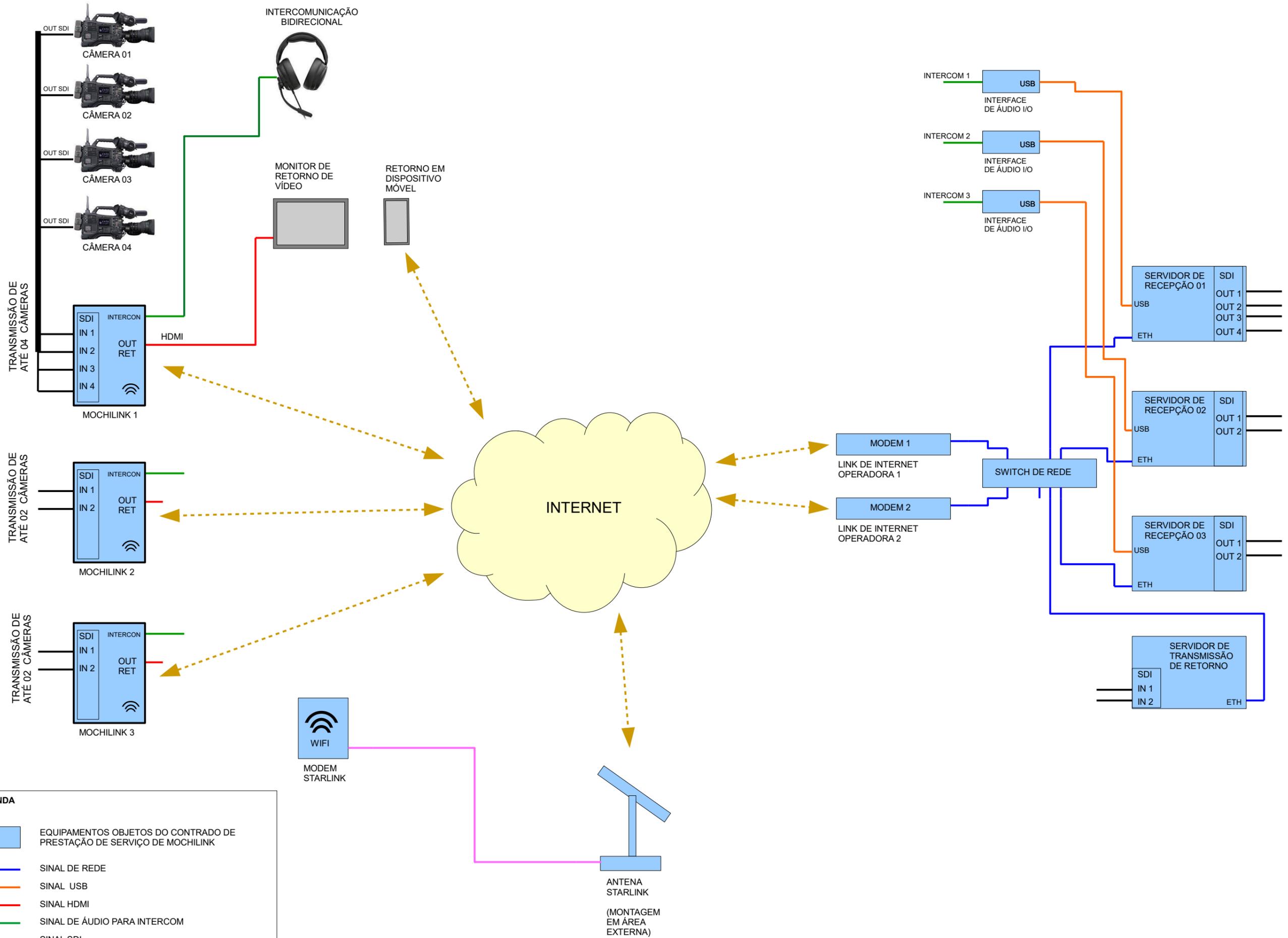
Resultado Final do Treinamento	Percentual de Pagamento
90% a 100%	100%
80% a 89%	95%
70% a 79%	90%
60% a 69%	85%
50% a 59%	80%

FIM



Anexo II - Anexo II - Diagrama de fluxo de sinais_v2.pdf





LEGENDA

- EQUIPAMENTOS OBJETOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOCHILINK
- SINAL DE REDE
- SINAL USB
- SINAL HDMI
- SINAL DE ÁUDIO PARA INTERCOM
- SINAL SDI
- CABO DA ANTENA STARLINK





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE MOCHILINK E INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	9
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	10
5. Modelo de gestão	12
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	13
7. Obrigações da Contratada	13
8. Regime de execução	14
9. Condições de recebimento do objeto	19
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	19
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	20
12. Forma de pagamento	20
13. Condições de reajuste	20
14. Garantia contratual.....	20
15. Plano de contratações.....	21
16. Responsável pela elaboração do TR	21





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

TERMO DE REFERÊNCIA (SEC)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviço de locação de unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo *mochilink*, e de outros equipamentos eletrônicos necessários para seu uso, incluindo diárias para uso internacional, e locação de serviço de internet móvel e portátil via satélite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A tabela a seguir descreve os itens que devem ser fornecidos:

GRUPO					
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CATMAT/ CATSER
1	1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	36	Mês	4405
2	1	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	36	Mês	4405
3	1	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	36	Mês	4405
4	1	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	36	Mês	4405
5	1	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
6	1	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
7	1	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	36	Mês	4405
8	1	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	36	Mês	4405





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

9	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	21	Diária	4405
10	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	21	Diária	4405

1.1.2.1. Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A solicitação foi realizada no DFD nº 0087/2024 conforme a seguinte descrição e redação:

“Várias coberturas jornalísticas e transmissões de eventos legislativos requerem recursos apropriados para dar agilidade na disseminação informação e na disponibilização do conteúdo para o telespectador. Após o advento das redes sociais tais recursos são fundamentais para as emissoras, pois eles possibilitam agilizar e incrementar a transparência da informação veiculada.

A TV Senado já conta com um contrato atualmente para fornecimento de duas unidades desse equipamento para suprir a demanda da área de produção de conteúdo pela transmissão de conteúdo ao vivo ou gravado durante eventos, tanto dentro das instalações do Senado Federal como em atividades externas. O fato desse sistema de captação/transmissão não possuir cabos conectados, diferentemente dos links tradicionais, dá bastante agilidade no acompanhamento das atividades legislativas, evita que seja sempre necessário a passagem de cabeamento e leva a informação com mais agilidade ao telespectador.

A TV Senado presta o serviço de captar imagens e entrevistas da Presidência e do dia-a-dia da atividade legislativa do Senado e de distribuir esse conteúdo para parceiros e clientes externos. Para dar agilidade nessa distribuição, é preciso a ferramenta de captação e envio simultâneo de conteúdos à redação, para exibição ao vivo na TV e distribuição imediata a outras emissoras, o que replica o conteúdo do Senado Federal para outros meios e amplia a transparência. Portanto, a solução de conectividade precisa estar disponível tanto para a cobertura da Presidência quanto para as equipes de jornalismo, garantindo a satisfação da demanda interna e externa por conteúdo em tempo real.

Além disso, a TV Senado realiza a cobertura e transmissão da atividade legislativa, especialmente audiências e diligências das Comissões, também fora do Distrito Federal. A transmissão via satélite se faz necessária para atender à essa demanda nos locais onde não há sinal de antenas de celular. O contrato anterior dispunha de apenas duas unidades, mas a





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

versatilidade do equipamento nas coberturas jornalísticas e transmissões de atividade legislativa mostra que são necessárias três unidades, para atender também às demandas de viagens de comissões. Atualmente, nas viagens, nossas equipes estão levando um dos dois equipamentos e a cobertura jornalística, entrevistas coletivas de senadores ou mesmo as transmissões realizadas de dentro da sala de audiências da Presidência, que demandam dois equipamentos, ficam sem mochilink disponível.”

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Conforme descrito no DFD e no ETP, a quantidade de cada um dos itens a ser contratada contempla o necessário para atender às necessidades de cobertura jornalística em viagens, em entrevistas coletivas de senadores e na sala de audiências da Presidência do Senado.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que foram levantados os casos de uso e as necessidades do Órgão Demandante, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a continuidade do atual serviço prestado de *mochilink*, o aumento de unidades e a atualização tecnológica com os novos modelos disponíveis no mercado. Para tal finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois possibilita: aumentar a cobertura jornalística da TV Senado; melhorar a disponibilidade do serviço; melhorar a comunicação com os profissionais da TV Senado em campo; utilizar o sistema em regiões remotas; e melhorar a produtividade e as condições operacionais.

1.2.3.2. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que há múltiplos modelos e fornecedores capazes de atender à necessidade do Senado Federal.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contrato que será substituído com a contratação

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
CT 40/2020	Prestação de serviços de transmissão de sinais de áudio e vídeo, utilizando 02 (duas) unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo mochilink, locação dos	24/03/2025





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
	equipamentos eletrônicos e a prestação de serviços de suporte técnico da solução, visando atender às necessidades da TV Senado, em tempo real, a partir do Território Nacional e de países da América do Sul, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos	

1.2.4.2. Haverá o aumento de 2 (duas) para 3 (três) unidades de *mochilink* para que se expanda a capacidade da TV Senado de realizar produções remotas.

1.2.4.3. Serão adicionadas novas funcionalidades dentro dos serviços a serem prestados de forma a incorporar avanços tecnológicos que surgiram desde a formulação do contrato anterior.

1.2.4.4. Também haverá o aumento do prazo inicial de locação, de 12 meses para 36 meses, dada a necessidade da TV de manter este serviço de forma contínua, conforme evidenciado pelas sucessivas renovações que se sucederam ao contrato inicial.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

- Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica devido ao não enquadramento deste objeto nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 uma vez que o objeto desta





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

contratação é um sistema com escopo específico e bem delimitado e que será fornecido mediante locação de equipamentos.

2.4. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

2.5.1.1. Critérios técnicos: o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado em que há possibilidade de risco ao conjunto caso seja adjudicado de modo parcelado. Um sistema adjudicado globalmente visa garantir a compatibilidade e interoperabilidade entre os diferentes componentes ou subsistemas, por exemplo, a compatibilidade entre os transmissores e receptores de vídeo; a correta implementação das funcionalidades de retorno de vídeo e de intercomunicação; e evitar eventual indisponibilidade de conexão à internet pelos links dedicados ou via satélite. Desta forma, almeja-se a mitigar problemas de integração e o não atendimento das necessidades do Senado.

2.5.1.2. Critérios econômicos: todos os itens fazem parte de uma solução integrada, de forma que, em um eventual insucesso da licitação para um dos itens, os outros itens adquiridos não teriam utilidade para a Administração.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não se aplica a subcontratação parcial dos objetos, pois os objetos são plenamente passíveis de serem executados por cada contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, para exigir a subcontratação de ME/EPP uma vez que a aquisição não se destina à prestação de serviços isolados e considera-se que a subcontratação não é vantajosa para a administração pública, pois representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.8.3. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP não será aplicada. O objeto corresponde a sistemas integrados ou componentes complementares necessários para a realização de projetos ou serviços específicos, de forma que a divisão desses itens em lotes menores poderia comprometer a interoperabilidade, qualidade e eficiência do resultado final, prejudicando a consecução dos objetos propostos e potencialmente resultando em maiores custos operacionais.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não será exigida vistoria.

3.2. Capacidade técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o sistema de *mochilink* é de uso específico para emissoras de televisão e apresenta desafios logísticos específicos para garantir o seu correto funcionamento com plena disponibilidade, de forma que esta exigência reduz os riscos para a Administração de insucesso no projeto.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar, a título de **capacidade técnico-operacional**:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços similares, em características, prazos e quantidades, ao objeto da presente licitação, assim entendido:

a) Locação de pelo menos uma unidade de transmissor e receptor para telejornalismo do tipo *mochilink*, com especificações similares às dos itens de 1 a 4 contidos no Anexo 1 deste TR, por pelo menos 12 (doze) meses.

a.1) Esses itens são os mais relevantes da contratação uma vez que são as parcelas que constituem o sistema de transmissão e recepção de dados em si. Adicionalmente, de acordo com a Pesquisa de Preços efetuada, eles correspondem a cerca de 60% do valor da contratação.

a.2) A quantidade de um transmissor e um receptor é o mínimo necessário para que o sistema possa funcionar.

a.3) O prazo escolhido de 12 (doze) meses para a demonstração da locação demonstra a capacidade da empresa de manter a qualidade do serviço ao longo das sazonalidades que ocorrem dentro de um ano completo, tendo em vista que a demanda desta contratação é de 36 (trinta e seis) meses.

b) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea a), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis para todos os itens/grupos, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação, a contratação objetiva compras





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

para entrega com prazo superior a 30 dias corridos e também objetiva a prestação de serviços com obrigações futuras por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à necessidade de suprir a demanda da área de produção de conteúdo pela transmissão de conteúdo ao vivo durante eventos, tanto dentro das instalações do Senado Federal como em atividades externas, incluindo localidades de difícil acesso e baixa cobertura de serviços de telecomunicação, usando este sistema, que não possui cabos conectados, o que dá bastante agilidade no acompanhamento das atividades e até mesmo viabiliza a cobertura em locais onde seria impossível passar cabeamento.

4.2.1.2. A vigência superior a 12 meses se justifica pela natureza continuada do serviço, pelo histórico de sucessivas renovações que ocorreram com o contrato a ser substituído e como forma de mitigar o risco de que a TV Senado permaneça sem tal serviço durante os constantes processos de renovação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestor: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC. E-mail: ngcic@senado.leg.br. Telefone: (61) 3303-4849.

5.1.2. Fiscal 1, para acompanhamento do uso dos equipamentos na operação cotidiana, incluindo apuração do nível de serviço: Serviço de Produção de TV - SEPRODTV. E-mail: producaotv@senado.leg.br e sabrinadd@senado.leg.br. Telefone: (61) 3303-1317.

5.1.3. Fiscal 2, para acompanhamento da instalação dos equipamentos eletroeletrônicos e suporte técnico ao sistema: Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR. E-mail: seprojtvr@senado.leg.br. Telefone: (61) 3303-2168.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio dos contatos acima





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a partir da emissão do Termo de Aceite de Instalação e Treinamento, de acordo com os prazos definidos no Regime de Execução.

6.2. A Contratada deverá oferecer o serviço de diárias internacionais sob demanda a partir da data de início da execução dos serviços do grupo 1, mediante Ordem de Serviço emitida pela TV Senado com o prazo de pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Prestar serviços de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema instalado;

7.1.2. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.4. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.5. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.6. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.8. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.9. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados na TV Senado, localizada no Senado Federal, Anexo II, via N2 – Brasília-DF – CEP: 70165-900.

8.2. A Contratada locará os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

8.3. Dos prazos:

8.3.1. A contratada deverá informar ao Senado que os equipamentos estão disponíveis para instalação e apresentar a proposta para sua execução, a ser aprovada pelo Senado, em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.3.2. A contratada deverá iniciar o serviço de instalação dos equipamentos na Central Técnica da TV Senado em até 15 (quinze) dias corridos a partir da aprovação da proposta para instalação, mediante emissão de Ordem de Serviço com a definição da data de início.

8.3.3. A contratada deverá finalizar o serviço de instalação em até 15 (quinze) dias corridos a partir de seu início, sendo emitido o Termo de Finalização da Instalação.

8.3.4. A contratada deverá iniciar o serviço de treinamento em até 7 (sete) dias corridos a partir da emissão do Termo de Finalização de Instalação, mediante emissão de Ordem de Serviço com a definição da data de início.

8.3.5. A contratada deverá finalizar o serviço de treinamento em até 2 (dois) dias corridos a partir de seu início, sendo emitido o Termo de Finalização do Treinamento a depender da avaliação dos participantes.

8.3.6. O Senado emitirá o Termo de Aceite da Instalação e do Treinamento após a emissão do Termo de Finalização do Treinamento, dando início à prestação dos serviços de locação objeto deste Termo de Referência.

8.3.7. O recebimento mensal e consequente pagamento só serão efetuados a partir do momento em que for emitido o Termo de Aceite da Instalação e do Treinamento, não sendo devidos pagamentos pelo Senado referentes aos meses anteriores à sua emissão.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

8.3.8. A tabela a seguir sumariza os marcos dos serviços preparatórios de instalação e treinamento e seus prazos em dias corridos:

Evento	Prazo máximo (dias corridos)
Notificação da disponibilidade dos equipamentos e apresentação de proposta para instalação.	Até 90 dias após a assinatura do contrato
Início da instalação	Até 15 dias a partir da aprovação da proposta para instalação, mediante emissão de Ordem de Serviço
Finalização da instalação	Até 15 dias após o início da instalação
Início do treinamento	Até 7 dias após a finalização da instalação, mediante emissão de Ordem de Serviço
Final do treinamento	Até 2 dias após o início do treinamento
Início da locação	Após a emissão do Termo de Aceite da Instalação e do Treinamento

8.4. Da instalação:

8.4.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos fornecidos na Central Técnica sob supervisão de técnicos da TV Senado, que orientarão quanto aos locais e equipamentos que podem ser manipulados pela contratada.

8.4.2. O Senado fornecerá as informações necessárias para auxiliar a contratada na produção de sua proposta de instalação, que deve ser aprovada antes do início da instalação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

8.4.3. Fazem parte da instalação os seguintes itens:

8.4.3.1. Entrega das licenças dos aplicativos e equipamentos no local de destino;

8.4.3.2. Fornecimento e instalação dos links de acesso dedicado à internet;

8.4.3.3. Testes e simulações de rotina de produção, incluindo retorno de vídeo e comunicação bidirecional;

8.4.3.4. Outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação do Senado para o pleno funcionamento da solução.

8.4.4. A instalação será rejeitada caso executada com equipamentos diferentes daqueles especificados na proposta enviada pela Contratada.

8.4.5. Os equipamentos a serem instalados deverão ser trazidos ao Senado no momento do início da instalação, não sendo aceita sua entrega antecipada para armazenamento no Senado.

8.5. Do treinamento:

8.5.1. O treinamento técnico-operacional deve ser ministrado de forma presencial para capacitar os funcionários do Senado para o uso correto do sistema fornecido.

8.5.2. O treinamento deve ser ministrado para 4 (quatro) turmas, com duração de 4 (quatro) horas por turma, sendo as turmas distribuídas nos turnos matutino e vespertino em 2 (dois) dias diferentes, a serem definidos pelo Senado.

8.5.3. O treinamento será avaliado por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno, conforme abaixo:

AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO	
Curso:	
Turma (data; matutino/vespertino):	
Instrutor:	
<p><i>Marque com "X" a nota que melhor representa cada item avaliado.</i></p> <p><i>Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação, sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.</i></p>	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

	<i>Quesito</i>	<i>Nota</i>					<i>Peso</i>	<i>Pontuação por quesito (Nota x Peso)</i>
		<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>5</i>		
1	<i>Segurança e domínio do conteúdo.</i>						<i>2</i>	<i>a</i>
2	<i>Didática e clareza na transmissão do conhecimento.</i>						<i>2</i>	<i>b</i>
3	<i>Disposição para sanar dúvidas.</i>						<i>1</i>	<i>c</i>
4	<i>Ritmo de apresentação do conteúdo considerando o tempo disponível.</i>						<i>1</i>	<i>d</i>
5	<i>Riqueza de informações do Material didático.</i>						<i>2</i>	<i>e</i>
6	<i>Relevância do conteúdo ministrado considerando as reais necessidades do sistema.</i>						<i>2</i>	<i>f</i>
7	<i>Grau de aprendizado.</i>						<i>1</i>	<i>g</i>
							<i>Pontuação:</i>	<i>a + b + c + d + e + f + g</i>





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

8.5.4. O somatório (a+b+c+d+e+f+g) define a Pontuação Obtida (PO) na avaliação do treinamento realizada por cada aluno participante.

8.5.5. A Pontuação Total Obtida (PTO) nas avaliações de treinamento corresponderá à soma de todas as Pontuações Obtidas (PO) nas avaliações realizadas pelos alunos participantes.

8.5.6. A Pontuação Máxima Possível (PMP) corresponderá ao somatório de todos os quesitos atribuindo-lhes a nota máxima (5) e multiplicado pelo seu respectivo peso. Em seguida multiplica-se o resultado da soma pelo número de alunos participantes.

8.5.7. O Resultado Final do Treinamento (RFT) será calculado por meio da razão percentual da Pontuação Total Obtida (PTO) pela Pontuação Máxima Possível (PMP).

8.5.8. Se ao término da avaliação o Resultado Final do Treinamento (RFT) apresentar índice superior a 70%, será emitido o Termo de Finalização do Treinamento.

8.5.9. Se ao término da avaliação o Resultado Final do Treinamento (RFT) apresentar índice inferior a 70%, o treinamento ministrado deverá ser refeito no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o seu término, podendo ser exigida a substituição do instrutor e a readequação do material didático.

8.6. Do suporte técnico:

8.6.1. A contratada deve prestar suporte técnico durante todo o período de locação da solução;

8.6.2. O serviço técnico poderá ser requisitado pelo Senado Federal por meio de telefone, e-mail, chat (mensagens instantâneas) ou qualquer outro meio de comunicação acordado entre as partes, ficando a critério do Senado a escolha do meio de comunicação a ser utilizado para cada chamado;

8.6.3. O suporte técnico presencial poderá ser exigido nas dependências do Senado Federal, em Brasília, a depender do tipo de problema e observando os prazos de resolução para cada grau de severidade, conforme definido no Instrumento de Medição de Resultado detalhado no Anexo 2;

8.6.4. Todo o ônus referente ao suporte técnico é de responsabilidade da contratada, incluindo, dentre outros, transporte, acomodação e alimentação de técnicos ou qualquer outra despesa relacionada;

8.6.5. Os chamados de suporte técnico serão registrados por técnico do Senado e pela Contratada para acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.6.6. O suporte técnico deverá contemplar, não exaustivamente:

8.6.6.1. Manter em perfeito funcionamento todos os componentes da solução, efetuando troca dos equipamentos, baterias e acessórios sempre que necessário e observando os prazos de resolução





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

para cada grau de severidade, conforme definido no Instrumento de Medição de Resultado detalhado no Anexo 2;

8.6.6.2. Manter os equipamentos atualizados de maneira a prestar o serviço sem utilizar tecnologia obsoleta, condizente com os novos padrões tecnológicos e com o valor do contrato, devendo, se for o caso, substituir os equipamentos disponibilizados;

8.6.6.3. Fornecer atualizações de software, e de equipamentos se necessário, sempre que lançada nova versão por parte do fabricante, principalmente quando se tratar de melhorias na compressão do sinal de vídeo;

8.6.6.4. Prover informação, assistência e orientação para: configuração, substituição e atualização de software; aplicação de correções; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e personalização da solução; explicar características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível para o Senado Federal;

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço de locação de todos os equipamentos do sistema, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 30º (trigésimo);

10.1. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento conforme os resultados apurados e os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR – descritos no Anexo 2.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

12.2. Para cada diária sob demanda, o pagamento efetuar-se-á em parcela única por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de prestação satisfatória do serviço, podendo ser aplicada glosa, e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14. Garantia contratual

14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no §





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

14.1.1. A garantia deverá ser prestada no percentual de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato decorrente deste TR.

14.1.2. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem suportados pela TV Senado em caso de descumprimento contratual, uma vez que a capacidade de cobertura jornalística será impactada.

15. Plano de contratações

15.1. Contratação 20250162 - Sistema de captação e transmissão wireless de conteúdo audiovisual do tipo *mochilink*. Data-limite para envio dos autos à SADCON: 31/08/2024.

16. Responsável pela elaboração do TR

GUILHERME COSTA GUIMARÃES FERNANDES

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações - SEPROJTVR
(Assinado eletronicamente)

Revisão.

AGATHA BERNARDO

Técnico Legislativo
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

YVES MAIA SALVATORI

Chefe do Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR
(Assinado eletronicamente)

JOVERLÂNDIO NUNES DE SOUZA

Coordenador de Engenharia de TV de Rádio – COENGTVR
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

GLEBSON MOURA DA SILVA

Diretor da Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
(Assinado eletronicamente)

ÉRICO GONÇALVES DA SILVEIRA

Diretor da Secretaria TV Senado – STVSEN
(Assinado eletronicamente)

Ciente.

JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Gestor do NGCIC
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

ÉRICA CEOLIN

Diretora da Secretaria de Comunicação Social
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO					
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CATMAT/ CATSER
1	1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	36	Mês	4405
2	1	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	36	Mês	4405
3	1	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	36	Mês	4405
4	1	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	36	Mês	4405
5	1	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
6	1	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
7	1	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	36	Mês	4405
8	1	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	36	Mês	4405
9	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	21	Diária	4405
10	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	21	Diária	4405

Os modelos de equipamentos citados nesta especificação, bem como os códigos CATMAT e CATSER são mera referência, devendo prevalecer as especificações técnicas.

Para alguns itens foram indicados marcas ou modelos de referência, para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida, nos termos da Lei 14.333/2021 Art. 41, inciso I, alínea 'd'.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

GRUPO

ITEM 1 - UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO

Referências: LiveU 800 PRO4; TVU One; ou equivalente técnico.

Quantidade: 1 (uma) unidade, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Unidade móvel portátil do tipo *mochilink* com pelo menos quatro entradas de vídeo SDI e conectividade com telefonia móvel 5G.

Características Mínimas:

- 1.1. Cada *mochilink* deve possuir 4 (quatro) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento para transmissão de sinais de vídeo independentes, devidamente habilitado para transmissão em todas as 4 (quatro) entradas;
- 1.2. Suportar as resoluções 1080p/1080i @ 50/60 fps;
- 1.3. Deve possuir saída de áudio e vídeo (HDMI e/ou SDI) para retorno de sinal PGM da emissora;
- 1.4. Deve possibilitar comunicação por voz do tipo IFB bidirecional com os produtores da TV Senado;
- 1.5. Deve ser acondicionado em mochila ou bolsa apropriada para transporte durante operação com alças que suportem o peso total do equipamento e acessórios;
- 1.6. Deve possibilitar pelo menos 4 (quatro) canais de áudio embarcados;
- 1.7. Deve ser compatível com redes de telefonia móvel 3G/4G/5G;
- 1.8. Deve ser capaz de agregar pelo menos 8 (oito) modems 5G para instalação de SIM cards de operadoras telefônicas, sendo pelo menos 6 (seis) incorporados internamente ao chassi;
 - 1.8.1. Devem ser fornecidos os modems externos necessários para totalizar a quantidade de 8 (oito) modems;
- 1.9. Devem ser fornecidos 8 (oito) SIM cards com conectividade 5G de diferentes operadoras com os planos de dados ilimitados inclusos dentro do território brasileiro;
- 1.10. Deve possuir conexões Wi-Fi e Gigabit Ethernet;
- 1.11. Deve suportar compressão de vídeo H.265/HEVC ou superior para transmissões ao vivo;
- 1.12. Deve ser capaz de codificar vídeo em 10-bit;
- 1.13. Deve suportar *bitrate* máximo de pelo menos 70 Mbps;



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

- 1.14. Deve possuir tela para configuração e monitoração de sinais no próprio chassi do equipamento;
- 1.15. Deve possibilitar a configuração de parâmetros tanto localmente no equipamento quanto remotamente, utilizando a estação de recepção;
- 1.16. Deve pesar, no máximo, 3 kg, incluindo as baterias;
- 1.17. Devem ser fornecidos 1 (um) adaptador AC e 4 (quatro) baterias por unidade *mochilink*;
- 1.18. Deve ser capaz de gravar o sinal de entrada em armazenamento interno ou em cartão de memória;
- 1.19. Para fins de compatibilidade e padronização, todos os mochilinks e receptores deste grupo devem ser do mesmo fabricante;
- 1.20. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, suportes, ferragens, acessórios, firmwares, licenças, softwares, entre outros;
- 1.21. Deve ser fornecido manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 2 - UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK COM 2 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO

Referências: LiveU 800 PRO2; TVU One; ou equivalente técnico.

Quantidade: 2 (duas) unidades, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Unidade móvel portátil do tipo *mochilink* com pelo menos duas entradas de vídeo SDI e conectividade com telefonia móvel 5G.

Características Mínimas:

- 2.1. Deve atender às mesmas características do ITEM 1, exceto que cada *mochilink* deve possuir pelo menos 2 (duas) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento para transmissão de sinais de vídeo independentes, devidamente habilitado para transmissão em 2 (duas) entradas;

ITEM 3 - SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO

Referência: LiveU 2000; TVU VS3550; ou equivalente técnico.

Quantidade: 1 (uma) unidade, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Receptor de sinais provenientes do *mochilink* com pelo menos quatro saídas de vídeo SDI.

Características mínimas:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

- 3.1. Deve ser capaz de transmitir simultaneamente 4 (quatro) sinais independentes de vídeo e áudio embarcado (*embedded*) com conectores BNC ou HD-BNC, que devem ser disponibilizados na Central Técnica da TV Senado em formato HD-SDI com áudio embarcado;
- 3.2. Deve ser capaz de disponibilizar na Central Técnica da TV Senado sinais de vídeo de outras emissoras de TV que utilizem o mesmo equipamento;
- 3.3. Suportar resoluções 1080p/1080i @ 50/60 fps;
- 3.4. Deve possuir entrada de sinal de sincronismo de vídeo da emissora para sincronizar todos os sinais recebidos pelo servidor;
- 3.5. Deve ser apropriado para montagem em racks, ocupando, no máximo, 1 RU (uma unidade de rack);
- 3.6. Cada unidade deve ser configurada para um equipamento *mochilink* e deve possuir fonte de alimentação AC redundante;
- 3.7. Devem ser fornecidas licenças de software para *encoder e decoder* a fim de possibilitar o pleno funcionamento da solução *mochilink* via rede de internet segura;
- 3.8. Ser totalmente compatível com os *mochilinks* fornecidas neste grupo;
- 3.9. Para fins de compatibilidade e padronização, todos os *mochilinks* e receptores deste grupo devem ser do mesmo fabricante;
- 3.10. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, suportes, acessórios, fontes, firmwares, softwares, dentre outros;
- 3.11. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 4 - SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO

Referência: LiveU 2000; TVU VS3550; ou equivalente técnico.

Quantidade: 2 (duas) unidades, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Receptor de sinais provenientes do *mochilink* com pelo menos duas saídas de vídeo SDI.

Características mínimas:

- 4.1. Deve atender às mesmas características do ITEM 3, exceto que deve ser capaz de receber simultaneamente 2 (dois) sinais independentes de vídeo e áudio embarcado (*embedded*) com conectores BNC ou HD-BNC, que devem ser disponibilizados na Central Técnica da TV Senado em formato HD-SDI com áudio embarcado;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ITEM 5 - SERVIÇO DE RETORNO DE VÍDEO PARA *MOCHILINK*

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Serviço de retorno de sinal de vídeo PGM, enviado da Central Técnica da TV Senado para os mochilinks, com disponibilização para dispositivos móveis conectados à internet.

Características mínimas:

- 5.1. Totalmente compatível com os *mochilinks* fornecidos neste grupo;
- 5.2. Deve enviar pelo menos 2 (dois) sinais independentes de retorno de vídeo com áudio embarcado, fornecidos por conectores BNC ou HD-BNC, para as 3 (três) unidades mochilink, bem como disponibilizá-los para dispositivos móveis conectados à internet;
- 5.3. Este serviço pode ser habilitado nos mesmos servidores de recepção fornecidos neste grupo. Se não for, deve ser fornecido todo o hardware necessário para o correto funcionamento do sistema;
- 5.4. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, conectores, fontes, hardware, firmware, adaptadores e suportes;
- 5.5. Manual de operação e instalação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 6 - SERVIÇO DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL PARA *MOCHILINK*

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Serviço de intercomunicação bidirecional entre a Central Técnica da TV Senado e a unidade móvel mochilink.

Características mínimas:

- 6.1. Totalmente compatível com os *mochilinks e servidores* fornecidos neste grupo;
- 6.2. Deve possibilitar a comunicação bidirecional entre a Central Técnica da TV Senado e a unidade móvel *mochilink*;
- 6.3. As conexões de retorno podem ser habilitadas nos mesmos servidores de recepção fornecidos neste grupo. Se não forem, deve ser fornecido todo o hardware necessário para o correto funcionamento do sistema;
- 6.4. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, conectores, fontes, placas, licenças, adaptadores e suportes;
- 6.5. Manual de operação e instalação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 7 - LINK DE INTERNET CABEADO DEDICADO





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

Referência: não se aplica.

Quantidade: 2 (dois) links, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Link cabeado de internet dedicado para uso do sistema dos *mochilinks*.

Características mínimas:

- 7.1. Devem ser instalados na Central Técnica da TV Senado;
- 7.2. Devem ser links redundantes entre si, fornecidos por diferentes operadoras e independentes da rede local;
- 7.3. Cada link deve garantir pelo menos 60 Mbps de download.

ITEM 8 - EQUIPAMENTO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE

Referência: Starlink Viagem; ou equivalente técnico.

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Link de internet de alta velocidade móvel por satélite.

Características mínimas:

- 8.1. Devem ser fornecidos todos os equipamentos para o correto funcionamento do sistema, tais como: antena, suporte, roteador, cabos de sinal e cabos de alimentação AC.
- 8.2. Deve disponibilizar conectividade WiFi 5 (802.11ac);
- 8.3. Deve ser fornecido case rígido com proteção apropriada para armazenamento e transporte de todos os itens, incluindo viagens aéreas.

ITEM 9 - DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO – AMÉRICA LATINA

Quantidade: 21 (vinte e uma) diárias, sob demanda.

Descrição: Uso diário de uma unidade de *mochilink* em países da América Latina.

Características mínimas:

- 9.1. Deve ser fornecida uma unidade de *mochilink* do mesmo modelo daquela ofertada no ITEM 1;
- 9.2. Devem ser fornecidos todos os SIM cards habilitados para o país de destino;
- 9.3. A entrega da unidade móvel portátil poderá ser realizada no país de destino.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ITEM 10 - DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE *MOCHILINK* COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO – GLOBAL

Quantidade: 21 (vinte e uma) diárias, sob demanda.

Descrição: Uso diário de uma unidade de *mochilink* em países fora da América Latina.

Características mínimas:

- 10.1. Deve ser fornecida uma unidade de *mochilink* do mesmo modelo daquela ofertada no ITEM 1;
- 10.2. Devem ser fornecidos todos os SIM cards habilitados para o país de destino;
- 10.3. A entrega da unidade móvel portátil poderá ser realizada no país de destino.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ANEXO 2 – IMR

1. Adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento conforme os resultados apurados e os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR – descritos no Anexo 2.

1.2. Para fins de apuração do nível de serviço prestado, os chamados de suporte técnico classificarão os problemas ocorridos em cada mês (ou em cada diária de locação no caso dos itens 9 e 10) em um dos seguintes níveis de severidade:

NÍVEL DE SEVERIDADE	CARACTERÍSTICA
1	O problema interfere pouco na qualidade do serviço. Rotinas operacionais simples que não necessitam de suporte são capazes de contorná-lo.
2	O problema interfere razoavelmente na qualidade do serviço. Rotinas operacionais são necessárias para contorná-lo.
3	O problema impede a prestação do serviço completamente ou interfere gravemente na qualidade do serviço.

1.3. A classificação dos problemas será determinada de acordo com a análise da equipe do Senado levando em consideração fatores tais como: natureza, prejuízo e reincidência do problema, sendo as características da tabela exemplificativas.

1.4. Caso a Contratada deixe de sanar o mesmo problema por mais de dois meses consecutivos, o nível de severidade poderá ser considerado maior nos meses seguintes.

1.5. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente para diferentes ocorrências, sendo limitada a 30% do valor da fatura mensal.

1.5.1. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

INDICADOR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE MOCHILINK PARA A TV SENADO





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

1) ANÁLISE DA PESQUISA E JUSTIFICATIVAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

I. Pesquisa a Contratações Públicas

Utilizou-se a ferramenta disponibilizada pelo Senado “Banco de Preços” (www.bancodeprecos.com.br) para encontrar contratações de objetos similares e coletar preços públicos para a estimativa de custo da pretendida contratação.

As pesquisas foram realizadas considerando um intervalo anterior de no máximo um ano. A tabela no arquivo anexo “Preços Públicos” reúne os itens que fizeram parte da pesquisa referente a Contratações Públicas.

Destaca-se que os preços públicos encontrados se referem a uma unidade do item a ser locado pelo Senado e foram, portanto, multiplicados pela quantidade desejada pelo Senado ao serem inseridos na tabela. Adicionalmente, a amostra obtida para o item 1 também pode ser utilizada para o item 2 devido à similaridade entre tais itens.

Justificativa referente à ausência de preços públicos e de no mínimo 3 amostras para alguns itens conforme ADG 14/2022, ANEXO VI, ART. 07: os equipamentos a serem locados são de natureza especializada, com o requisito de serem utilizados em links de transmissão ao vivo de TV, não sendo rotineiramente adquiridos por órgãos da administração pública com as mesmas características e detalhamento adotados neste projeto. Sendo assim, não foram encontrados os seguintes itens em Contratações Públicas: itens 3, 4, 5, 6, 9 e 10.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

II. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo

Seguindo a orientação do Ato da Diretoria-Geral – ADG 14/2022, este quesito apresenta as informações referentes à pesquisa de preços junto aos sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

A tabela no arquivo “Preços Sites” apresenta amostras contendo o objeto, o endereço eletrônico do site, a data de acesso, o preço unitário e o preço considerando a quantidade necessária para locação. Por se tratar de um serviço mensal, não há o valor do frete.

O único item para o qual foi obtida uma amostra foi o item 7, que foi encontrado para uma unidade do item a ser locado e seu valor foi, portanto, multiplicado pela quantidade desejada pelo Senado ao ser inserido na tabela. Para os outros itens, especialmente por se tratarem de um serviço de locação de equipamentos especializados, não foram encontrados preços disponibilizados em sites, apenas obtidos diretamente com as empresas.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

III. Pesquisa com as empresas fornecedoras

Seguindo a orientação do Ato da Diretoria-Geral – ADG 14/2022, ART. 12 parágrafo 1º, procedeu-se à pesquisa com possíveis fornecedores via e-mail. A última solicitação foi realizada em 31/07/2024, tendo as seguintes empresas respondido ao formulário de Pesquisa de Preços:

- 2LIVE STREAMING TELECOMUNICACOES DIGITAIS LTDA
- AMPLATEK COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
- BROADMEDIA DO BRASIL FOTO, CINE E VIDEO LTDA
- MAXVIDEO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
- UCAN TECNOLOGIA E TRANSMISSOES LTDA

As propostas enviadas pelas empresas já consideraram a quantidade de cada item solicitada em sua descrição.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

IV. Estimativa de Despesa

Os preços levantados foram utilizados para compor o mapa de cotações conforme arquivo modelo em formato Excel disponibilizado na intranet pela COCVAP.

O valor de cada item foi estimado a partir da **média** dos preços, conforme demonstrado na planilha estimativa de despesas. Essa medida de tendência central foi escolhida pois todos os preços enviados a influenciam diretamente e resulta em um valor que não é exatamente o de uma das amostras, como é o caso da mediana.

Para minimizar distorções nas médias obtidas, alguns valores foram considerados como valores esdrúxulos (v.e.), indicados em vermelho na planilha, não sendo utilizados para compor o resultado. Esta análise crítica visa a tornar as amostras mais homogêneas e reduzir o coeficiente de variação (razão entre a média das amostras e o desvio padrão) e, conforme o art. 5º, parágrafo 2º do Anexo VI do ADG nº 14/2022, buscar deixá-lo abaixo de 25%.

Para os itens 1, 2, 7 e 8, o coeficiente de variação permaneceu entre 28% e 35%, sendo as amostras consideradas suficientemente homogêneas, especialmente considerando a quantidade de amostras obtidas. Para os itens 3 e 6, o coeficiente de variação permaneceu entre 43% e 50%, mas ressalta-se que, por se tratar de serviços e de licenças a serem habilitadas, a dinâmica de precificação é bastante diferente entre empresas.

Sendo assim, encaminhamos a pesquisa de preços consolidada para a apreciação da COCVAP.

Atenciosamente,

GUILHERME COSTA GUIMARÃES FERNANDES
Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações
(Assinado eletronicamente)

YVES MAIA SALVATORI
Chefe de Serviço – Serviço de Projetos de TV e Rádio - SEPROJTVR
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

2) PLANILHAS ESTIMATIVAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS



FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Locação de Mochilink

Data: 31/07/2024

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	Site	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1		-	PREÇO PÚBLICO - AMOSTRA "a"	-	-	-	-	-
2		-	PREÇO PÚBLICO - AMOSTRA "b"	-	-	-	-	-
3		-	PREÇO PÚBLICO - AMOSTRA "c"	-	-	-	-	-
6		-	SITES ELETRÔNICOS - AMOSTRA "a"	-	-	-	-	-
7		-	SITES ELETRÔNICOS - AMOSTRA "b"	-	-	-	-	-
11		03.517.258/0001-58	MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	-	11	4326-4025	sandro@maxvideosys.com.br	Sandro Virgolino
12		40.545.050/0001-79	AMPLATEK SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	-	61	3242-5631	admin@amplatek.com.br	Vinicius Martins
13		52.042.113/0001-53	BROADMEDIA DO BRASIL FOTO, CINE E VIDEO LTDA	-	21	99776-7564	acacio.viana@broadmedia.com.br	Acácio Viana
14		09.368.430/0001-35	UCAN TECNOLOGIA E TRANSMISSÕES LTDA	-	11	3059-0111	comercial@ucan.com.br	Roberto Inoue
15		33.178.979/0001-41	2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA	-	11	3053-2390	contato@2live.com.br	Lucas Morais



MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Locação de Mochilink

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)										Quantidade de preços cotados	coeficient e de variação
				PREÇO PÚBLICO - AMOSTRA "a"	PREÇO PÚBLICO - AMOSTRA "b"	SITES ELETRÔNICOS - AMOSTRA "a"	MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	AMPLATEK SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	BROADMEDIA DO BRASIL FOTO, CINE E VIDEO LTDA	UCAN TECNOLOGIA E TRANSMISSÕES LTDA	2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA				
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO	36	Mês	R\$ 8.500,00	-	-	R\$ 6.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 12.900,00	R\$ 13.175,00	V.E. 18986,35	5	32%		
2	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 2 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO	36	Mês	R\$ 17.000,00	-	-	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00	V.E. 21800	R\$ 22.970,00	V.E. 38320	4	31%		
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO	36	Mês	-	-	-	V.E. 5500	V.E. 6000	R\$ 4.850,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	3	43%		
4	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO	36	Mês	-	-	-	V.E. 10000	V.E. 12000	R\$ 5.780,00	R\$ 3.780,00	R\$ 4.000,00	3	24%		
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RETORNO DE VÍDEO PARA MOCHILINK	36	Mês	-	-	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.800,00	V.E. 500	V.E. 5500	R\$ 4.000,00	3	15%		
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL PARA MOCHILINK	36	Mês	-	-	-	R\$ 3.500,00	V.E. 4000	V.E. 500	R\$ 1.115,00	R\$ 2.800,00	3	50%		
7	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) LINKS DE INTERNET CABEADOS DEDICADOS	36	Mês	R\$ 4.700,00	R\$ 5.500,00	R\$ 2.898,00	V.E. 7000	V.E. 8000	V.E. 2000	R\$ 5.940,00	V.E. 10000	4	28%		
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE	36	Mês	R\$ 2.290,00	-	-	V.E. 4000	V.E. 6500	R\$ 2.900,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.600,00	4	35%		
9	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - AMÉRICA LATINA (SOB DEMANDA)	21	Diária	-	-	-	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	V.E. 12500	V.E. 29175	R\$ 9.550,00	3	11%		
10	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - GLOBAL (SOB DEMANDA)	21	Diária	-	-	-	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	V.E. 14500	V.E. 29175	R\$ 11.800,00	3	19%		

Legenda:

- Empresa não apresentou cotação para o item.
- N.A. Item não atende às especificações.
- V.E. Valor Esdrúxulo

A referência de cada uma das amostras está nas abas 'Preços Públicos' e 'Preços Sites'



MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Locação de Mochilink

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)											Quantidade de preços cotados		
				PREÇO PÚBLICO - AMOSTRA "a"	PREÇO PÚBLICO - AMOSTRA "b"	SITES ELETRÔNICOS - AMOSTRA "a"	MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	AMPLATEK SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	BROADMEDIA DO BRASIL FOTO, CINE E VIDEO LTDA	UCAN TECNOLOGIA E TRANSMISSÕES LTDA	2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA						
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO	36,00	Mês	R\$	306.000,00	-	-	R\$	234.000,00	R\$	270.000,00	R\$	464.400,00	R\$	474.300,00	-	5
2	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 2 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO	36,00	Mês	R\$	612.000,00	-	-	R\$	432.000,00	R\$	468.000,00	-	R\$	826.920,00	-	4	
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO	36,00	Mês	-	-	-	-	-	-	R\$	174.600,00	R\$	88.200,00	R\$	88.200,00	3	
4	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO	36,00	Mês	-	-	-	-	-	-	R\$	208.080,00	R\$	136.080,00	R\$	144.000,00	3	
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RETORNO DE VÍDEO PARA MOCHILINK	36,00	Mês	-	-	-	R\$	108.000,00	R\$	136.800,00	-	-	-	R\$	144.000,00	3	
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL PARA MOCHILINK	36,00	Mês	-	-	-	R\$	126.000,00	-	-	-	R\$	40.140,00	R\$	100.800,00	3	
7	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) LINKS DE INTERNET CABEADOS DEDICADOS	36,00	Mês	R\$	169.200,00	R\$	198.000,00	R\$	104.328,00	-	-	-	R\$	213.840,00	-	4	
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE	36,00	Mês	R\$	82.440,00	-	-	-	-	R\$	104.400,00	R\$	39.600,00	R\$	93.600,00	4	
9	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - AMÉRICA LATINA (SOB DEMANDA)	21,00	Diária	-	-	-	R\$	168.000,00	R\$	210.000,00	-	-	-	R\$	200.550,00	3	
10	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - GLOBAL (SOB DEMANDA)	21,00	Diária	-	-	-	R\$	168.000,00	R\$	210.000,00	-	-	-	R\$	247.800,00	3	

Legenda:

- Empresa não apresentou cotação para o item.



PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)		MEDIANA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação	Unitário	Total			
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO	36,00	Mês	6.500,00	8.500,00	9.715,00	3.115,87	0,32	9.715,00	349.740,00	8.500,00	9.715,00	3.115,87
2	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 2 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO	36,00	Mês	12.000,00	15.000,00	16.242,50	4.978,14	0,31	16.242,50	584.730,00	15.000,00	16.242,50	4.978,14
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO	36,00	Mês	2.450,00	2.450,00	3.250,00	1.385,64	0,43	3.250,00	117.000,00	2.450,00	3.250,00	1.385,64
4	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO	36,00	Mês	3.780,00	4.000,00	4.520,00	1.096,72	0,24	4.520,00	162.720,00	4.000,00	4.520,00	1.096,72
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RETORNO DE VÍDEO PARA MOCHILINK	36,00	Mês	3.000,00	3.800,00	3.600,00	529,15	0,15	3.600,00	129.600,00	3.800,00	3.600,00	529,15
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL PARA MOCHILINK	36,00	Mês	1.115,00	2.800,00	2.471,67	1.225,93	0,50	2.471,67	88.980,12	2.800,00	2.471,67	1.225,93
7	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) LINKS DE INTERNET CABEADOS DEDICADOS	36,00	Mês	2.898,00	5.100,00	4.759,50	1.342,96	0,28	4.759,50	171.342,00	5.100,00	4.759,50	1.342,96
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE	36,00	Mês	1.100,00	2.445,00	2.222,50	788,69	0,35	2.222,50	80.010,00	2.445,00	2.222,50	788,69
9	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - AMÉRICA LATINA (SOB DEMANDA)	21,00	Diária	8.000,00	9.550,00	9.183,33	1.049,21	0,11	9.183,33	192.849,93	9.550,00	9.183,33	1.049,21
10	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - GLOBAL (SOB DEMANDA)	21,00	Diária	8.000,00	10.000,00	9.933,33	1.900,88	0,19	9.933,33	208.599,93	10.000,00	9.933,33	1.900,88
TOTAL GERAL ESTIMADO									2.085.571,98		1.997.970,00	2.085.571,98	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MÉDIA das cotações, pois ela consegue capturar os efeitos de todos as amostras consideradas. Valores extremos foram manualmente retirados do cálculo da média.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.



MÍDIA ESPECIALIZADA, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO (ADG14/2022 - ANEXO VI)

ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRA	ITEM&AMOSTRA	DATA DE ACESSO	EMPRESA	QTDE	PREÇO FINAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FRETE (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (US\$)	FRETE (US\$)	VALOR ADUANEIRO CONVERTIDO (R\$)	IMPOSTOS IMPORTAÇÃO (R\$)	VALIDADE EM DIAS
1	LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO		1							x	x	x	x	45512
2	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS PORTÁTEIS DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 2 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO		2							x	x	x	x	45512
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO		3							x	x	x	x	45512
4	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO		4							x	x	x	x	45512
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RETORNO DE VÍDEO PARA MOCHILINK		5							x	x	x	x	45512
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL PARA MOCHILINK		6							x	x	x	x	45512
7	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) LINKS DE INTERNET CABEADOS DEDICADOS	a	7a	01/08/2024	https://www.deepinter.net.com.br/link-dedicado.html	2	R\$2.898,00	R\$1.449,00	R\$0,00	x	x	x	x	7
8	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VIA SATELITE		8							x	x	x	x	45512
9	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - AMÉRICA LATINA (SOB DEMANDA)		9							x	x	x	x	45512
10	DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO TIPO MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO - GLOBAL (SOB DEMANDA)		10							x	x	x	x	45512





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

3) CONSULTA A ÓRGÃOS PÚBLICOS





SENADO FEDERAL



Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Locação de mochilink

Pesquisa realizada em 01/08/2024 16:16:28

Relatório gerado no dia 01/08/2024 16:22:23 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: (id-146945) serviços de locacao de equipamentos de comunicacao, locacao de unidade movel de transmissao e recepcao de audio e video do tipo mochilink; transmissao streaming de video full hd de eventos ao vivo, com ate 14 links de conexao, sendo 8 modems i

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 8.500,00 (un)	-	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS	84664796000177-1-000022/2024	08/05/2024	R\$ 8.500,00
Valor Unitário				R\$ 8.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.500,00

Valor Global: R\$ 8.500,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: (id-146945) serviços de locação de equipamentos de comunicação, locação de unidade móvel de transmissão e recepção de áudio e vídeo do tipo mochilink; transmissão streaming de vídeo full hd de eventos ao vivo, com até 14 links de conexão, sendo 8 modems i

Preço Estimado: R\$ 8.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	(id-146945) serviços de locação de equipamentos de comunicação, locação de unidade móvel de transmissão e recepção de áudio e vídeo do tipo mochilink; transmissão streaming de vídeo full hd de eventos ao vivo, com até 14 links de conexão, sendo 8 modems internos 5g/4g/3g dual, mais 2 modems externos 5g/4g/3g, mais 2 wi-fi, mais 2 portas ethernet; suportar 5g/4g/3g e wi-fi 2.4/5ghz interno, suporte 802.11 ac/b/g/n e sa telite ip (ka/bgan).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 8.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO TELEVISAO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS**Data:** 08/05/2024 11:39**Objeto:** SERV LOCAÇÃO DE EQUIP COMUNICAÇÃO/FUNTEC**Modalidade:** Inexigibilidade**Descrição:** (ID-146945) SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE**SRP:** NÃO

COMUNICACAO, Locacao de unidade móvel de transmissão e recepção de áudio e vídeo do tipo mochilink; Transmissão streaming de vídeo Full HD de eventos ao vivo, com até 14 links de conexão, sendo 8 modems i - (ID-146945) SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, Locacao de unidade móvel de transmissão e recepção de áudio e vídeo do tipo mochilink; Transmissão streaming de vídeo Full HD de eventos ao vivo, com até 14 links de conexão, sendo 8 modems internos 5G/4G//3G dual, mais 2 modems externos 5G/4G/3G, mais 2 Wi-Fi, mais 2 portas ethernet; Suportar 5G/4G/3G e Wi-Fi 2.4/5GHz interno, suporte 802.11 ac/b/g/n e Satelite IP (KA/BGAN).

Identificação: 84664796000177-1-000022/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 06/06/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 12**Unidade:** mensal**UF:** AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.178.979/0001-41 *VENCEDOR*	2LIVE STREAMING TELECOMUNICACOES DIGITAIS LTDA	R\$ 8.500,00
Marca: Marca não informada	Fabricante: Fabricante não informado	
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R DO PARAISO, 45
		Telefone: (11) 3884-0168
		Email: luana@2live.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/07/2024 11:42:14

Acessar a fonte [aqui](#)





SENADO FEDERAL



Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Link de internet dedicado

Pesquisa realizada entre 01/08/2024 15:51:16 e 01/08/2024 15:57:02

Relatório gerado no dia 01/08/2024 15:58:30 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: link internet ip com largura inicial de 100 mb dedicado, for-necimento 24 horas, 7 dias por semana infraestrutura de dis-tribuição e atendimento por fi-bra óptica ponto a ponto sem restrições em portar tcp/udp de origem e destino sem filtros por firewall,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 2.183,33 (un)	-	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0554-70 - COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA			Dispensa de Licitação Nº 182/2023 UASG: 740014	01/10/2023	R\$ 2.350,00
Valor Unitário					R\$ 2.350,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS			17349848000123-1-000028/2024	04/07/2024	R\$ 1.450,00
2	MUNICIPIO DE LUIZ ALVES			83102319000155-1-000233/2023	15/09/2023	R\$ 2.750,00
Valor Unitário					R\$ 2.100,00	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.350,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.183,33			

Valor Global: R\$ 2.183,33



Detalhamento dos Itens

Item 1: link internet ip com largura inicial de 100 mb dedicado, for-necimento 24 horas, 7 dias por semana infraestrutura de dis-tribuição e atendimento por fi-bra óptica ponto a ponto sem restrições em portar tcp/udp de origem e destino sem filtros por firewall,

Preço Estimado: R\$ 2.183,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.183,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.183,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	link internet ip com largura inicial de 100 mb dedicado, for-necimento 24 horas, 7 dias por semana infraestrutura de dis-tribuição e atendimento por fi-bra óptica ponto a ponto sem restrições em portar tcp/udp de origem e destino sem filtros por firewall, proxy ou dns.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.350,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0554-70	Data: 01/10/2023 00:00
Órgão: COMANDO DA MARINHA CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de serviço de comunicação de banda larga através de link dedicado de fibra óptica com velocidade mínima de 70Mbps, full duplex, com banda simétrica.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE LINK VIA CABO - SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 70 MBPS.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 182/2023 / UASG: 740014
CatSer: 26506 - Serviço de Link Via Cabo	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.566.982/0001-89 *VENCEDOR*	GOLDCOM TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 2.350,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 70 MBPS.		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 65
		Telefone: (21) 3552-9800

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS	Data: 04/07/2024 09:30
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INTERNET, BANDA LARGA 100 MB, COM IP PÚBLICO (IP VÁLIDO), FULL DEDICADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF	Modalidade: Dispensa
Descrição: LINK INTERNET IP COM LARGURA INICIAL DE 100 MB DEDICADO, FOR-NECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA INFRAESTRUTURA DE DIS-TRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FI-BRA ÓPTICA PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO SEM FILTROS POR FIREWALL, - LINK INTERNET IP COM LARGURA INICIAL DE 100 MB DEDICADO, FOR-NECIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA INFRAESTRUTURA DE DIS-TRIBUIÇÃO E ATENDIMENTO POR FI-BRA ÓPTICA PONTO A PONTO SEM RESTRIÇÕES EM PORTAR TCP/UDP DE ORIGEM E DESTINO SEM FILTROS POR FIREWALL, PROXY OU DNS.	SRP: NÃO
	Identificação: 17349848000123-1-000028/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 08/07/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mês
	UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.436.178/0001-80 *VENCEDOR*	RAZ TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 1.450,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: 		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 2.750,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	Data: 15/09/2023 16:06
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de link de internet banda larga, transporte de dados digitalizados entre pontos (endereços) e serviços de telefonia analógica para a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, suas Secretarias Municipais e a Delegacia de Polícia Civil, conforme especificações.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50 MBPS DEDICADO FULL DUPLEX ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA. LOCAL DE ENTREGA NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE LUIZ ALVES. CONDIÇÕES: A CONTRATADA NÃO PODERÁ: A) IMPLEMENTAR NENHUM TIPO DE FILTRO DE PACOTES QUE POSSA I - FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET 50 MBPS DEDICADO FULL DUPLEX ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA. LOCAL DE ENTREGA NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE LUIZ ALVES. CONDIÇÕES: A CONTRATADA NÃO PODERÁ: A) IMPLEMENTAR NENHUM TIPO DE FILTRO DE PACOTES QUE POSSA INCIDIR SOBRE O TRÁFEGO ORIGINADO OU DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, A MENOS QUE TENHA EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA CONTRATANTE; B) IMPLEMENTAR NENHUM TIPO DE CACHE TRANSPARENTE, A MENOS QUE TENHA EXPRESSA CONCORDÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE; C) LIMITAR, DE QUALQUER FORMA, O TRÁFEGO NO LINK NA TAXA INFERIOR A CONTRATADA. O LINK SERÁ ENTREGUE NO RACK DA PREFEITURA, SENDO A INFRAESTRUTURA INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO DO LINK NOS PRÉDIOS, RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. O LINK DEVERÁ FUNCIONAR 24 HORAS, 07 DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO ANO. O TEMPO DE RECUPERAÇÃO EM CASO DE INDISPONIBILIDADE SERÁ DE NO MÁXIMO 08 HORAS. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO TELEFONE 0800 PARA REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS. O SUPORTE AO LINK DE INTERNET DEVERÁ FUNCIONAR ENTRE OS HORÁRIOS DE 05:00H ATÉ 0:00H INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	Identificação: 83102319000155-1-000233/2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 15/09/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: SERVICO (SRV)
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.255.187/0001-08 *VENCEDOR*	UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A	R\$ 2.750,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SC Timbó R DUQUE DE CAXIAS, 831 (47) 3380-0800/ (47) 3380-2348 ascon@tpa.com.br		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/10/2023 12:24:03

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/08/2024 15:56:38

Acessar a fonte [aqui](#)





SENADO FEDERAL



Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Locação starlink

Pesquisa realizada em 17/07/2024 09:32:32

Relatório gerado no dia 17/07/2024 09:32:57 (IP: 201.54.48.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ponto starlink standard - airtime (1tb), com antena (locação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.290,00 (un)	-	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA			93802833000157-1-000052/2024	04/07/2024	R\$ 2.290,00
Valor Unitário						R\$ 2.290,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.290,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.290,00

Valor Global: R\$ 2.290,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: ponto starlink standard - airtime (1tb), com antena (locação)

Preço Estimado: R\$ 2.290,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.290,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.290,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ponto starlink standard - airtime (1tb), com antena (locação)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.290,00

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)



Órgão: RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA**Data:** 04/07/2024 22:00**Objeto:** Prestação de serviço de conectividade via satélite STARLINK, incluído fornecimento de antena, manutenção e suporte, pelo período de 4 meses, a fim de atender demanda emergencial decorrente da calamidade pública provocada pelas enchentes no Estado do Rio Grande do Sul em maio/2024.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 93802833000157-1-000052/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 02/07/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 4**Unidade:** mês**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.560.935/0001-37 *VENCEDOR*	PIVOTEL BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 2.290,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV AYRTON SENNA, 1.850
		Telefone: (21) 3486-1064/ (21) 3325-4074
		Email: spm@spmconsultoria.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 17/07/2024 09:32:32

Acessar a fonte [aqui](#)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

4) PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO.





Banda larga ou link dedicado?



Planos Internet Link

As ofertas abaixo podem variar de acordo com a localidade e a distância da rede Algar. Solicite um orçamento para sua empresa.

Link 10 MB

A partir de

R\$ 579,00 / mês

Internet link

Velocidade simétrica 10MB

Disponibilidade de 99,5% a.m.

Quantidade de IP

1 IP Fixo

SOLICITAR ORÇAMENTO

Link 30 MB

A partir de

R\$ 859,00 / mês

Internet link

Velocidade simétrica 30MB

Disponibilidade de 99,5% a.m.

Quantidade de IP

Até 5 IP Fixo

SOLICITAR ORÇAMENTO





A partir de
R\$ 1.109,00 / mês

Internet link
Velocidade simétrica 50MB

Disponibilidade de 99,5% a.m.

Quantidade de IP
Até 5 IP Fixo

SOLICITAR ORÇAMENTO

Link 100 MB

A partir de
R\$ 1.449,00 / mês

Internet link
Velocidade simétrica 100MB

Disponibilidade de 99,5% a.m.

Quantidade de IP
Até 5 IP Fixo

SOLICITAR ORÇAMENTO

Soluções Combinadas

As ofertas abaixo podem variar de acordo com a localidade e a distância da rede Algar. Solicite um orçamento para sua empresa.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

5) PESQUISA COM OS FORNECEDORES





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

5.1) LISTA DE EMPRESAS CONSULTADAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

Seguindo a orientação do Ato da Diretoria-Geral – ADG 14/2022, ART. 12 parágrafo 1º, foram consultadas as seguintes empresas pelos seguintes e-mails:

MaxVideo	sandro@maxvideosys.com.br ; mariane@maxvideosys.com.br
Seal Telecom	carlos.duarte@convergint.com ; ilson.brancaleoni@convergint.com
AVS Telecom	jparize@avstelecom.com.br
Meta Plural	patrick@multicinevideo.com
Amplatek	admin@amplatek.com.br ; matildes@amplatek.com.br
Video Data	cicero@videodata.com.br ; rosalvo@videodata.com.br
Lemo	wsantos@lemo.com
LineUp	lilian.souza@lineup.com.br
Data Video	ricardo@datavideo.com
Brasvideo	roseli@brasvideo.com ; martin.bonato@brasvideo.com
WaveAV	contato@waveav.com.br
Netfocus	marcoslourencatto@netfocus.com.br ; comercial@netfocus.com.br
Full Broadcast & Audio	vendas@fullbroadcast.com.br
Crossing	crossing.br@outlook.com
Ucan	roberto@ucan.com.br ; comercial@ucan.com.br
Viacast	roberto@viacast.tv
Inova-net	ricardo.henriques@broadmedia.com.br
Live News	lvntecnologia@gmail.com





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

RRE Produtora	rrprodutora@gmail.com
2Live	lucas@2live.com.br ; marcio@2live.com.br ; wagner@2live.com.br
Vere	comercial@veretelecom.com
Digicast	comercial@digicast.tec.br
Procomp	emerson.procomp@gmail.com
Viddium	atendimento@viddium.com.br
Shelby	governo@shelbytec.com.br
BSBCOM	contato@bsbcom.com.br
RCL	comercial@rcltecnologia.com.br ; rlodeiro@gmail.com
Seegma	marcelo.andrade@seegma.com.br
Broadmedia	ricardo.henriques@broadmedia.com.br





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

5.2) EMAILS DE SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS E ARQUIVOS ENVIADOS



Guilherme Costa Guimarães Fernandes

De: SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 17:30
Para: Guilherme Costa Guimarães Fernandes; SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio
Assunto: Pesquisa de Preços - Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite
Anexos: ANEXO 1 - ETE - Especificações Técnicas - 2024-07-17.pdf; ANEXO 2 - IMR - 2024-07-17.pdf; Formulário de Pesquisa de Preços - Locação de mochilink.docx; Informações relevantes - Locação de mochilink.pdf

Prezado,

Gostaria de consultá-lo quanto ao envio de proposta comercial para fins de Pesquisa de Preços referente à Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite. Seguem anexos documentos com:

1. Informações Relevantes acerca da contratação;
2. Especificações Técnicas;
3. Índice de Medição de Resultados a ser adotado durante a execução do contrato;
4. Formulário com modelo de proposta.

Lembrando que os preços deverão ser apresentados em Real e devem incluir despesas com custos indiretos.

Pedidos de esclarecimento ou envio da proposta deverão ser encaminhados para o Senado Federal para os e-mails: seprojtvr@senado.leg.br, guilherme.fernandes@senado.leg.br e yesmaia@senado.leg.br.

Atenciosamente,

Guilherme Costa Guimarães Fernandes

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações

Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR – SEPROJTVR (Serviço de Projetos de TV e Rádio)

Anexo II, Térreo

70165-900 – Brasília-DF

Telefone: +55 61 3303-2168



SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio

De: SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio
Enviado em: quarta-feira, 31 de julho de 2024 16:42
Para: Guilherme Costa Guimarães Fernandes; SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio
Assunto: REFORÇO - Pesquisa de Preços - Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite
Anexos: ANEXO 1 - ETE - Especificações Técnicas - 2024-07-17.pdf; ANEXO 2 - IMR - 2024-07-17.pdf; Formulário de Pesquisa de Preços - Locação de mochilink.docx; Informações relevantes - Locação de mochilink.pdf

Prezado,

Gostaria de reforçar a consulta para o envio de proposta comercial para fins de Pesquisa de Preços referente à Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite. Seguem anexos documentos com:

1. Informações Relevantes acerca da contratação;
2. Especificações Técnicas;
3. Índice de Medição de Resultados a ser adotado durante a execução do contrato;
4. Formulário com modelo de proposta.

Lembrando que os preços deverão ser apresentados em Real e devem incluir despesas com custos indiretos.

Pedidos de esclarecimento ou envio da proposta deverão ser encaminhados para o Senado Federal para os e-mails: seprojtvr@senado.leg.br, guilherme.fernandes@senado.leg.br e yvesmaia@senado.leg.br.

Agradecemos desde já também pela manifestação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Guilherme Costa Guimarães Fernandes

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações
Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR – SEPROJTVR (Serviço de Projetos de TV e Rádio)
Anexo II, Térreo
70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 61 3303-2168





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Os preços estimados em moeda nacional (R\$ - Reais) devem abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das exigências contidas nas especificações.

Na proposta deverá constar, para os equipamentos, o nome do **“FABRICANTE”** e do **“MODELO”** de cada item cotado.

A cotação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail seprojtvr@senado.leg.br, com cópia para guilherme.fernandes@senado.leg.br e yvesmaia@senado.leg.br. Na folha seguinte, segue o modelo da tabela a ser preenchido para a estimativa de preços.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social				
CNPJ				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).				
Sim () Não ()				
Endereço				
Cidade		CEP		UF
Telefone				
Email				
Nome do contato				
Objeto				
Data da cotação				
Validade da Proposta				
Carimbo da empresa e assinatura				





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	GRUPO 1 Descrição	TOTAL GRUPO 1			R\$		
		Fabricante	Modelo	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo			36	Mês		
2	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo			36	Mês		
3	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo			36	Mês		
4	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo			36	Mês		
5	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>			36	Mês		
6	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>			36	Mês		
7	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados			36	Mês		
8	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite			36	Mês		
9	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)			21	Diária		
10	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)			21	Diária		



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

INFORMAÇÕES RELEVANTES

LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE MOCHILINK E INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	4
3. Requisitos do fornecedor	7
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão	10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7. Obrigações da Contratada	11
8. Regime de execução	12
9. Condições de recebimento do objeto	17
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	17
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	18
12. Forma de pagamento.....	18
13. Condições de reajuste	18
14. Garantia contratual.....	19





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

TERMO DE REFERÊNCIA (SEC)**1. Objeto da contratação****1.1. Definição do objeto**

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviço de locação de unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo *mochilink*, e de outros equipamentos eletrônicos necessários para seu uso, incluindo diárias para uso internacional, e locação de serviço de internet móvel e portátil via satélite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A tabela a seguir descreve os itens que devem ser fornecidos:

GRUPO 1					
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CATMAT/ CATSER
1	1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	36	Mês	4405
2	1	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	36	Mês	4405
3	1	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	36	Mês	4405
4	1	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	36	Mês	4405
5	1	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
6	1	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
7	1	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	36	Mês	4405
8	1	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	36	Mês	4405



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

9	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	21	Diária	4405
10	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	21	Diária	4405

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

- Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A não adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica devido ao não enquadramento deste objeto nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 uma vez que o objeto desta contratação é um sistema com escopo específico e bem delimitado e que será fornecido mediante locação de equipamentos.

2.4. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

2.4.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

2.5.1.1. Critérios técnicos: o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado em que há possibilidade de risco ao conjunto caso seja adjudicado de modo parcelado. Um sistema adjudicado globalmente visa garantir a compatibilidade e interoperabilidade entre os diferentes componentes ou subsistemas, por exemplo, a compatibilidade entre os transmissores e receptores de vídeo; a correta implementação das funcionalidades de retorno de vídeo e de intercomunicação; e evitar eventual indisponibilidade de conexão à internet pelos links dedicados ou via satélite. Desta forma, almeja-se a mitigar problemas de integração e o não atendimento das necessidades do Senado.

2.5.1.2. Critérios econômicos: todos os itens fazem parte de uma solução integrada, de forma que, em um eventual insucesso da licitação para um dos itens, os outros itens adquiridos não teriam utilidade para a Administração.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não se aplica a subcontratação parcial dos objetos, pois os objetos são plenamente passíveis de serem executados por cada contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Poderá ser aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para ME/EPP.

2.8.2. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, para exigir a subcontratação de ME/EPP uma vez que a aquisição não se destina à prestação de serviços isolados e considera-se que a subcontratação não é vantajosa para a administração pública, pois representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.8.3. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP não será aplicada. O objeto corresponde a sistemas integrados ou componentes complementares necessários para a realização de projetos ou serviços específicos, de forma que a divisão desses itens em lotes menores poderia comprometer a interoperabilidade, qualidade e eficiência do resultado final, prejudicando a consecução dos objetos propostos e potencialmente resultando em maiores custos operacionais.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não será exigida vistoria.

3.2. Capacidade técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes para o grupo 1, porquanto o sistema de *mochilink* é de uso específico para emissoras de televisão e apresenta desafios logísticos específicos para garantir o seu correto funcionamento com plena disponibilidade, de forma que esta exigência reduz os riscos para a Administração de insucesso no projeto.

3.2.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar, a título de **capacidade técnico-operacional**:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços similares, em características, prazos e quantidades, ao objeto da presente licitação, assim entendido:

a) Locação de pelo menos uma unidade de transmissor e receptor para telejornalismo do tipo *mochilink*, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 1 deste TR, por pelo menos 12 (doze) meses.

b) Para a comprovação do lapso temporal estabelecido na alínea a), será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis para todos os itens/grupos, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação, a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos e também objetiva a prestação de serviços com obrigações futuras por parte da Contratada.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a partir da data de início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à necessidade de suprir a demanda da área de produção de conteúdo pela transmissão de conteúdo ao vivo durante eventos, tanto dentro das instalações do Senado Federal como em atividades externas, incluindo localidades de difícil acesso e baixa cobertura de serviços de telecomunicação, usando este sistema, que não possui cabos conectados, o que dá bastante agilidade no acompanhamento das atividades e até mesmo viabiliza a cobertura em locais onde seria impossível passar cabeamento.

4.2.1.2. A vigência superior a 12 meses se justifica pela natureza continuada do serviço, pelo histórico de sucessivas renovações que ocorreram com o contrato a ser substituído e como forma de mitigar o risco de que a TV Senado permaneça sem tal serviço durante os constantes processos de renovação.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestor: Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC. E-mail: ngcic@senado.leg.br. Telefone: (61) 3303-4849.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio dos contatos acima





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada iniciará a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a partir da emissão do Termo de Aceite de Instalação e Treinamento, de acordo com os prazos definidos no Regime de Execução.

6.2. A Contratada deverá oferecer o serviço de diárias internacionais sob demanda a partir da data de início da execução dos serviços do grupo 1, mediante Ordem de Serviço emitida pela TV Senado com o prazo de pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Prestar serviços de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema instalado;

7.1.2. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.3. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.4. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.5. manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

7.1.6. manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

7.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.8. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.9. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.3. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados na TV Senado, localizada no Senado Federal, Anexo II, via N2 – Brasília-DF – CEP: 70165-900.

8.2. A Contratada locará os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

8.3. Dos prazos:

8.3.1. A contratada deverá informar ao Senado que os equipamentos estão disponíveis para instalação e apresentar a proposta para sua execução, a ser aprovada pelo Senado, em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.3.2. A contratada deverá iniciar o serviço de instalação dos equipamentos na Central Técnica da TV Senado em até 15 (quinze) dias corridos a partir da aprovação da proposta para instalação, mediante emissão de Ordem de Serviço com a definição da data de início.

8.3.3. A contratada deverá finalizar o serviço de instalação em até 15 (quinze) dias corridos a partir de seu início, sendo emitido o Termo de Finalização da Instalação.

8.3.4. A contratada deverá iniciar o serviço de treinamento em até 7 (sete) dias corridos a partir da emissão do Termo de Finalização de Instalação, mediante emissão de Ordem de Serviço com a definição da data de início.

8.3.5. A contratada deverá finalizar o serviço de treinamento em até 2 (dois) dias corridos a partir de seu início, sendo emitido o Termo de Finalização do Treinamento a depender da avaliação dos participantes.

8.3.6. O Senado emitirá o Termo de Aceite da Instalação e do Treinamento em até 2 (dois) dias corridos a partir da emissão do Termo de Finalização do Treinamento, dando início à prestação dos serviços de locação objeto deste Termo de Referência.

8.3.7. A tabela a seguir sumariza os marcos dos serviços preparatórios de instalação e treinamento e seus prazos em dias corridos:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

Evento	Prazo máximo (em relação à assinatura do contrato)	Marco
Assinatura do Contrato	D+0	-
Notificação da disponibilidade dos equipamentos e apresentação de proposta para instalação.	D+90	Contato feito pela contratada.
Início da instalação	D+105	Mediante Ordem de Serviço com definição da data.
Finalização da instalação	D+120	Emissão de Termo de Finalização da Instalação.
Início do treinamento	D+127	Mediante Ordem de Serviço com definição da data.
Final do treinamento	D+129	Emissão de Termo de Finalização do Treinamento.
Aceite da instalação e do treinamento	D+131	Emissão de Termo de Aceite da Instalação e do Treinamento.

8.4. Da instalação:

8.4.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos fornecidos na Central Técnica sob supervisão de técnicos da TV Senado, que orientarão quanto aos locais e equipamentos que podem ser manipulados pela contratada.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

8.4.2. O Senado fornecerá as informações necessárias para auxiliar a contratada na produção de sua proposta de instalação, que deve ser aprovada antes do início da instalação.

8.4.3. Fazem parte da instalação os seguintes itens:

8.4.3.1. Entrega das licenças dos aplicativos e equipamentos no local de destino;

8.4.3.2. Fornecimento e instalação dos links de acesso dedicado à internet;

8.4.3.3. Testes e simulações de rotina de produção, incluindo retorno de vídeo e comunicação bidirecional;

8.4.3.4. Outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação do Senado para o pleno funcionamento da solução.

8.4.4. A instalação será rejeitada caso executada com equipamentos diferentes daqueles especificados na proposta enviada pela Contratada.

8.4.5. Os equipamentos a serem instalados deverão ser trazidos ao Senado no momento do início da instalação, não sendo aceita sua entrega antecipada para armazenamento no Senado.

8.5. Do treinamento:

8.5.1. O treinamento técnico-operacional deve ser ministrado de forma presencial para capacitar os funcionários do Senado para o uso correto do sistema fornecido.

8.5.2. O treinamento deve ser ministrado para 4 (quatro) turmas, com duração de 4 (quatro) horas por turma, sendo as turmas distribuídas nos turnos matutino e vespertino em 2 (dois) dias diferentes, a serem definidos pelo Senado.

8.5.3. O treinamento será avaliado por meio de formulário a ser preenchido por cada aluno, conforme abaixo:

AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO	
Curso:	
Turma (data; matutino/vespertino):	
Instrutor:	
<i>Marque com "X" a nota que melhor representa cada item avaliado.</i>	





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação, sendo 1 pouco satisfeito e 5 muito satisfeito.

Quesito	Nota					Peso	Pontuação por quesito (Nota x Peso)
	1	2	3	4	5		
1 Segurança e domínio do conteúdo.						2	a
2 Didática e clareza na transmissão do conhecimento.						2	b
3 Disposição para sanar dúvidas.						1	c
4 Ritmo de apresentação do conteúdo considerando o tempo disponível.						1	d
5 Riqueza de informações do Material didático.						2	e
6 Relevância do conteúdo ministrado considerando as reais necessidades do sistema.						2	f
7 Grau de aprendizado.						1	g
Pontuação:							$a + b + c + d + e + f + g$





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

8.5.4. O somatório (a+b+c+d+e+f+g) define a Pontuação Obtida (PO) na avaliação do treinamento realizada por cada aluno participante.

8.5.5. A Pontuação Total Obtida (PTO) nas avaliações de treinamento corresponderá à soma de todas as Pontuações Obtidas (PO) nas avaliações realizadas pelos alunos participantes.

8.5.6. A Pontuação Máxima Possível (PMP) corresponderá ao somatório de todos os quesitos atribuindo-lhes a nota máxima (5) e multiplicado pelo seu respectivo peso. Em seguida multiplica-se o resultado da soma pelo número de alunos participantes.

8.5.7. O Resultado Final do Treinamento (RFT) será calculado por meio da razão percentual da Pontuação Total Obtida (PTO) pela Pontuação Máxima Possível (PMP).

8.5.8. Se ao término da avaliação o Resultado Final do Treinamento (RFT) apresentar índice superior a 70%, será emitido o Termo de Finalização do Treinamento.

8.5.9. Se ao término da avaliação o Resultado Final do Treinamento (RFT) apresentar índice inferior a 70%, o treinamento ministrado deverá ser refeito, podendo ser exigida a substituição do instrutor e a readequação do material didático.

8.6. Do suporte técnico:

8.6.1. A contratada deve prestar suporte técnico durante todo o período de locação da solução;

8.6.2. O serviço técnico poderá ser requisitado pelo Senado Federal por meio de telefone, e-mail, chat (mensagens instantâneas) ou qualquer outro meio de comunicação acordado entre as partes, ficando a critério do Senado a escolha do meio de comunicação a ser utilizado para cada chamado;

8.6.3. O suporte técnico presencial poderá ser exigido nas dependências do Senado Federal, em Brasília;

8.6.4. Todo o ônus referente ao suporte técnico é de responsabilidade da contratada, incluindo, dentre outros, transporte, acomodação e alimentação de técnicos ou qualquer outra despesa relacionada;

8.6.5. Os chamados de suporte técnico serão registrados por técnico do Senado e pela Contratada para acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.6.6. O suporte técnico deverá contemplar, não exaustivamente:

8.6.6.1. Manter em perfeito funcionamento todos os componentes da solução, efetuando troca dos equipamentos, baterias e acessórios sempre que necessário;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

8.6.6.2. Manter os equipamentos atualizados de maneira a prestar o serviço sem utilizar tecnologia obsoleta, condizente com os novos padrões tecnológicos e com o valor do contrato, devendo, se for o caso, substituir os equipamentos disponibilizados;

8.6.6.3. Fornecer atualizações de software, e de equipamentos se necessário, sempre que lançada nova versão por parte do fabricante, principalmente quando se tratar de melhorias na compressão do sinal de vídeo;

8.6.6.4. Prover informação, assistência e orientação para: configuração, substituição e atualização de software; aplicação de correções; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e personalização da solução; explicar características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível para o Senado Federal;

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a prestação do serviço de locação de todos os equipamentos do sistema, será emitido, **mensalmente**, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 30º (trigésimo);

10.1. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas e multa no pagamento conforme os resultados apurados e os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR – descritos no Anexo 2.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de aceite mensal e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC

14. Garantia contratual

14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

14.1.1. A garantia deverá ser prestada no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do contrato decorrente deste TR.

14.1.2. O referido percentual se justifica com base na gravidade e extensão dos prejuízos a serem suportados pela TV Senado em caso de descumprimento contratual, uma vez que a capacidade de cobertura jornalística será impactada.

**** FIM ****





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1					
ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CATMAT/ CATSER
1	1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	36	Mês	4405
2	1	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	36	Mês	4405
3	1	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	36	Mês	4405
4	1	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	36	Mês	4405
5	1	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
6	1	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	36	Mês	4405
7	1	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	36	Mês	4405
8	1	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	36	Mês	4405
9	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	21	Diária	4405
10	1	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	21	Diária	4405

Os modelos de equipamentos citados nesta especificação, bem como os códigos CATMAT e CATSER são mera referência, devendo prevalecer as especificações técnicas.

Para alguns itens foram indicados marcas ou modelos de referência, para que a descrição do objeto a ser licitado possa ser mais bem compreendida, nos termos da Lei 14.333/2021 Art. 41, inciso I, alínea 'd'.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

GRUPO 1

ITEM 1 - UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO DO TIPO *MOCHILINK* COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO

Referências: LiveU 800 PRO4; TVU One; ou equivalente técnico.

Quantidade: 1 (uma) unidade, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Unidade móvel portátil do tipo *mochilink* com pelo menos quatro entradas de vídeo SDI e conectividade com telefonia móvel 5G.

Características Mínimas:

- 1.1. Cada *mochilink* deve possuir 4 (quatro) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento para transmissão de sinais de vídeo independentes, devidamente habilitado para transmissão em todas as 4 (quatro) entradas;
- 1.2. Suportar as resoluções 1080p/1080i @ 50/60 fps;
- 1.3. Deve possuir saída de áudio e vídeo (HDMI e/ou SDI) para retorno de sinal PGM da emissora;
- 1.4. Deve possibilitar comunicação por voz do tipo IFB bidirecional com os produtores da TV Senado;
- 1.5. Deve ser acondicionado em mochila ou bolsa apropriada para transporte durante operação com alças que suportem o peso total do equipamento e acessórios;
- 1.6. Deve possibilitar pelo menos 4 (quatro) canais de áudio embarcados;
- 1.7. Deve ser compatível com redes de telefonia móvel 3G/4G/5G;
- 1.8. Deve ser capaz de agregar pelo menos 8 (oito) modems 5G para instalação de SIM cards de operadoras telefônicas, sendo pelo menos 6 (seis) incorporados internamente ao chassi;
 - 1.8.1. Devem ser fornecidos os modems externos necessários para totalizar a quantidade de 8 (oito) modems;
- 1.9. Devem ser fornecidos 8 (oito) SIM cards com conectividade 5G de diferentes operadoras com os planos de dados ilimitados inclusos dentro do território brasileiro;
- 1.10. Deve possuir conexões Wi-Fi e Gigabit Ethernet;
- 1.11. Deve suportar compressão de vídeo H.265/HEVC ou superior para transmissões ao vivo;
- 1.12. Deve ser capaz de codificar vídeo em 10-bit;
- 1.13. Deve suportar *bitrate* máximo de pelo menos 70 Mbps;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

- 1.14. Deve possuir tela para configuração e monitoração de sinais no próprio chassi do equipamento;
- 1.15. Deve possibilitar a configuração de parâmetros tanto localmente no equipamento quanto remotamente, utilizando a estação de recepção;
- 1.16. Deve pesar, no máximo, 3 kg, incluindo as baterias;
- 1.17. Devem ser fornecidos 1 (um) adaptador AC e 4 (quatro) baterias por unidade *mochilink*;
- 1.18. Deve ser capaz de gravar o sinal de entrada em armazenamento interno ou em cartão de memória;
- 1.19. Para fins de compatibilidade e padronização, todos os mochilinks e receptores deste grupo devem ser do mesmo fabricante;
- 1.20. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, suportes, ferragens, acessórios, firmwares, licenças, softwares, entre outros;
- 1.21. Deve ser fornecido manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 2 - UNIDADE MÓVEL PORTÁTIL DE TELEJORNALISMO DO TIPO MOCHILINK COM 2 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO

Referências: LiveU 800 PRO2; TVU One; ou equivalente técnico.

Quantidade: 2 (duas) unidades, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Unidade móvel portátil do tipo *mochilink* com pelo menos duas entradas de vídeo SDI e conectividade com telefonia móvel 5G.

Características Mínimas:

- 2.1. Deve atender às mesmas características do ITEM 1, exceto que cada *mochilink* deve possuir pelo menos 2 (duas) entradas de sinais 3G/HD-SDI em conectores BNC no próprio chassi do equipamento para transmissão de sinais de vídeo independentes, devidamente habilitado para transmissão em 2 (duas) entradas;

ITEM 3 - SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 4 (QUATRO) SAÍDAS DE VÍDEO

Referência: LiveU 2000; TVU VS3550; ou equivalente técnico.

Quantidade: 1 (uma) unidade, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Receptor de sinais provenientes do *mochilink* com pelo menos quatro saídas de vídeo SDI.

Características mínimas:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

- 3.1. Deve ser capaz de transmitir simultaneamente 4 (quatro) sinais independentes de vídeo e áudio embarcado (*embedded*) com conectores BNC ou HD-BNC, que devem ser disponibilizados na Central Técnica da TV Senado em formato HD-SDI com áudio embarcado;
- 3.2. Deve ser capaz de disponibilizar na Central Técnica da TV Senado sinais de vídeo de outras emissoras de TV que utilizem o mesmo equipamento;
- 3.3. Suportar resoluções 1080p/1080i @ 50/60 fps;
- 3.4. Deve possuir entrada de sinal de sincronismo de vídeo da emissora para sincronizar todos os sinais recebidos pelo servidor;
- 3.5. Deve ser apropriado para montagem em racks, ocupando, no máximo, 1 RU (uma unidade de rack);
- 3.6. Cada unidade deve ser configurada para um equipamento *mochilink* e deve possuir fonte de alimentação AC redundante;
- 3.7. Devem ser fornecidas licenças de software para *encoder e decoder* a fim de possibilitar o pleno funcionamento da solução *mochilink* via rede de internet segura;
- 3.8. Ser totalmente compatível com os *mochilinks* fornecidas neste grupo;
- 3.9. Para fins de compatibilidade e padronização, todos os *mochilinks* e receptores deste grupo devem ser do mesmo fabricante;
- 3.10. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, suportes, acessórios, fontes, firmwares, softwares, dentre outros;
- 3.11. Manual de operação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 4 - SERVIDOR DE RECEPÇÃO PARA MOCHILINK COM 2 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO

Referência: LiveU 2000; TVU VS3550; ou equivalente técnico.

Quantidade: 2 (duas) unidades, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Receptor de sinais provenientes do *mochilink* com pelo menos duas saídas de vídeo SDI.

Características mínimas:

- 4.1. Deve atender às mesmas características do ITEM 3, exceto que deve ser capaz de receber simultaneamente 2 (dois) sinais independentes de vídeo e áudio embarcado (*embedded*) com conectores BNC ou HD-BNC, que devem ser disponibilizados na Central Técnica da TV Senado em formato HD-SDI com áudio embarcado;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ITEM 5 - SERVIÇO DE RETORNO DE VÍDEO PARA *MOCHILINK*

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Serviço de retorno de sinal de vídeo PGM, enviado da Central Técnica da TV Senado para os mochilinks, com disponibilização para dispositivos móveis conectados à internet.

Características mínimas:

- 5.1. Totalmente compatível com os *mochilinks* fornecidos neste grupo;
- 5.2. Deve enviar pelo menos 2 (dois) sinais independentes de retorno de vídeo com áudio embarcado, fornecidos por conectores BNC ou HD-BNC, para as 3 (três) unidades mochilink, bem como disponibilizá-los para dispositivos móveis conectados à internet;
- 5.3. Este serviço pode ser habilitado nos mesmos servidores de recepção fornecidos neste grupo. Se não for, deve ser fornecido todo o hardware necessário para o correto funcionamento do sistema;
- 5.4. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, conectores, fontes, hardware, firmware, adaptadores e suportes;
- 5.5. Manual de operação e instalação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 6 - SERVIÇO DE INTERCOMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL PARA *MOCHILINK*

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Serviço de intercomunicação bidirecional entre a Central Técnica da TV Senado e a unidade móvel mochilink.

Características mínimas:

- 6.1. Totalmente compatível com os *mochilinks e servidores* fornecidos neste grupo;
- 6.2. Deve possibilitar a comunicação bidirecional entre a Central Técnica da TV Senado e a unidade móvel *mochilink*;
- 6.3. As conexões de retorno podem ser habilitadas nos mesmos servidores de recepção fornecidos neste grupo. Se não forem, deve ser fornecido todo o hardware necessário para o correto funcionamento do sistema;
- 6.4. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários à operação imediata, tais como cabos, conectores, fontes, placas, licenças, adaptadores e suportes;
- 6.5. Manual de operação e instalação em língua portuguesa ou inglesa.

ITEM 7 - LINK DE INTERNET CABEADO DEDICADO





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

Referência: não se aplica.

Quantidade: 2 (dois) links, locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Link cabeado de internet dedicado para uso do sistema dos *mochilinks*.

Características mínimas:

- 7.1. Devem ser instalados na Central Técnica da TV Senado;
- 7.2. Devem ser links redundantes entre si, fornecidos por diferentes operadoras e independentes da rede local;
- 7.3. Cada link deve garantir pelo menos 60 Mbps de download.

ITEM 8 - EQUIPAMENTO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE

Referência: Starlink Viagem; ou equivalente técnico.

Quantidade: Locação por 36 (trinta e seis) meses.

Descrição: Link de internet de alta velocidade móvel por satélite.

Características mínimas:

- 8.1. Devem ser fornecidos todos os equipamentos para o correto funcionamento do sistema, tais como: antena, suporte, roteador, cabos de sinal e cabos de alimentação AC.
- 8.2. Deve disponibilizar conectividade WiFi 5 (802.11ac);
- 8.3. Deve ser fornecido case rígido com proteção apropriada para armazenamento e transporte de todos os itens, incluindo viagens aéreas.

ITEM 9 - DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO – AMÉRICA LATINA

Quantidade: 21 (vinte e uma) diárias, sob demanda.

Descrição: Uso diário de uma unidade de *mochilink* em países da América Latina.

Características mínimas:

- 9.1. Deve ser fornecida uma unidade de *mochilink* do mesmo modelo daquela ofertada no ITEM 1;
- 9.2. Devem ser fornecidos todos os SIM cards habilitados para o país de destino;
- 9.3. A entrega da unidade móvel portátil poderá ser realizada no país de destino.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ITEM 10 - DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE MOCHILINK COM 4 (QUATRO) ENTRADAS DE VÍDEO – GLOBAL

Quantidade: 21 (vinte e uma) diárias, sob demanda.

Descrição: Uso diário de uma unidade de *mochilink* em países fora da América Latina.

Características mínimas:

- 10.1. Deve ser fornecida uma unidade de *mochilink* do mesmo modelo daquela ofertada no ITEM 1;
- 10.2. Devem ser fornecidos todos os SIM cards habilitados para o país de destino;
- 10.3. A entrega da unidade móvel portátil poderá ser realizada no país de destino.

*****FIM*****





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

ANEXO 2 – IMR

1. Adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

1.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas e multa no pagamento conforme os resultados apurados e os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR – descritos no Anexo 2.

1.2. Para fins de apuração do nível de serviço prestado, os chamados de suporte técnico classificarão os problemas ocorridos em cada mês (ou em cada diária de locação no caso dos itens 8 e 9) em um dos seguintes níveis de severidade:

NÍVEL DE SEVERIDADE	CARACTERÍSTICA
1	O problema interfere pouco na qualidade do serviço. Rotinas operacionais simples que não necessitam de suporte são capazes de contorná-lo.
2	O problema interfere razoavelmente na qualidade do serviço. Rotinas operacionais são necessárias para contorná-lo.
3	O problema impede a prestação do serviço completamente ou interfere gravemente na qualidade do serviço.

1.3. A classificação dos problemas será determinada de acordo com a análise da equipe do Senado levando em consideração fatores tais como: natureza, prejuízo e reincidência do problema, sendo as características da tabela exemplificativas.

1.4. Caso a Contratada deixe de sanar o mesmo problema por mais de dois meses consecutivos, o nível de severidade poderá ser considerado maior nos meses seguintes.

1.5. As glosas poderão ser aplicadas cumulativamente para diferentes ocorrências, sendo limitada a 30% do valor a ser pago.

1.5.1. Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

INDICADOR



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

A. QUALIDADE DO SERVIÇO MENSAL DE MOCHILINK E CONECTIVIDADE À INTERNET	
Item	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade do serviço de locação mensal de mochilink e conectividade à internet.
Meta a cumprir	Os problemas operacionais serão classificados de acordo com seu nível de severidade, que estarão sujeitos à glosa ao se tornarem uma irregularidade. Exemplos de irregularidades: <ul style="list-style-type: none"> • Para nível de severidade 1, deixar de resolver o problema no prazo de 7 (sete) dias a partir do chamado. • Para nível de severidade 2, deixar de resolver o problema no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado. • Para nível de severidade 3, deixar de resolver o problema no prazo de 4 (quatro) horas a partir do chamado. • Ausência de SIM card ou constatação de SIM card inoperante. • Ausência de acessório que deveria ser disponibilizado. • Necessidade de substituir o equipamento mochilink ou outra parte do sistema que impossibilite a utilização da solução.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Contagem de irregularidades, tendo cada uma o seu próprio grau de severidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	A cada irregularidade corresponde um Percentual de Glosa (PG), que depende do nível de severidade e que serão somados para se calcular o Percentual de Glosa Total (PGT) de cada mês. <ul style="list-style-type: none"> • Para nível de severidade 1, PG = 2%, por chamado. • Para nível de severidade 2, PG = 5%, por chamado. • Para nível de severidade 3, PG = 10%, por chamado. • Ausência de SIM card ou constatação de SIM card inoperante, PG = 2%, por dia e por SIM card.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de acessório que deveria ser disponibilizado, PG = 1%, por dia e por acessório. Necessidade de substituir o equipamento mochilink ou outra parte do sistema que impossibilite a utilização da solução, PG = 5%, por dia e por equipamento de ausência.
Início de Vigência	Após o Termo de Aceite da Instalação e Treinamento.
Faixas de ajuste no pagamento	O Percentual de Glosa Total (PGT) será aplicado ao pagamento mensal do Valor Contratado (VC) de todos os itens que compõem o custo de locação mensal (excluindo-se os itens relativos às diárias sob demanda), sendo o Valor Pago (VP) calculado da seguinte forma: $VP = (100\% - PGT) \times VC$
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de 30% da base de cálculo do indicador definida neste IMR, poderá ser aplicada multa, conforme previsto no item 10 deste TR.
Observações	-

INDICADOR	
B. QUALIDADE DO SERVIÇO DE MOCHILINK POR DIÁRIAS	
Item	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade do serviço de locação de mochilink por diárias.
Meta a cumprir	Os problemas operacionais serão classificados de acordo com seu nível de severidade, que estarão sujeitos à glosa ao se tornarem uma irregularidade. Exemplos de irregularidades: <ul style="list-style-type: none"> Para nível de severidade 2, deixar de resolver o problema no prazo de 2 (duas) horas a partir do chamado. Para nível de severidade 3, deixar de resolver o problema no prazo de 1 (uma) hora a partir do chamado. Ausência de acessório que deveria ser disponibilizado.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Contagem de irregularidades, tendo cada uma o seu próprio grau de severidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de TV e Rádio – COENGTVR
 Serviço de Projetos de TV e Rádio – SEPROJTVR

Periodicidade	Por diária
Mecanismo de cálculo	<p>A cada irregularidade corresponde um Percentual de Glosa (PG), que depende do nível de severidade e que serão somados para se calcular o Percentual de Glosa Total (PGT) de cada mês.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para nível de severidade 2, PG = 10%, por chamado. • Para nível de severidade 3, PG = 20%, por chamado. • Ausência de acessório que deveria ser disponibilizado, PG = 2%, por dia e por acessório.
Início de Vigência	Após o Termo de Aceite da Instalação e Treinamento.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>O Percentual de Glosa Total (PGT) será aplicado ao pagamento mensal do Valor Contratado (VC) de todos os itens que compõem o custo de locação da diária sob demanda correspondente, sendo o Valor Pago (VP) calculado da seguinte forma:</p> $VP = (100\% - PGT) \times VC$
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de glosa de 30% da base de cálculo do indicador definida neste IMR, poderá ser aplicada multa, conforme previsto no item 10 deste TR.
Observações	-

FIM



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

5.3) COTAÇÕES DAS EMPRESAS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS





SENADO FEDERAL
Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Os preços estimados em moeda nacional (R\$ - Reais) devem abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das exigências contidas nas especificações.

Na proposta deverá constar, para os equipamentos, o nome do “**FABRICANTE**” e do “**MODELO**” de cada item cotado.

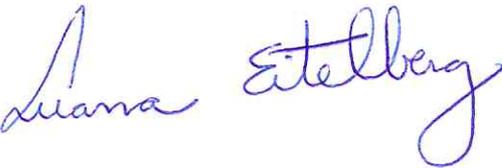
A cotação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail seproitvr@senado.leg.br, com cópia para guilherme.fernandes@senado.leg.br e yvesmaia@senado.leg.br. Na folha seguinte, segue o modelo da tabela a ser preenchido para a estimativa de preços.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social	2Live Streaming Telecomunicações Digitais LTDA				
CNPJ	33.178.979/0001-41				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).					
Sim () Não (x)					
Endereço	Alameda Santos, 455 cj 1609				
Cidade	São Paulo	CEP	01419000	UF	SP
Telefone	11 3053-2390				
Email	contato@2live.com.br				
Nome do contato	Lucas Moraes				
Objeto	locação de mochilink e internet via satélite				
Data da cotação	24/07/2024				
Validade da Proposta	90 dias				
Carimbo da empresa e assinatura	  <p style="text-align: center;">33.178.979/0001-41 2LIVE STREAMING TELECOMUNICAÇÕES DIGITAIS LTDA Alameda Santos, 455 - Sala 1609 Cerqueira César - CEP 01419-000 SÃO PAULO - SP</p>				



SENADO FEDERAL
Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	GRUPO 1		TOTAL GRUPO 1			RS	
	Descrição	Fabricante	Modelo	Qtd	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	LiveU	LU800 PRO4	36	Mês	19.289,35	694.416,60
2	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	LiveU	LU800 PRO2	36	Mês	36.250,00	1.305.000,00
3	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	LiveU	LU2000 QUAD	36	Mês	2.450,00	88.200,00
4	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	LiveU	LU2000 DUO	36	Mês	4.000,00	144.000,00
5	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	LiveU	LU2000 VR	36	Mês	4.000,00	288.000,00
6	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	Tascam	Tascam	36	Mês	2.800,00	100.800,00
7	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	Embratel	dedicad o 100Mbps	36	Mês	10.000,00	360.000,00
8	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	Starlink	Starlink	36	Mês	2.600,00	93.600,00
9	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	LiveU	LU800 PRO4	21	Diária	9.550,00	200.550,00
10	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	LiveU	LU800 PRO4	21	Diária	11.800,00	247.800,00



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Os preços estimados em moeda nacional (R\$ - Reais) devem abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das exigências contidas nas especificações.

Na proposta deverá constar, para os equipamentos, o nome do **“FABRICANTE”** e do **“MODELO”** de cada item cotado.

A cotação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail seprojtvr@senado.leg.br, com cópia para guilherme.fernandes@senado.leg.br e yvesmaia@senado.leg.br. Na folha seguinte, segue o modelo da tabela a ser preenchido para a estimativa de preços.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social	Amplatek Comercio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos LTDA		
CNPJ	40.545.050/0001-79		
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).			
Sim (x) Não ()			
Endereço	Quadra 707/907 SEPS Bloco C, Lote E, Sala 214, Parte H-50 Bairro Asa Sul		
Cidade	Brasília	CEP: 70390-078	UF: DF
Telefone	(61) 99138-1978		
Email	admin@amplatek.com.br		
Nome do contato	Sr. Vinicius Martins		
Objeto	Locação de sistema de mochilink e internet móvel via satélite		
Data da cotação	23/07/2024		
Validade da Proposta	30 dias		
Carimbo da empresa e assinatura	<p><i>Vinicius Martins</i> AMPLATEK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA <small>CNPJ: 40.545.050/0001-79 - Inscrição Estadual: 0803011500188 QUADRA Número: 707.907 Complemento: SEPS BLOCO C LOTE E - SALA 214 - PARTE H-50 Bairro: ASA SUL - Brasília UF/DF CEP: 70390-078 Telefone: (61) 99138-1978 - (11) 99436-8330</small></p>		



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

GRUPO 1		TOTAL GRUPO 1			R\$ 2.619.600,00		
Item	Descrição	Fabricante	Modelo	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	TVU	One	36	Mês	R\$ 7.500,00	R\$ 270.000,00
2	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	TVU	One	36	Mês	R\$ 13.000,00	R\$ 468.000,00
3	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	TVU	VS3550	36	Mês	R\$ 6.800,00	R\$ 244.800,00
4	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	TVU	VS3550	36	Mês	R\$ 12.000,00	R\$ 432.000,00
5	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	TVU	TVU	36	Mês	R\$ 3.800,00	R\$ 136.800,00
6	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	TVU	TVU	36	Mês	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
7	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	TVU	TVU	36	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 288.000,00
8	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	TVU	TVU	36	Mês	R\$ 5.500,00	R\$ 198.000,00
9	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	TVU	TVU	21	Diária	R\$ 10.000,00	R\$ 210.000,00
10	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	TVU	TVU	21	Diária	R\$ 10.000,00	R\$ 210.000,00



SENADO FEDERAL
Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Os preços estimados em moeda nacional (R\$ - Reais) devem abranger todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das exigências contidas nas especificações.

Na proposta deverá constar, para os equipamentos, o nome do “**FABRICANTE**” e do “**MODELO**” de cada item cotado.

A cotação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail seprojtvr@senado.leg.br, com cópia para guilherme.fernandes@senado.leg.br e yvesmaia@senado.leg.br. Na folha seguinte, segue o modelo da tabela a ser preenchido para a estimativa de preços.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social	BROADMEDIA DO BRASIL FOTO, CINE E VIDEO LTDA.				
CNPJ	52.042.113/0001-53				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).					
Sim (X) Não ()					
Endereço	Av. Vereador Abel Ferreira, 1800 Conjunto 1701 Bairro: Chácara Mafalda				
Cidade	São Paulo	CEP	03372-015	UF	SP
Telefone	21 997767564				
Email	Acacio.viana@broadmedia.com.br				
Nome do contato	Acacio Dias Viana				
Objeto					
Data da cotação	07/08/24				
Validade da Proposta	15 dias uteis				
Carimbo da empresa e assinatura	 52.042.113/0001-53 BROADMEDIA DO BRASIL CINE E VIDEO EIRELI Av. Vereador Abel ferreira, 1844 Conj 1701 CHÁCARA MAFALDA - CEP 03.372-015 SÃO PAULO - SP				



SENADO FEDERAL

Secretaria de Engenharia de Comunicação - SEC
Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	GRUPO 1	TOTAL GRUPO 1			R\$		
	Descrição	Fabricante	Modelo	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	TVU Networks	RPS one	36	Mês	12.900,00	464.400,00
2	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	TVU Networks	RPS one	36	Mês	25.800,00	928.800,00
3	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	TVU Networks	VS3500 QUAD	36	Mês	4850,00	174.600,00
4	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	TVU Networks	VS3500 DUAL	36	Mês	5780,00	208.080,00
5	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	TVU Networks		36	Mês	500,00	18000,00
6	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	TVU Networks		36	Mês	500,00	18000,00
7	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados			36	Mês	2000,00	72000,00
8	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	STARLINK	STARLINK	36	Mês	2900,00	104.400,00
9	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	TVU Networks	RPS one	21	Diária	12.500,00	262.500,00
10	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	TVU Networks	RPS one	21	Diária	14.500,00	304.500,00

•



Barueri, 22 de julho de 2024.

MVD268/2024

À

Guilherme Costa Guimarães Fernandes

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações

Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR – SEPROJTVR (Serviço de Projetos de TV e Rádio)

Anexo II, Térreo

70165-900 – Brasília-DF

Telefone: +55 61 3303-2168

Assunto: Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite

GRUPO 1							
Item	Qtd.	Unid.	Fabricante	Modelo	Descrição Técnica	Valor Unitário	Valor Total
1	36	Mês	TVU	One	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo mochilink com 4 (quatro) entradas de vídeo	R\$ 6.500,00	R\$ 234.000,00
2	36	Mês	TVU	One	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo mochilink com 2 (duas) entradas de vídeo	R\$ 12.000,00	R\$ 432.000,00
3	36	Mês	TVU	VS3550	Locação de 1 (um) servidor de recepção para mochilink com 4 (quatro) saídas de vídeo	R\$ 5.500,00	R\$ 198.000,00
4	36	Mês	TVU	VS3550	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para mochilink com 2 (duas) saídas de vídeo	R\$ 10.000,00	R\$ 360.000,00
5	36	Mês	TVU	TVU	Locação de serviço de retorno de vídeo para mochilink	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
6	36	Mês	TVU	TVU	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para	R\$ 3.500,00	R\$ 126.000,00
7	36	Mês	TVU	TVU	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	R\$ 7.000,00	R\$ 252.000,00
8	36	Mês	TVU	TVU	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
9	21	Diária	TVU	TVU	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo mochilink com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	R\$ 8.000,00	R\$ 168.000,00
10	21	Diária	TVU	TVU	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo mochilink com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	R\$ 8.000,00	R\$ 168.000,00
Grand Total						R\$ 2.190.000,00	

Condições de Fornecimento:

Preços apresentados em reais (R\$)

Pagamento: Em acordo com o termo de referência

Prazo de entrega: Em até 5 dias

Garantia: No caso de defeito do equipamento, será disponibilizado novo equipamento em até 5 dias

Frete de São Paulo para Brasília e vice versa não incluso. Coleta por responsabilidade do SEPROJTVR

Validade da proposta: 30 dias

Sandro Virgolino

sandro@maxvideosys.com.br

11-4326-4031

11-4326-4025

APROVAÇÃO DE PROPOSTA

Autorizamos a compra/faturamento da proposta acima mediante condições negociadas

Nome Completo do Autorizador:

Data:

Cargo:

Assinatura e Carimbo:

A aprovação desta proposta por parte do responsável, mediante a transmissão do documento devidamente assinado para o departamento de Vendas da Maxvideo substitui para todos os efeitos o PEDIDO DE COMPRAS




PROPOSTA COMERCIAL – Senado Federal - SEPROJTVR

Razão Social	UCAN Tecnologia e Transmissões Ltda				
CNPJ	09.368.430/0001-35				
ME, EPP ou Cooperativa (Decreto 7174/2010 – Lei Complementar 123/2006).					
Sim () Não (X)					
Endereço	Praça Dom José Gaspar, 134				
Cidade	São Paulo	CEP	01047-010	UF	SP
Telefone	011-3059-0111				
Email	comercial@ucan.com.br				
Nome do contato	Roberto Inoue / Jean Carlo				
Objeto	Unidade móvel portátil de telejornalismo do tipo mochilink				
Data da cotação	02/08/2024				
Validade da Proposta	30 dias				

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	GRUPO 1 Descrição	TOTAL GRUPO 1			R\$		
		Fabricante	Modelo	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo	LiveU	LU800-PRO + LU800-PRO4-LIC	36	Mês	13.175,00	474.300,00
2	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 2 (duas) entradas de vídeo	LiveU	LU800-PRO + LU800-PRO2-LIC	36	Mês	22.970,00	826.920,00
3	Locação de 1 (um) servidor de recepção para <i>mochilink</i> com 4 (quatro) saídas de vídeo	LiveU	LU2000	36	Mês	2.450,00	88.200,00
4	Locação de 2 (dois) servidores de recepção para <i>mochilink</i> com 2 (duas) saídas de vídeo	LiveU	LU2000	36	Mês	3.780,00	136.080,00





5	Locação de serviço de retorno de vídeo para <i>mochilink</i>	LiveU	LU10-SV-VR02	36	Mês	5.500,00	198.000,00
6	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para <i>mochilink</i>	LiveU	LU-LIC-AUD-INF8	36	Mês	1.115,00	40.140,00
7	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	--	60 Mbps	36	Mês	5.940,00	213.840,00
8	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	Starlink	Padrão Autodirecionável	36	Mês	1.100,00	39.600,00
9	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – América Latina (sob demanda)	LiveU	LU800-PRO + LU800-PRO4-LIC	21	Diária	29.175,00	612.675,00
10	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo <i>mochilink</i> com 4 (quatro) entradas de vídeo – Global (sob demanda)	LiveU	LU800-PRO + LU800-PRO4-LIC	21	Diária	29.175,00	612.675,00

São Paulo, 02 de agosto de 2.024

VALQUIRIA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
VALQUIRIA DE OLIVEIRA
GONCALVES:063860218 GONCALVES:06386021819
19 Dados: 2024.08.02 13:24:05 -03'00'

Valquiria de Oliveira Gonçalves
CPF: 063.860.218-19

09.368.430/0001-35
**UCAN TECNOLOGIA
EM TRANSMISSÕES LTDA**
Pç. Dom José Gaspar, 134 - 5º Andar
Conj. 51 - Sala 01
República - CEP: 01047-010
SÃO PAULO-SP



UCAN TECNOLOGIA EM TRANSMISSÕES LTDA

CNPJ: 09.368.430/0001-35

Praça Dom José Gaspar, 134 – 5º andar – CJ 51 Sala 01 – CEP: 01047-010 – República - São Paulo – SP
+55-11-3059-0111 | comercial@ucan.com.br | www.ucan.com.br



SENADO FEDERAL
Secretaria de Comunicação Social

PESQUISA DE PREÇOS

5.4) RESPOSTAS DIVERSAS DAS EMPRESAS



Guilherme Costa Guimarães Fernandes

De: Marcelo Santana de Andrade <marcelo.andrade@seegma.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 17:43
Para: SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio
Cc: Guilherme Costa Guimarães Fernandes
Assunto: Re: Pesquisa de Preços - Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite

Boa tarde á todos

Serviço de locação solicitado, infelizmente não faz parte do nosso portfólio

Atenciosamente



Em sex., 19 de jul. de 2024 às 17:29, SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio <seprojtvr@senado.leg.br> escreveu:

Prezado,

Gostaria de consultá-lo quanto ao envio de proposta comercial para fins de Pesquisa de Preços referente à Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite. Seguem anexos documentos com:

1. Informações Relevantes acerca da contratação;
2. Especificações Técnicas;
3. Índice de Medição de Resultados a ser adotado durante a execução do contrato;
4. Formulário com modelo de proposta.

Lembrando que os preços deverão ser apresentados em Real e devem incluir despesas com custos indiretos.



Pedidos de esclarecimento ou envio da proposta deverão ser encaminhados para o Senado Federal para os e-mails: seprojtv@senado.leg.br, guilherme.fernandes@senado.leg.br e yvesmaia@senado.leg.br.

Atenciosamente,

Guilherme Costa Guimarães Fernandes

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações

Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR – SEPROJTVR (Serviço de Projetos de TV e Rádio)

Anexo II, Térreo

70165-900 – Brasília-DF

Telefone: +55 61 3303-2168



SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio

De: Roberto Carreira <roberto@viacast.tv>
Enviado em: quinta-feira, 1 de agosto de 2024 16:43
Para: SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio
Cc: Guilherme Costa Guimarães Fernandes; Paulo Feres; Yulien Ferraz Alves
Assunto: Re: REFORÇO - Pesquisa de Preços - Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite
Anexos: image001.gif

Boa Tarde

Os nossos mochilinks não atendem as especificações exigidas.

Atenciosamente,

[OBJ]

Roberto Carreira
Gerente de Vendas

roberto@viacast.tv

Celular: (034) 99811 2979

R. Coronel Antônio Alves Pereira, 807, Uberlândia - MG

By Móvel

Em qua., 31 de jul. de 2024 16:41, SEPROJTVR - Serviço de Projetos de TV e Rádio <seprojtvr@senado.leg.br> escreveu:

Prezado,

Gostaria de reforçar a consulta para o envio de proposta comercial para fins de Pesquisa de Preços referente à Locação de sistema de Mochilink e internet móvel via satélite. Seguem anexos documentos com:

1. Informações Relevantes acerca da contratação;
2. Especificações Técnicas;
3. Índice de Medição de Resultados a ser adotado durante a execução do contrato;
4. Formulário com modelo de proposta.

Lembrando que os preços deverão ser apresentados em Real e devem incluir despesas com custos indiretos.



Pedidos de esclarecimento ou envio da proposta deverão ser encaminhados para o Senado Federal para os e-mails: seprojtv@senado.leg.br, guilherme.fernandes@senado.leg.br e yvesmaia@senado.leg.br.

Agradecemos desde já também pela manifestação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Guilherme Costa Guimarães Fernandes

Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações

Senado Federal – SECOM – SEC – COENGTVR – SEPROJTVR (Serviço de Projetos de TV e Rádio)

Anexo II, Térreo

70165-900 – Brasília-DF

Telefone: +55 61 3303-2168





SENADO FEDERAL
Advocacia

PARECER Nº 735/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.014753/2024-21

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Critério de julgamento por menor preço. Adjudicação global. Prestação de serviços de locação de unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo mochilink, e de outros equipamentos eletrônicos necessários para seu uso, incluindo diárias para uso internacional, e locação de serviço de internet móvel e portátil via satélite, para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal, durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital constante do NUP 00100.173572/2024-64, destinada à realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, destinado à contratação da **prestação de serviços de locação de unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo mochilink, e de outros equipamentos eletrônicos necessários para seu uso, incluindo diárias para uso internacional, e locação de serviço de internet móvel e portátil via satélite, para a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal**, ao custo global estimado de R\$ 2.085.571,98 (dois milhões, oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), para um período de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, prorrogáveis até o limite decenal.

Instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0087/2024 – NUP 00100.137588/2024-11);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

- ii.* Estudo Técnico Preliminar 62/2024 – ETP (NUP 00100.137589/2024-58);
- iii.* Solicitação de Contratação nº 1798; Planejamento Orçamentário e informação da aprovação da Contratação nº 20250162 pelo Comitê de Contratações, no valor de R\$3.450.300,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais) – (NUPs 00100.137590/2024-82, 00100.137591/2024-27 e 00100.137592/2024-71);
- iv.* Pesquisa de preços para a contratação do objeto (Relatório do levantamento realizado pela Secretaria de Comunicação Social – SECOM, planilha com a relação das fontes consultadas, Mapa de cotações obtidas, Planilha de Estimativa de Despesas, comprovantes das fontes consultadas) – NUP 00100.136983/2024-79;
- v.* Atualização do Estudo Técnico Preliminar 62/2024 – ETP (NUP 00100.095996/2024-81);
- vi.* Termo de Referência – TR (NUP 00100.142684/2024-73);
- vii.* Ofício nº 442/2024-COCVAP/SADCON, no qual consta a indicação de alguns pontos para saneamento da instrução (NUP 00100.144533/2024-50);
- viii.* Ofício nº 28/2024-NCONT, da Secretaria de Comunicação Social, com a justificativa acerca das fontes de pesquisa utilizadas para estimativa de custos (NUP 00100.145188/2024-71);
- ix.* Ofício nº 448/2024-COCVAP/SADCON com a ratificação do resultado da pesquisa de preços (NUP 00100.145999/2024-72);
- x.* Minuta de edital, com notas ao órgão ao técnico para avaliação dos pontos destacados no documento e para a complementação de informações na especificação do objeto (NUP 00100.155383/2024-18);
- xi.* Manifestação da COPEL acerca da regularidade do feito, com a indicação de alguns pontos para aprimoramento do TR e da minuta de edital (NUP 00100.162875/2024-51);
- xii.* Mapa de Riscos (NUP 00100.171145/2024-41);
- xiii.* Termo de Referência atualizado pelo órgão técnico (NUP 00100.171194/2024-84);





SENADO FEDERAL

Advocacia

- xiv. Ofício nº 30/2024-NCNT/SECOM com o encaminhamento do TR consolidado e a apresentação das justificativas para o acolhimento ou não dos ajustes indicados pela COATC e pela COPEL (NUP 00100.171204/2024-81);
- xv. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.173572/2024-64).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no expediente acostado sob o NUP 00100.173584/2024-99, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações – NLL), bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

II – ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Conforme instrução dos autos e expressa referência no preâmbulo da minuta de edital (NUP 00100.173572/2024-64), a modalidade de licitação escolhida é o pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com a disciplina da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022 – atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos do Senado Federal – e no ADG nº 15/2022 – apuração de infrações e sanções administrativas –, bem como, no que couber, a regulamentação prevista na Instrução Normativa SEGES/ME¹ nº 73/2022, que trata de aspectos procedimentais para realização eletrônica de certames *pele critério de julgamento por menor preço ou maior desconto*.

A demanda exsurge da necessidade de aquisição de equipamentos móveis e portáteis de telejornalismo para que a TV Senado possa realizar a cobertura jornalística de eventos com transmissão ao vivo em viagens, com recurso de conectividade via satélite (*vide* justificativa posta no TR).

Pois bem. Passa-se, então, ao exame do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para concluir pela regularidade ou não do processo licitatório, bem como se há necessidade de saneamento de algum aspecto, tudo

¹ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



SENADO FEDERAL
Advocacia

em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa, e no art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Lei nº 14.133/2021:

.....

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ADG nº 14/2022:

.....

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o [art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O primeiro ponto a se destacar é a classificação do objeto como bens e serviços comuns para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão, entre as modalidades de licitação previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Segundo o disposto no art. 29 da lei de regência, o pregão deve ser adotado *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Segundo o inciso XLI do art. 6º da lei de regência, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O inciso XIII define o que se entende por “bens e serviços comuns”: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*





SENADO FEDERAL

Advocacia

O § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que *será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.*

Da análise da versão final da minuta de edital acostada aos autos, depreende-se que a Administração do Senado Federal, ressalvada eventual impropriedade técnica que escapa ao campo do exame exclusivamente jurídico, descreveu o objeto da licitação de modo objetivo e segundo especificações usuais de mercado (vide, e.g., Anexo 1 – Termo de Referência; Anexo 2 – Especificações Técnicas), consoante afirma o órgão técnico no TR:

2.2. Modalidade de licitação

Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do objeto demandado ocorrerá com a formalização do contrato de locação dos equipamentos móveis e portáteis de telejornalismo, agregando-se ao escopo da contratação determinados serviços e acessórios em razão de sua interdependência e/ou inter-relacionamento com o adequado funcionamento dos bens, atendidas as especificações técnicas mínimas descritas no Anexo 2 do Edital.

Avançando no exame da especificação do objeto, tem-se que, nos termos do art. 6º, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, os serviços e fornecimentos contínuos apresentam os seguintes elementos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Consoante a justificativa apresentada no TR para a contratação (item 1.2), as coberturas jornalísticas e transmissão de eventos legislativos configuram uma atividade administrativa prestada continuamente pela TV Senado, demandando a aquisição ou locação de equipamentos apropriados:

A TV Senado presta o serviço de captar imagens e entrevistas da Presidência e do dia-a-dia da atividade legislativa do Senado e de distribuir esse conteúdo para parceiros e clientes





SENADO FEDERAL

Advocacia

externos. Para dar agilidade nessa distribuição, é preciso a ferramenta de captação e envio simultâneo de conteúdos à redação, para exibição ao vivo na TV e distribuição imediata a outras emissoras, o que replica o conteúdo do Senado Federal para outros meios e amplia a transparência. Portanto, a solução de conectividade precisa estar disponível tanto para a cobertura da Presidência quanto para as equipes de jornalismo, garantindo a satisfação da demanda interna e externa por conteúdo em tempo real.

Além disso, a TV Senado realiza a cobertura e transmissão da atividade legislativa, especialmente audiências e diligências das Comissões, também fora do Distrito Federal. A transmissão via satélite se faz necessária para atender à essa demanda nos locais onde não há sinal de antenas de celular. O contrato anterior dispunha de apenas duas unidades, mas a versatilidade do equipamento nas coberturas jornalísticas e transmissões de atividade legislativa mostra que são necessárias três unidades, para atender também às demandas de viagens de comissões. Atualmente, nas viagens, nossas equipes estão levando um dos dois equipamentos e a cobertura jornalística, entrevistas coletivas de senadores ou mesmo as transmissões realizadas de dentro da sala de audiências da Presidência, que demandam dois equipamentos, ficam sem mochilink disponível.

Diante do contexto acima retratado e consoante as especificações do objeto no TR, notadamente o regime de execução dos serviços de locação dos equipamentos, constata-se que o modelo de prestação dos serviços apresenta as características intrínsecas previstas no retrocitado dispositivo legal da lei de licitações que define os “serviços e fornecimentos contínuos”.

Para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão exige-se, além de o objeto ser classificado como “bens e serviços comuns”, que o critério de julgamento seja o de “menor preço” ou o de “maior desconto”.

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo IX do instrumento convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço e a adjudicação se dará de forma global.

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo VIII do instrumento convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço global. O **critério de adjudicação e de julgamento das propostas** foi assim justificado no TR:

2.3. Critério de julgamento da contratação

Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Advocacia

2.4.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam seu agrupamento, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021:

2.5.1.1. Critérios técnicos: o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado em que há possibilidade de risco ao conjunto caso seja adjudicado de modo parcelado. Um sistema adjudicado globalmente visa garantir a compatibilidade e interoperabilidade entre os diferentes componentes ou subsistemas, por exemplo, a compatibilidade entre os transmissores e receptores de vídeo; a correta implementação das funcionalidades de retorno de vídeo e de intercomunicação; e evitar eventual indisponibilidade de conexão à internet pelos links dedicados ou via satélite. Desta forma, almeja-se a mitigar problemas de integração e o não atendimento das necessidades do Senado.

2.5.1.2. Critérios econômicos: todos os itens fazem parte de uma solução integrada, de forma que, em um eventual insucesso da licitação para um dos itens, os outros itens adquiridos não teriam utilidade para a Administração.

Prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento do objeto:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a





SENADO FEDERAL

Advocacia

itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

.....

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:





SENADO FEDERAL
Advocacia

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Como visto acima, por força do princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 47, inciso II, da Nova Lei de Licitações, sobressai a necessidade de se demonstrar tanto a viabilidade técnica como a vantagem econômica ao licitar *serviços* com divisão do objeto em itens.

A SECOM revelou as razões técnicas para o não parcelamento do objeto em itens distintos, como se extrai da leitura do TR.

Reputa-se, prudente, no entanto, que a Secretaria demandante avalie a pertinência de se agrupar o “serviço de internet móvel via satélite” com os demais itens/componentes do objeto. Confirmando se as empresas que atuam no segmento de locação dos equipamentos demandados também prestam o serviço de internet móvel via satélite ou se será admitida a subcontratação dessa parcela do objeto ou mesmo a formação de consórcio para a prestação integral do objeto. Caso se passe a admitir a subcontratação de alguma parcela do objeto ou a participação de empresas em consórcio, será preciso efetuar os correspondentes ajustes no TR e na minuta de edital, conforme redação consolidada pela comissão de minutas-padrão.

Ultrapassado o ponto acima, tem-se, sob o aspecto exclusivamente formal, por reveladas as razões atinentes ao que prescreve a retrocitada Súmula do TCU e as disposições da Lei nº 14.133/2021 acima reproduzidas.

Ainda quanto à modalidade licitatória empregada, o § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que *será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.*

Constata-se, portanto, a presença dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no ADG nº 14/2022 para **adoção obrigatória da modalidade pregão.**

O § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que *as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*





SENADO FEDERAL
Advocacia

Os autos não revelam elementos que obstem a realização do certame no formato eletrônico.

Consoante o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de contratação deve fundamentar-se em estudo técnico preliminar (ETP)². O § 3º do art. 9º do ADG nº 14/2022, por sua vez, exige como elemento informativo da solicitação de contratação, quando couber, o *Estudo Técnico Preliminar da contratação (ETP)*, elaborado conforme disposto no Anexo II do referido ato regulamentar interno. O órgão técnico, no NUP 00100.095996/2024-81, apresentou o documento atualizado com as informações que considerou suficientes para embasar a elaboração do TR (art. 18, §§ 1º e 2º).

A definição do objeto foi dada por meio de termo de referência (versão final no NUP 00100.171194/2024-84), o qual apresenta os parâmetros e elementos descritivos mínimos exigidos para o documento (art. 6º, XXIII, NLL), *verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*

² Art. 6º, inciso XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;





SENADO FEDERAL
Advocacia

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Ao especificar o objeto no TR, o órgão técnico apresentou as razões que orientam a necessidade de contratação, indicando a justificativa da demanda, o modelo de prestação dos serviços, os elementos que o orientaram definir quantitativa e qualitativamente as atividades necessárias para adequada execução dos serviços, os resultados esperados com a contratação, o regime de execução do objeto, as obrigações e responsabilidades que incumbem ao contratado e ao contratante, os requisitos para seleção dos licitantes, as condições de pagamento e de reajustamento dos preços, os prazos de execução e a possibilidade de prorrogação do contrato, a exigência de garantia contratual, as penalidades em caso de inadimplemento parcial, os gestores e fiscais do futuro ajuste, o orçamento estimativo com base na pesquisa de preços empreendida, e outros dados, atento aos requisitos exigidos pelo art. 18 da novel lei de regência.

Quanto à comprovação de adequação orçamentária da pretendida contratação, verifica-se que o montante aprovado pelo Comitê de Contratações cobre totalmente o custo determinado na precificação final dos serviços.

Ainda quanto às especificações do objeto, cumpre alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização de elementos que *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato*. O art. 4º do Anexo III do ADG nº 14/2022, que regulamenta a feitura do Termo de Referência ou Projeto Básico, apresenta determinação similar:

Art. 4º São vedadas especificações que:

I – por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

Nossa falta de proficiência na área do saber que cuida do objeto do certame não nos permite adentrar nos pormenores da especificação, até porque foge ao escopo jurídico, sobressaindo a responsabilidade do órgão técnico quanto a eventuais características não relevantes para a contratação do objeto pretendido.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, ainda, que a administração apresente a *análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual* (inc. X). A análise dos riscos decorrentes da não contratação do objeto foi apresentada, preliminarmente, no formulário “Solicitação de Contratação”, encaminhado à deliberação do Comitê de





SENADO FEDERAL
Advocacia

Contratações, consolidando-se as situações prospectadas pelo órgão técnico no “Mapa de Riscos” sob o NUP 00100.171145/2024-41.

No tocante à justificativa para a contratação do objeto, o órgão demandante assevera no TR:

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

(...)

Várias coberturas jornalísticas e transmissões de eventos legislativos requerem recursos apropriados para dar agilidade na disseminação informação e na disponibilização do conteúdo para o telespectador. Após o advento das redes sociais tais recursos são fundamentais para as emissoras, pois eles possibilitam agilizar e incrementar a transparência da informação veiculada.

(...)

Além disso, a TV Senado realiza a cobertura e transmissão da atividade legislativa, especialmente audiências e diligências das Comissões, também fora do Distrito Federal. A transmissão via satélite se faz necessária para atender à essa demanda nos locais onde não há sinal de antenas de celular. O contrato anterior dispunha de apenas duas unidades, mas a versatilidade do equipamento nas coberturas jornalísticas e transmissões de atividade legislativa mostra que são necessárias três unidades, para atender também às demandas de viagens de comissões. Atualmente, nas viagens, nossas equipes estão levando um dos dois equipamentos e a cobertura jornalística, entrevistas coletivas de senadores ou mesmo as transmissões realizadas de dentro da sala de audiências da Presidência, que demandam dois equipamentos, ficam sem mochilink disponível.

O órgão demandante apresentou o quantitativo de equipamentos necessários para suprir a demanda explicitada, justificando no TR (Item 1.2.2):

1.2.2.1. *Conforme descrito no DFD e no ETP, a quantidade de cada um dos itens a ser contratada contempla o necessário para atender às necessidades de cobertura jornalística em viagens, em entrevistas coletivas de senadores e na sala de audiências da Presidência do Senado.*

1.2.2.2. *O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que foram levantados os casos de uso e as necessidades do Órgão Demandante, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.*





SENADO FEDERAL
Advocacia

No item 4.2 do TR, o órgão técnico indicou que a contratação dos serviços de locação dos equipamentos seja firmada por um período inicial de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, posto que:

4.2.1.1. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada se deve à necessidade de suprir a demanda da área de produção de conteúdo pela transmissão de conteúdo ao vivo durante eventos, tanto dentro das instalações do Senado Federal como em atividades externas, incluindo localidades de difícil acesso e baixa cobertura de serviços de telecomunicação, usando este sistema, que não possui cabos conectados, o que dá bastante agilidade no acompanhamento das atividades e até mesmo viabiliza a cobertura em locais onde seria impossível passar cabeamento.

4.2.1.2. A vigência superior a 12 meses se justifica pela natureza continuada do serviço, pelo histórico de sucessivas renovações que ocorreram com o contrato a ser substituído e como forma de mitigar o risco de que a TV Senado permaneça sem tal serviço durante os constantes processos de renovação.

Os dispositivos da NLL que tratam da duração dos contratos administrativos estabelecem:

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

[Grifou-se]

Considerando as disposições acima destacadas, incumbe à autoridade competente para autorizar a realização do certame deliberar sobre a vigência inicial do contrato de 36 (trinta e seis) meses ou por outro período, até 5 (cinco) anos, sopesando o que se revela mais alinhado ao interesse público, atentando-se às áreas envolvidas quanto aos requisitos orçamentários de estilo em caso de futuras prorrogações e, em caso de vigência plurianual, os pressupostos para resolução antecipada da avença, consoante a vigência autorizada para a contratação.

Sob o prisma estritamente jurídico, portanto, atendida a exigência de justificação quantitativa, tanto em relação aos quantitativos de equipamentos a serem locados quanto ao prazo de execução do objeto e de duração do contrato.

Quanto ao regime de execução dos serviços e respectivas condições de pagamento, conforme relatado no ETP (Item 5), o levantamento mercadológico empreendido pela DIRECON Ihe permitiu opinar pela maior vantajosidade na adoção do modelo proposto, agregando-se entre as funcionalidades dos equipamentos a serem locados a conectividade com a internet via “SIM Cards” de telefonia móvel. Conforme especificação do objeto, os serviços de locação serão remunerados por um preço determinado para o quantitativo de unidades locadas, ajustando-se o pagamento mensal dos serviços à aplicação do “Instrumento de Medição de Resultados – IMR” e, em geral, a glosa dos valores devidos em função de eventuais penalidades aplicadas à contratada.

No presente caso, a adoção do Instrumento de Medição de Resultados permite mensurar e remunerar os serviços efetivamente prestados conforme indicadores de desempenho especificados pela administração (Cláusula Sexta da minuta de contrato – Anexo 3 do edital).

Avaliando-se a disposição constante do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta, percebe-se que a atribuição de severidade a situação ali retratada dependerá de uma avaliação subjetiva, não se explicitando de antemão qual será o nível atribuído em caso de perdurar a ocorrência por mais de dois meses.

A previsão de ajustes ou glosas nos pagamentos mensais, consoante aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, alinha-se às recentes





SENADO FEDERAL
Advocacia

orientações do Tribunal de Contas da União que expressam críticas a casos em que, sem respaldo técnico, se prevê remuneração pela mera disponibilidade dos serviços.

A **estimativa do custo dos serviços de locação** foi balizada pela pesquisa de preços conduzido pela SECOM (NUP 00100.136983/2024-79) e submetida ao exame da COCVAP/SADCON, que indicou indagou alguns aspectos para saneamento ou apresentação de justificativa, de forma a adequar o levantamento aos requisitos exigidos pela regulamentação interna. Após a manifestação do órgão demandante (NUP 00100.145188/2024-71), a pesquisa de preços empreendida foi ratificada pela COCVAP/SADCON, por entender que o levantamento vai ao encontro do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que define diretrizes para fins de composição da estimativa de custos para a Administração nas licitações públicas, e também da previsão § 4º do art. 1º do Anexo VI do ADG nº 14/2022 (NUP 00100.145999/2024-72):

Acerca da **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no presente caso, a área técnica assinalou no item 2.3.2 do TR:

A não adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica devido ao não enquadramento deste objeto nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 uma vez que o objeto desta contratação é um sistema com escopo específico e bem delimitado e que será fornecido mediante locação de equipamentos.

O art. 36 do ADG nº 14/2022 estabelece as condicionantes para adoção do SRP, resultando no escopo de se pretender *futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços*.

A análise da pertinência da justificativa apresentada pelo órgão técnico para não adoção do SRP, ressalvada flagrante contrariedade normativa, insere-se na alçada decisória da autoridade competente para aprovar o TR e autorizar a realização do certame.

Quanto ao tratamento diferenciado assegurado às **microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) nas licitações públicas (Lei Complementar nº 123/2006)**, o órgão técnico informa no TR (item 2.8) a opção pela não utilização dos benefícios legais assegurados a tais empresas, sob o argumento:

2.8.2. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, para exigir a subcontratação de ME/EPP uma vez que a aquisição não se destina à prestação de serviços isolados e considera-se que a subcontratação não é vantajosa para a administração pública, pois representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.





SENADO FEDERAL

Advocacia

2.8.3. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP não será aplicada. O objeto corresponde a sistemas integrados ou componentes complementares necessários para a realização de projetos ou serviços específicos, de forma que a divisão desses itens em lotes menores poderia comprometer a interoperabilidade, qualidade e eficiência do resultado final, prejudicando a consecução dos objetos propostos e potencialmente resultando em maiores custos operacionais.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece *salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...].* A vedação à participação de consórcio foi devidamente justificada no item 2.6 do TR, ao argumento de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executarem, por suas próprias forças, o objeto. Reiterando-se, neste ponto, a indagação anterior acerca da confirmação de as empresas do ramo ofertarem o serviço agregado de conectividade a internet.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral (art. 9º, incisos XVII e XIX, c/c art. 11, ambos do Anexo V do RASF), dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal. [Destques acrescidos].





SENADO FEDERAL
Advocacia

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **aprovação do Termo de Referência e da dispensa do ETP**, por parte da Diretoria-Geral, bem como a obtenção de autorização para realização do procedimento licitatório, conforme dispõem as normas de distribuição de competência no Anexo V do Regulamento Administrativo (RASf com a redação consolidada pelo ATC nº 14/2022).

Embora indicados no item 5 do TR, carece a designação formal de gestores e fiscais do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do RASf.

Sobre as **cautelas orçamentárias**, a efetiva existência de recursos para custeio da despesa decorrente do contrato advindo do certame deve ser assegurada com o competente prévio empenho (art. 13, inciso I, do Anexo V do RASf), e também deve ser obtido o assentimento do ordenador de despesas, no caso o titular da Diretoria-Geral, para a regularidade da despesa a ser realizada, além da autorização do Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário (arts. 7º, I, 'b', 9º, III, e 13 do Anexo V do RASf).

Em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado em parte conforme as alterações finais sugeridas pela COPELI, verifica-se que sua redação, em linhas gerais, guarda consentâneo com a legislação de regência e com o modelo reformulado pela Comissão de Minutas-Padrão, apto a utilização nesta Casa Legislativa, sendo compatível com textos já aprovados por esta Advocacia. A despeito disso, pontuam-se, a seguir, algumas observações para aprimoramento do texto.

O Capítulo VII do edital trata do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. Como a licitação não é exclusiva à participação dessas empresas, tampouco o objeto possibilita o estabelecimento de cota divisível para que a contratação recaia em tais entidades, a redação apresentada está adequada.

Quanto aos requisitos para comprovação da capacidade técnica (Item 11.3.1 do Edital), verifica-se que os quantitativos e aspectos temporais estabelecidos, sob a ótica formal, estão em consonância com a jurisprudência do TCU, a exemplo da Súmula e julgados abaixo reproduzidos, *verbis*:

Enunciado de Súmula nº 263: *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*





SENADO FEDERAL

Advocacia

Acórdão nº 914/2019-TCU-Plenário (Processo TC 003.359/2019-0): (...) 9.3.2. estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;

Em relação à definição das exigências de qualificação econômico-financeira, observa-se o teor do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 70, inciso III, por não se enquadrar nas hipóteses autorizadoras da dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.





SENADO FEDERAL

Advocacia

§ 5º *É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.*

§ 6º *Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*

[Grifou-se]

As exigências para demonstrar a boa saúde econômico-financeira são aquelas usualmente adotadas nas minutas-padrão do Senado. No TR pontuou-se:

3.2.4.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis para todos os itens/grupos, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

No tocante à **previsão de apresentação pelo licitante da “Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial”**, por ocasião da análise de minuta de edital para contratação de serviços contínuos com alocação de mão de obra, no bojo do Processo nº 00200.007282/2024-79, firmamos o seguinte entendimento:

No tocante à previsão de apresentação pelo licitante da “*Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial*”, no Parecer nº 465/2024-ADVOSF (NUP 00100.119634/2024-92), esta Advocacia recomendou a supressão da exigência de apresentação de “*Certidão Negativa de Recuperação Judicial*” para fins de qualificação econômico-financeira, posto que o art. 69 da NLL não faz menção à certidão negativa de feitos sobre recuperação judicial, apenas a feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Com as devidas vênias ao ilustre parecerista que teceu o judicioso opinativo, a Administração não está obrigada a contratar com quem não ostenta boas condições econômicas para honrar o compromisso firmado.

O fato de a licitante se encontrar sob recuperação judicial ou extrajudicial não pode acarretar, *prima facie*, sua eliminação do certame. O que se recomenda é que diante da ciência da homologação ou acolhimento judicial do plano de recuperação da empresa, conforme o caso, o pregoeiro realize diligências para aferir a capacidade de superação da crise econômico-





SENADO FEDERAL

Advocacia

financeira vivenciada pelo licitante e daí avaliar o potencial de adimplemento das obrigações pactuadas com a Administração em caso de vir a firmar o contrato administrativo decorrente da licitação.

Cita-se trecho do voto do Acórdão proferido pelo STJ no julgamento do Recurso Especial nº 1.826.299:

P. 6 De fato, o acórdão recorrido não destoia da jurisprudência desta Corte de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame licitatório, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

Nesse sentido, a relativização da exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, consoante entendimento firmado neste STJ, tem arrazoamento, ainda, na comprovação da prestação da garantia contratual pelo recorrido (fl. 421), exigência essa prevista tanto na Lei 8.666/1993 (art. 56) como no edital licitatório.

Considerando que o § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 admite possa se exigir do licitante a *relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados*, sugere-se a **inclusão** de dispositivo no capítulo do edital que trata do exame da qualificação econômico-financeira do licitante para que, em caso de a empresa se encontrar sob recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação admitido ou homologado judicialmente, respectivamente, apresente a relação dos compromissos assumidos no âmbito desse instrumento informativo de sua proposta de reestruturação econômico e financeira:

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(...)

b. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c. A licitante que se encontrar sob recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação admitido ou homologado judicialmente, deverá apresentar a relação de compromissos assumidos, inclusive no âmbito do plano de recuperação, para fins de exame da



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

No mais, considerando o disposto no retrocitado art. 69, entende-se, sob a ótica formal, reveladas as razões de se definir os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes do Item 11.3.2 da minuta de edital.

Entende-se, com isso, em relação às exigências habilitatórias, que os dispositivos da minuta que tratam dos requisitos de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como das condições econômico-financeiras a serem demonstradas pelos licitantes não revelam elementos restritivos à ampla participação de interessados no certame.

As demais disposições editalícias alinham-se com a redação da minuta-padrão correspondente à natureza do objeto da licitação, avaliando-se a seguir eventuais inconsistências nos anexos do instrumento convocatório.

Na Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato (Anexo 3 do Edital), indaga-se acerca do prazo de vigência à luz do disposto no art. 79, inciso V, do ADG 14/2022:

Art. 79. Os contratos firmados pelo Senado Federal, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

(...)

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

O objeto especificado no presente caso expressa se tratar de “serviços de locação dos equipamentos”, a serem prestados de forma contínua. Não engloba contrato de fornecimento (compra), apenas de prestação de serviços, logo, inaplicável a disposição constante do inciso V do art. 79 do ADG 14/2022. Resultando, como dito alhures, sob o crivo da autoridade competente para autorizar a realização do certame a aprovar o TR, a avaliação do período inicial de vigência do contrato, consoante os retrocitados arts. 106 e 107 da NLL.

No mais constata-se que a minuta de contrato apresenta as cláusulas necessárias pertinentes elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia

III – CONCLUSÃO

Observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.173572/2024-64 pode ser considerada regular e apta a reger o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)
ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado do Senado Federal
OAB/DF 21.518

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)
FELIPE DE PAULA LYRA
Advogado do Senado Federal
Coordenador Substituto do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR
 Serviço de Projetos de Televisão e Rádio – SEPROJTVR

Ofício nº 030/2024 – NCONT/SECOM
 Processo nº 00200.014753/2024-21

Brasília, 01 de outubro de 2024.

Assunto: Resposta aos apontamentos feitos pela SADCON no termo de referência e minuta de edital no processo referente ao Serviço de captação e transmissão wireless de conteúdo audiovisual do tipo mochilink.

Senhor Coordenador da COATC,

Em resposta às Notas ao Órgão Técnico presentes na minuta de edital elaborada pela COATC (NUP 00100.155383/2024-18) e às recomendações presentes na análise elaborada pela COPEL (NUP 00100.162875/2024-51), seguem novas versões do Termo de Referência e seus anexos.

A seguir, segue o resumo das alterações feitas nos arquivos para atender às recomendações.

NOTA	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
NOTA 1	Nenhum	Nenhum	O NUP 00100.095996/2024-81 já corresponde à versão mais atualizada do ETP e contém as assinaturas necessárias.
NOTA 2 (mapa de riscos)	Nenhum	Inclusão do Mapa de Riscos (00100.171145/2024-41) no processo	Incluído conforme orientado.
NOTA 3	3.2.2	Remoção do texto “para o grupo”.	Modificado conforme orientado.
NOTA 4	8.3.8	Padronização do marco para “a partir da aprovação da proposta para instalação”.	Modificado conforme apontado.





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR
 Serviço de Projetos de Televisão e Rádio – SEPROJTVR

NOTA 5	8.6.3	Explicitada a vinculação ao IMR, no Anexo 2.	Modificado conforme orientado.
NOTA 6	8.6.6.1	Explicitada a vinculação ao IMR	Modificado conforme orientado.
NOTA 7	Nenhum	Nenhum	O valor do treinamento está embutido nos demais para esta contratação.
NOTA 8	8.5.9	Inclusão de prazo.	Modificado conforme apontado.
NOTA 9	11.1, Anexo 2 tópico 1.1	Retirada do termo “e multa”	Modificado conforme orientado.
NOTA 10	Anexo 2, tópico 1.2	Corrigida a numeração	Modificado conforme orientado.
NOTA 11	Anexo 2, tópico 1.5	Texto modificado.	Modificado conforme orientado.
NOTA 12	12.2	Inclusão de tópico	Incluído conforme sugerido.
NOTA 13	14.1.1	Troca do termo “global” para “anual”	Modificado conforme orientado.
NOTA 14	Modificação do tópico 4.2.1 e inclusão do tópico 8.3.7	Modificado o início da vigência para a data de sua celebração e incluído tópico explicitando que o pagamento só será feito para os meses após a emissão do Termo de Aceite da Instalação e do Treinamento.	É importante definir que não faz sentido o Senado pagar pela locação enquanto o sistema não estiver operacional.
COPEL 1	3.2.2.1.1, alíneas a, a.1, a.2 e a.3	Inclusão de justificativas para a relevância e os quantitativos mínimos a serem comprovados	Modificado conforme orientado.
COPEL 2	Nenhum	Nenhum	Não direcionada ao órgão técnico





SENADO FEDERAL
 Secretaria de Engenharia de Comunicação – SEC
 Coordenação de Engenharia de Televisão e Rádio - COENGTVR
 Serviço de Projetos de Televisão e Rádio – SEPROJTVR

COPEL 3	1.1.2.1	Inclusão do texto sugerido.	Modificado conforme orientado.
COPEL 4	Nenhum	Nenhum	As especificações definidas são as mínimas que atendem à necessidade real do Senado Federal.
COPEL 5	Nenhum	Nenhum	Os modelos listados atendem às especificações exigidas.

Atenciosamente,

GUILHERME COSTA GUIMARÃES FERNANDES
 Analista Legislativo – Engenharia Eletrônica e Telecomunicações
(Assinado Eletronicamente)

YVES MAIA SALVATORI
 Chefe de Serviço - SEPROJTVR
(Assinado Eletronicamente)

PEDRO RAMIREZ
 Gestor do Núcleo de Contratações e Contratos – NCONT/SECOM
(Assinado Eletronicamente)





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014753/2024-21

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Prestação de serviços de locação de unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo mochilink, e de outros equipamentos eletrônicos necessários para seu uso, incluindo diárias para uso internacional, e locação de serviço de internet móvel e portátil via satélite. Item 20250162 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 2.085.571,98.** Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 72 (setenta e duas) unidades móveis e portáteis de telejornalismo, do tipo *mochilink* (cada unidade corresponde a um mês), e de outros equipamentos eletrônicos necessários para seu uso, incluindo 42 (quarenta e duas) diárias para uso internacional, e locação de serviço de internet móvel e portátil via satélite, para a Secretaria de Comunicação Social, ao custo estimado de **R\$ 2.085.571,98** (dois milhões oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.201894/2024-19):

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo mochilink com 4 (quatro) entradas de vídeo	36	Mês	9.715,00	349.740,00
2	Locação de 2 (duas) unidades móveis portáteis de telejornalismo tipo mochilink com 2 (duas) entradas de vídeo	36	Mês	16.242,50	584.730,00
3	Locação de 1 (um) servidor de recepção para mochilink com 4 (quatro) saídas de vídeo	36	Mês	3.250,00	117.000,00
4	Locação de 2 (dois) servidores de recepção	36	Mês	4.520,00	162.720,00





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

	para mochilink com 2 (duas) saídas de vídeo				
5	Locação de serviço de retorno de vídeo para mochilink	36	Mês	3.600,00	129.600,00
6	Locação de serviço de intercomunicação bidirecional para mochilink	36	Mês	2.471,67	88.980,12
7	Locação de 2 (dois) links de internet cabeados dedicados	36	Mês	4.759,50	171.342,00
8	Locação de equipamento e serviço de internet móvel via satélite	36	Mês	2.222,50	80.010,00
9	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo mochilink com 4 (quatro) entradas de vídeo - américa latina (sob demanda)	21	Diária	9.183,33	192.849,93
10	Diária de locação de 1 (uma) unidade móvel portátil de telejornalismo tipo mochilink com 4 (quatro) entradas de vídeo - global (sob demanda)	21	Diária	9.933,33	208.599,93

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.171194/2024-84), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A solicitação foi realizada no DFD nº 0087/2024 conforme a seguinte descrição e redação:

“Várias coberturas jornalísticas e transmissões de eventos legislativos requerem recursos apropriados para dar agilidade na disseminação informação e na disponibilização do conteúdo para o telespectador. Após o advento das redes sociais tais recursos são fundamentais para as emissoras, pois eles possibilitam agilizar e incrementar a transparência da informação veiculada.

A TV Senado já conta com um contrato atualmente para fornecimento de duas unidades desse equipamento para suprir a demanda da área de produção de conteúdo pela transmissão de conteúdo ao vivo ou gravado durante eventos, tanto dentro das instalações do Senado Federal como em atividades externas. O fato desse sistema de captação/transmissão não possuir cabos conectados, diferentemente dos links tradicionais, dá bastante agilidade no acompanhamento das atividades legislativas, evita que seja sempre necessário a passagem de cabeamento e leva a informação com mais agilidade ao telespectador.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A TV Senado presta o serviço de captar imagens e entrevistas da Presidência e do dia-a-dia da atividade legislativa do Senado e de distribuir esse conteúdo para parceiros e clientes externos. Para dar agilidade nessa distribuição, é preciso a ferramenta de captação e envio simultâneo de conteúdos à redação, para exibição ao vivo na TV e distribuição imediata a outras emissoras, o que replica o conteúdo do Senado Federal para outros meios e amplia a transparência. Portanto, a solução de conectividade precisa estar disponível tanto para a cobertura da Presidência quanto para as equipes de jornalismo, garantindo a satisfação da demanda interna e externa por conteúdo em tempo real.

Além disso, a TV Senado realiza a cobertura e transmissão da atividade legislativa, especialmente audiências e diligências das Comissões, também fora do Distrito Federal. A transmissão via satélite se faz necessária para atender à essa demanda nos locais onde não há sinal de antenas de celular. O contrato anterior dispunha de apenas duas unidades, mas a versatilidade do equipamento nas coberturas jornalísticas e transmissões de atividade legislativa mostra que são necessárias três unidades, para atender também às demandas de viagens de comissões. Atualmente, nas viagens, nossas equipes estão levando um dos dois equipamentos e a cobertura jornalística, entrevistas coletivas de senadores ou mesmo as transmissões realizadas de dentro da sala de audiências da Presidência, que demandam dois equipamentos, ficam sem mochilink disponível.”

Por meio do Ofício nº 1013/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.201897/2024-44), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Comunicação Social do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.095996/2024-81, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.142684/2024-73, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.171194/2024-84, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que, “conforme descrito no DFD e no ETP, a quantidade de cada um dos itens a ser contratada contempla o necessário para atender às necessidades de cobertura jornalística em viagens, em entrevistas coletivas de senadores e na sala de audiências da Presidência do Senado.”

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.136983/2024-79, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 2.085.571,98**.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.145999/2024-72, cuja validade é até 23/02/2025.

O valor estimado da contratação enquadra-se nos limites de competência do Primeiro-Secretário, sendo que a autorização para o certame, portanto, na





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

forma do inciso I, art. 7.º do Anexo V do Regulamento Administrativo c/c §2º do art. 90 do ADG nº 14/2022, cabe a essa autoridade.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.162875/2024-51, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 735/2022 (NUP 00100.187344/2024-71) analisou os autos e concluiu que **observadas as recomendações constantes do parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital pode ser considerada regular e apta a reger o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.**

Cabe, ainda, pontuar a seguinte manifestação do órgão jurídico:

(...) **incumbe à autoridade competente para autorizar a realização do certame deliberar sobre a vigência inicial do contrato de 36 (trinta e seis) meses ou por outro período, até 5 (cinco) anos**, sopesando o que se revela mais alinhado ao interesse público, atentando-se às áreas envolvidas quanto aos requisitos orçamentários de estilo em caso de futuras prorrogações e, em caso de vigência plurianual, os pressupostos para resolução antecipada da avença, consoante a vigência autorizada para a contratação.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.196993/2024-63.

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.200161/2024-59. A contratação está prevista no item 20250162 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.201894/2024-19 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável do **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário** quanto à autorização do



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022¹.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 18 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

¹ Art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário:
I - autorizar a realização de procedimentos licitatórios cujo valor estimado seja igual ou superior a:
a) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para obras e serviços de engenharia; e
b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para bens e serviços em geral;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.095996/2024-81); o Termo de Referência (NUP 00100.171194/2024-84) e a minuta de edital (NUP 00100.201894/2024-19), nos termos propostos;
2. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 2.085.571,98** (dois milhões oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), previsto no item 20250162 do Plano de Contratações; e
3. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos ao **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, para deliberar quanto à oportunidade e conveniência de realização do certame licitatório, nos termos propostos pela instrução, consoante o art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **AADGER** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3138 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.014753/2024-21**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar os titulares do **Serviço de Produção de TV – SEPRODTV** e do **Serviço de Produção de TV - SEPRODTV**, como fiscais do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

